

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LVII — 30º DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1918

ORDEM E PROGRESSO

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.071, que abre ao Ministerio da Fazenda os creditos especiaes de réis 5:552\$040, ouro, e de 8:564\$510, papel, para occorrer á restituição a que tem direito a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de direitos aduaneiros pagos em 1914.

Decreto n. 13.073, que prorroga por trinta dias o prazo a que se refere a clausula XXVIII do decreto n. 12.920, de 13 de março do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes pelo novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica de Cuba.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO — N. 13.071, DE 19 DE JUNHO DE 1918

Abro ao Ministerio da Fazenda os creditos de 5:552\$040, ouro, e de 8:564\$510, papel, para occorrer á restituição a que tem direito a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de direitos aduaneiros pagos em 1914.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 162, n. XXXVI da lei numero 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, lettra c, da lei organica legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos especiaes de 5:552\$040, ouro, e de 8:564\$510, papel, para occorrer á restituição a que tem direito a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de direitos pagos com a importância, em 1914, de machinas, estrutura metallica e materiaes para as diversas officinas destinadas ao ensino profissional.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 10.073 — DE 19 DE JUNHO DE 1918

Prorroga por 30 dias o prazo a que se refere a clausula XXVIII do decreto n. 12.920, de 13 de março de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Nelson O'Shaughnessy, representante do The Western Union Telegraph Co., decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por 30 dias o prazo a que se refere a clausula XXVIII das que baixaram com o decreto n. 12.920, de 13 de março de 1918.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 24 do corrente mez foram nomeados:

O bacharel Saul de Gusmão para o lugar do 2º suppleto do juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal:

O escrevente juramentado Gaspar Fragozo do Albuquerque para exercer interinamente, o 2º officio do escrivão da Provedoria e Resíduos e do Districto Federal durante o impedimento do respectivo serventuário Luiz Barreto Murat, que se acha no gozo de 90 dias de licença, em prorrogação.

Expediente de 24 de junho de 1918

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, quo o Sr. Presidente da Republica mandou louvar os officiaes e praças dessa corporação pelo garbo e correção com que desfilaram em continência á estatua do almirante Barroso, em commemoração á batalha do Riachuelo, no dia 11 do corrente mez.

Declinou-se ao juiz do direito da Comarca de Paracará, no Territorio do Acre, em resposta ao officio n. 21 do 10 de março proximo findo, que deve fazer intimar o escrivão de casamentos e official do registro civil do 1º termo daquela Comarca a reassumir as funções do seu cargo, em prazo que julgar conveniente, sob pena de ser declarado vago o officio, visto existir incompatibilidade entre as funções de escrivão e as de professor publico.

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiram-se ao commandante da Brigada Policial, para informar, os requerimentos de Frisolino da Rocha Lima e de José Carlos.

Additamento ao expediente de 18 de junho de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Judith Castriota. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Expediente de 22 de junho de 1918

Requerimentos despachados

Alvaro do Oliveira Cabral. — Indeferido.

George H. Haswell, pedindo permissão para usar o sello da Republica, como distinctivo, caracteristico ou marco, em pacotes de productos brasileiros, especialmente o matte. — Indeferido. A permissão requerida equivale a uma distincção, contraria ao espirito do art. 72 § 2º da Constituição da Republica, e o uso das armas nacionaes, por sua natureza, cabe exclusivamente á representação official.

Alvaro Teixeira. — Não ha quo deferir.

Bacharel Benjamin Aristides, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o seu recurso sobre o provimento do lugar do professor substituto da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes. — Indeferido.

Francisco Rodrigues do Fraga Loureiro. — Dirija-se ao governo do Estado do Espirito Santo.

Expediente de 20 de junho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos ao Thesouro Nacional:

De 806\$800, 206\$, 33:682\$671, 8:761\$337, 19:416\$138, 3:087\$232, 656\$803, 23:455\$302 e 724\$050, de fornecimentos feitos, em março, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.486), em abril, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 2.477), em março e maio, á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso n. 2.471), e em maio findo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.471), á Colonia de Alienados no Engenho do Dentro (aviso n. 2.472), ao Instituto Nacional de Musica (aviso nu-

ro 2.473), ao Laboratório Bacteriológico (aviso n. 2.471), ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.470), ao serviço de prophylaxia ao Impaludismo na Ilha do Governador (aviso n. 2.479).

De 200% e 0.033%, de aluguéis relativos ao mez de maio findo, do prelio occupa o pela Sexta Prefeitura Civil (aviso n. 2.480), aos mezes de março a maio ultimos dos predios occupados pela Policia Maritima, Delegacias districtaes e postos policiaes (aviso n. 2.483).

De 24\$, proveniente de encadernações feitas na Casa Correção para avarias da Secretaria de Estado (aviso n. 2.481) e de 2.214\$285, correspondentes a dois terços de gratificação total do cargo de prefeito do Departamento do Taruacá, que compete ao bacharel José Tuzmas da Cunha Vasconcellos, no periodo de 26 de fevereiro a 31 de março ultimo (aviso n. 2.478).

A indemnização de 14:021\$001 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas feitas com o pagamento da folha de maio findo de operarios, gratificações para residencia de officiaes e outras de prompto pagamento (aviso n. 2.484).

Transmittiu-se ao referido ministerio copia do decreto pelo qual foi reformado o soldado da Brigada Policial Americo Nicodemus dos Santos (aviso n. 2.482).

Pediram-se-lhe providencias afim de que os delogados fiscaes e collector, em Nictheroy não embarquem o serviço de remessa de material destinado ao serviço eleitoral nos Estados (aviso n. 2.487).

Requerimento despachado

Costa Santos & Comp., pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Expediente do Sr. director geral:

Requerimento despachado

Leonor do Araujo Costa, por seu procurador, pedindo habilitação ao pagamento de pensão de montepio. — A justificação não satisfaz.

Dia 21

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: O adiantamento de 1:20\$ ao porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, para despesas miudas (aviso n. 2.494) e a indemnização de 32.000 ao director do Instituto Nacional de Musica, por despesas feitas (aviso n. 2.499).

— Transmittiram-se ao mesmo Ministerio: Processos de dividas de exercicios finitos em que são credores:

90\$097, o Dr. Pedro Paulo da Rocha, differença de gratificação que deixou de receber em 1911, como juiz preparador do Alto Parús (aviso n. 2.488); 380\$, Luiz Augusto Pestana por fornecimentos feitos em 1917 á inspeccoria dos serviços de prophylaxia (aviso numero 2.489); 117\$800 e 869\$770 o referido Luiz Augusto Pestana por fornecimentos feitos naquelle anno á Casa de Detenção (aviso numero 2.490) e ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.491).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Correio da Manhã. — Complete o sello e dirija-se á Brigada Policial.

Pelo Sr. director geral:

Leocadia do Nascimento Guedes de Figueiredo e Maria José, Maria da Luz e Palmyra Augusta Nabuco de Araujo, pedindo, a primeira, pensão e auxilio de funeral de montepio e as demais, reversão do pensão do referido montepio. — Satisfacem as exigencias.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1918

3º districto:

Pedro Leandro Lambert (2.026). — Certificou-se.

Jayme C. S. de Vasconcellos (2.066). — Certificou-se.

5º districto:

Luiz Lourenço de Pinho (2.005). — Certificou-se.

6º districto:

— Manoel da Silva Souto (1.741). — Ficam sem effeito as intimações feitas ao requerente. Raul Souto Mayor (1.741). — Deferido á vista da informação da delegacia.

Helena Selino (1.743). — Deferido. José Galvão (1.743). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

D. Eugenia Nova Xavier (1.784). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

Manoel José Crespo (1.911). — Certificou-se.

Noezia Vaz Madeira (1.949). — Certificou-se.

Manoel Martins Irmito (2.074). — Certificou-se.

Antonio Duarte (1.867). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

José Galvão (1.837). — Indeferido á vista da informação.

Alvaro de Moniz (1.819). — Concedido 30 dias.

Conrado Henrique de Niemeyer (1.793). — Deferido á vista do parecer da delegacia.

7º districto:

Secundino José da Silva (1.997). — Deferido.

9º districto:

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto (1.970). — Concedido 30 dias de prazo para o cumprimento da intimação e conseqüente habite-se.

10º districto:

Pedro Ferreira Vieira (1.987). — Concedido 30 dias de prazo.

Secção de expediente.

Dr. Herbert da Silva Sá Antunes (2.050). — Como requer.

José Epifanio de Carvalho (2.036). — Como requer.

Luiz Ferreira Real (2.037). — Como requer.

Luiz Ferreira Real (2.041). — Deferido.

Secção de pharmacia.

Genesio Guimarães (731). — Certificou-se.

Anônio José Ferreira (739). — Certificou-se.

Antonio José Ferreira (740). — Certificou-se.

Vicente W. Pereira da Silva (722). — Deferido nos termos do parecer.

Vicente W. Pereira da Silva (717). — Deferido nos termos do parecer.

Vicente W. Pereira da Silva (716). — Deferido nos termos do parecer.

Josino do Nascimento F. e S. Filho (395). — Deferido pagos os emolumentos.

Za ly Veiga Unruay (409). — Deferido.

Gumercindo Vieira (373). — Deferido pagos os emolumentos.

Pedro Alberto Canteili (683). — Compareça nesta directoria.

Antão de Paula S. Filho (733). — Deferido com as restricções.

Antão de Paula S. Filho (734). — Deferido com as restricções.

Antão de Paula S. Filho (736). — Deferido.

Nestor Gonçalves de Siqueira (684). — Deferido.

Raymundo M. M. Neveantes (498). — Indeferido.

Francisco Mastrangoli (685). — Deferido com as restricções.

Isaias P. Alves (708). — Deferido.

Nestor G. de Siqueira (685). — Deferido.

Manerino Nascimento de Lima (669). — Deferido nos termos do parecer.

Asqua Barberis & Comp. (343). — Compareçam a esta directoria.

Dia 24

4º districto:

João Antonio Rodrigues Lopes (1.988). — Certificou-se.

3º districto:

Abialla Habib Sahad. (2.034). — Certificou-se.

4º districto:

João Pereira do Magalhães (1.977). — Certificou-se.

8º districto:

R. Barreto (1.992). — Certificou-se.

Secção de pharmacia:

J. H. Walter & Comp. (741). — Deferido.

J. H. Walter & Comp. (742). — Compareçam a esta directoria.

J. H. Walter & Comp. (743). — Deferido.

J. H. Walter & Comp. (744). — Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Mastrangoli (631). — Deferido.

Agnelle da Silva Santos (730). — Deferido.

Antonio Gonçalves Roxo (702). — Deferido.

Humberto Constantino (749). — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Audiencia de 25 de junho de 1918

ENTREGA DE CREDENCIAES PELO NOVO ENVIADO EXTRAORDINARIO E MINISTRO PLENIPOTENCIARIO DA REPUBLICA DE CUBA

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, ás 15 horas, a cerimonia da entrega de credenciaes do novo Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario da Republica do Cuba, Sr. Enrique Perez Cisneros.

A essa cerimonia estiveram presentes, além do Sr. Presidente, os Srs. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, Sub-chefe da Casa Militar do Sr. Presidente, bem como um ajudante de ordens e um official da Gabinete do Ministro de Estado.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, o Sr. Enrique Perez Cisneros leu o seguinte discurso:

«Excelentissimo Señor Presidente:

Es para mí muy grande honor hacer entrega a Vuestra Excelencia de las Cartas Autógraphas del Presidente de la Republica de Cuba, en las que, respectivamente, se dá por terminada la misión de mi predecesor Señor Ignacio Morales Calvo, y se me acredita cerca del Gobierno de Vuestra Excelencia, con el carácter de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario.

Al encontrarme en el ambiente hospitalario y cariñoso de este pueblo amigo, desco significaros Excelentísimo Señor, nó en cumplimiento de consuetudinaria fórmula, sino obedeciendo a dictados de mi propia convicción, que me siento muy halagado por la honra que ha tenido a bien dispensarme el Gobierno de mi patria confiandome su representación ante el de esta grandiosa República Brasileira, por la que Cuba profesó siempre las más sinceras y arraigadas simpatías; y, tanto más ahora, cuanto que ligadas por idénticos ideales y aspiraciones en estos históricos momentos en que, con gran peligro para el bienestar y dignidad de la raza humana, se desarrolla el espantoso cataclismo que commueve al mundo civilizado, no vacilaron Cuba y el Brasil en inscribir espontánea y virilmente sus nombres en la lista de las Naciones aliadas que vierten he oicamente su sangre en los campos de guerra del Viejo Continente por el triunfo de los sagrados principios de Justicia y Libertad, únicos que pueden garantizar la coexistencia de los pueblos grandes y pequeños dentro de la comunidad internacional.»

También me considero muy feliz con esta honrosa representación que se me ha o orgado, porque ella viene a cristalizar en gratísima realidad la aspiración que siempre he acariciado de ponermi en contacto personal con este noble pueblo brasileiro, tan lleno de cívicas virtudes, como avanzado en las vías del progreso social.

Como insignificante tributo del reconocimiento que debo a mi gobierno por esta honra que me ha dispensado, permítame aseguraros, Excelentísimo Señor, que he de procurar por todos los medios a mi alcance cumplir fielmente las órdenes e instrucciones que de él tengo recibidas, inspiradas en la noble finalidad de cultivar y estrechar cada vez más, para beneficio mutuo, los vínculos de fraternal amistad que por fortuna siempre existieron entre Cuba y Brasil, y no dudo que esta gratísima misión mía ha de ser coronada por el éxito, ya que abrigo la muy halagüeña esperanza de que no habrá de faltar me, para la mayor eficacia de mis labores tendientes a aquel fin, el benévolo apoyo de Vuestra Excelencia, y el valiosísimo amistoso concurso del digno Gobierno brasileiro.

Aprovecho esta solemne circunstancia para expresar en nombre del Señor Presidente o la República de Cuba, y en el mío propio, los más calurosos y cordiales votos por la prosperidad y glorioso desenvolvimiento de la República de los Estados Unidos del Brasil y por la ventura y felicidad personal de Vuestra Excelencia.»

Em resposta o Sr. Presidente da Republica assim se exprimiu;

Senhor ministro:

E' com grande prazer que recebo das vossas mãos a Carta autographa pela qual o Senhor Presidente da Republica de Cuba vos accredita no character de Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, em substituição ao Senhor Ignacio Morales Calvo, cuja Revocatoria também me entregaos.

As expressões de cordialidade com que vos referistes á Nação Brasileira, estão certo, echoarão com viva sympathia entre nós o encontram perfeita correspondencia na constante estima que todos os brasileiros sinceramente tributam a joven Nação que representaes.

Como bem dizeis, Senhor Ministro, os laços de solida amizade, que a constancia de uma politica de approximação continental soube sempre manter entre os nossos dous paizes, estreitam-se ainda mais na presente hora, em que, irmanados na communhão dos mesmos ideaes e de idénticas aspirações, o Brasil e Cuba tomaram posição ao lado das nações que se batem pela causa da Liberdade e para a salvaguarda dos sagrados interesses da Civilização. Podeis estar certo de que encontrareis da minha parte a mais franca e leal cooperação no desempenho da alta missão que vos foi confiada e de que o Governo Brasileiro empregará constantes esforços para que se firmem cada vez mais as relações de mutua confiança e de commum interesse entre os dous paizes.

Agradecendo-vos, Senhor Ministro, os cumprimentos que me acabais de transmittir, formulo, por minha vez, os votos mais sinceros pela crescente prosperidade da Republica de Cuba e pela ventura pessoal do seu illustre presidente.»

Finda a cerimonia, o Sr. Cisneros entreteve-se, durante alguns instantes, com o Sr. Presidente da Republica, depois do que se retirou do Palacio Presidencial, sendo acompanhado até á sede da sua Legação pelo senhor introductor diplomatico, ministro Oscar de Tóff.

— Prestaram as continencias da pragmatica um batalhão do Exercito, commandado pelo Sr. major Luiz Furtado e um piquete de lanceiros, sob o commando do 2º tenente Alkinder Pires Ferreira.

Uma banda de musica, postada em frente ao Palacio do Catete, tocou o hymno nacional Cuaano, á entrada e á sahida do Sr. Cisneros.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE CONSELHO DE FAZENDA EM 18 DE JUNHO DE 1918

Aos 18 dias do mez de junho do anno de 1918 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior, director geral chefe do Gabinete; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Francisco das Chagas Galvão, director da Contabilidade Publica e Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, director da Despesa Publica.

Lida o approvada a acta da sessão do dia 14 do corrente, passou o Conselho a resolver os seguintes processos:

Officio n. 39, de 1 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, recorrendo ex-officio da decisão favoravel a Oliveira & Irmãos.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso ex-officio, para mandar impor a multa de 300\$ á firma Oliveira & Irmãos, visto estar provada a infracção. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 84, de 5 de novembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, encaminhando o requerimento do 3º escripturario da Alfandega, Luiz Bergedorff Costa Pinto, pedindo ao Sr. ministro annullação do despacho do inspector da dita alfandega que o responsabilizou pela diferença de qualidade verificada no acto da revisão da nota do despacho n. 2.854, de 29 de outubro de 1913, obrigando-o ao pagamento da importância de 720\$, correspondente aos direitos em dobro da alludida diferença.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento de Soares Maia & Comp., pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, que não tomou conhecimento do seu recurso, por não terem depositado a importância relativa aos direitos.—O Conselho é de parecer que deve ser mantido o despacho anterior, expedindo-se circular recomendando que no caso deve haver deposito para o necessario recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 54, de 13 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal no Pará, encaminhando o recurso da The Pará Electric, do acto da Alfandega de Belém, que lhe negou o direito á redução da taxa de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 55, de 13 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal no Pará, encaminhando o recurso da The Pará Electric, do acto da alfandega de Belém que lhe negou o direito á taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 56, de 13 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal no Pará, encaminhando o recurso da The Pará Electric, do acto da alfandega de Belém que lhe negou o direito á redução da taxa de que trata o art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento da Manóes Harcourt Limited, pedindo nova redacção da circular n. 24 do

24 de abril de 1918.—O Conselho, verificando haver engano na redacção da sua anterior decisão, é de parecer que se negue provimento ao recurso, corrigindo-se a circular que foi expedida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 55, de 21 de março de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de J. G. Araujo, do acto da Alfandega do Amazonas, que lhe negou isenção do direitos para materias importados pelo mesmo.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 67, de 8 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso da firma De La Balze & Comp., sobre a media do preço do producto denominado «Maravilha curativa de Humphreys»:—O Conselho pelos votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Benedicto Hippolyto, Dutra da Fonseca e Dr. Didimo, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. Os Srs. directores Naylor Junior e Chagas Galvão opinam, porém, pelo não provimento do recurso, em face dos fundamentos da decisão da Alfandega. O Sr. ministro resolve de accordo com os Srs. directores Abdenago Alves, Benedicto Hippolyto, Dutra da Fonseca e Dr. Didimo.

Officio n. 54, de 23 de fevereiro de 1917, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso da «Société Commerciale Belge Bresilienne», sobre a restituição da quantia de 3:487\$020, proveniente de sellos applicados a mais, em productos de sua fabrica.—O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Abdenago Alves, Benedicto Hippolyto e Chagas Galvão, opina que se deve negar provimento ao recurso. Os Srs. directores Dutra da Fonseca, Naylor Junior e Dr. Didimo opinam, porém, pelo provimento do recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com os Srs. directores Abdenago Alves, Benedicto Hippolyto e Chagas Galvão.

Officio n. 357, de 27 de junho de 1917, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso da The S. Paulo, do acto da mesma delegacia que manteve o da Primeira Collectoria da Capital de S. Paulo, que a intimára ao pagamento do imposto sobre *debentures*.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 76, de 5 de dezembro de 1916, da Delegacia Fiscal no Ceará, encaminhando o recurso de Pontes & Irmãos, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 87, de 19 de março de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de José de Azavedo Dantas, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 142, de abril de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de Mauzur Tanil & Comp., por infracção do regulamento do imposto do consumo.—O Conselho é de parecer que se deve reduzir a multa a 150\$. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 95, de 24 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de David Levy sobre a multa de differença do valor no despacho n. 6.391, de março de 1918.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por haver o recorrente retirado a amostra da mercadoria. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 109, de 28 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Chrysostomo Grain & Comp. do acto da mesma alfandega que lhes negou

isenção do direitos para 21 caixas contendo cobre em laminas simples.—O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. director Benedicto Hippolyto opina, porém, pelo provimento do recurso e proferiu o seu voto nos seguintes termos: estando provada pela factura consular ter sido o material importado pela usina do recorrente, o não pelo provimento, porquanto a expressão da lei—directamente importado—não deve ser entendida no sentido restricto de ser pessoal, individualmente o importador, mas sim de que seja a mercadoria importada por encomenda do lavrador, agricultor ou usineiro, e para elle designadamente destinada. O facto do conhecimento de carga vir em nome de outro e a outro endossado resulta de não poder individualmente o destinatario fazer a encomenda, se vindo-se de commerciantes intermedios, que, não cobrando, pela impossibilidade actual de calcular o custo, extraem em seu nome o conhecimento ou a sua ordem, para em total o quanto indemnizados das importancias despendidas. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 224, de 11 de outubro de 1917, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso da Companhia Fiação e Tecidos S. João, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 111, de 29 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Fonseca, Almeida & Comp. sobre a classificação de alvaia de zinco.—O Conselho é de parecer que deve ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 137, de 13 de março de 1917, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Belli & Comp., sobre classificação de extracto de pau campo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Requerimento do contador da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Leite Ribeiro, pedindo cancelamento da nota de suspensão que lhe foi imposta.—O Conselho é de parecer que deve ser eliminada a nota de suspensão. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Agripino Xavier Pereira de Brito, secretario do Conselho, escrevi.—Antonio Carlos.—Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior.—Abdenago Alves.—Didimo Agapito Fernandes da Veiga.—Joachim Dutra da Fonseca.—Francisco das Chagas Galvão.—Carlos Augusto Naylor Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1918 (*)

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 63 — Não tendo sido remettidos a tempo ao Tribunal de Contas os avisos desse ministerio ns. 1.678, 1.697, 1.688, 1.699, 1.699, 1.691, 1.692, 1.693, 1.695 e 1.696, de 15 de maio proximo findo, e 1.633, sem data, solicitando pagamento por conta do orçamento de 1917, inclusos tenho a honra de restituil-os a V. Ex., afim de ser cumprido o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Additamento ao do dia 24 de junho de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 224 — Não tendo sido remettidos a tempo ao Tribunal de Contas os avisos desse ministerio ns. 1.870, 1.914 e 1.964 de 11, 14 e 15 de maio proximo findo, solicitando pagamentos por conta do exercicio de 1917, inclusos tenho a honra de restituil-os a V. Ex. afim de ser cumprido o disposto no decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Exmo. Sr. ministro Peel, M. D. ministro da Inglaterra:

N. 134 — Respondendo á nota de V. Ex., de 11 do vigente, tenho a honra de communicar-lhe que nesta data fica a Alfandega do Recife autorizada, por telegrama, a acceitar a factura consular do mercadorias destinadas a The Machine Cottons Ltd., embora venha a carga repartida em tres conhecimentos da mesma consignação.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 76 — Tornando-se precisa, conforme se vê do processo que inclino envio a V. Ex., a abertura do credito de 200.000\$. suplementar á verba 3ª, consignação «Novas concessões, etc., Anosenta los», do orçamento deste ministerio, do corrente exercicio, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade do mesmo credito, com fundamento no disposto no art. 168 da lei n. 3.457, de 6 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de junho de 1918

Sr. director do Lloyd Brasileiro: N. 227 — Em relação ao requerimento do jornal *L'Etoile du Sud*, propondo a venda a esse Lloyd de diversos exemplares de um guia de propaganda do Brasil, ed. ta lo pelo recorrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do vigente, resolveu autorizar-vos a attender ao pedido, de accordo com o que informastes em officio n. 1.091, de 18 deste mez.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 501 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 35, de 17 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Max Finberg & Irmão da decisão dessa inspecção multando-os pela differença de qualidade verificada pelo respectivo conferente, no acto de dar sahida á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.992, de 15 de janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 502 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 403 A, de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Julio Rohm & Comp., do acto dessa inspecção que mandou classificar como mercadoria—omisa, para pagar 50 % *ad-valorem*, a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 8.121, de janeiro ultimo, como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2%, por kilo, do art. 69 da tarifa, resolveu, por despacho de 14 do vigente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho,

tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão no artigo 8.º da tarifa.

N. 503 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 16 de maio do corrente anno, relativo ao recurso interposto por João Vital da decisão pela qual mandastes classificar como «tapetes do lixavados, de pelo curto, sem avesso, de algodão, canhamo ou linho», de taxa de 654-0 por kilo, do art. 187 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.358, de 9 de janeiro ultimo, como «tapetes de lã, avelludados, de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo», da taxa de 48 por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 504 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 23 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Mattos, Maia & Comp. do acto dessa inspecção que os sujeitou ao pagamento da multa estabelecida no art. 39 da lei orçamentaria vigente, por terem despatchado na primeira adição da nota n. 3.87, de janeiro findo, 91 chapéus de seta, onfeitados, no valor de 150\$, quando foram verificados 108, no valor de 984\$, resolveu, por despacho de 14 de junho corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 506 — Peço vos digneis prestar informação acerca do assumpto de que se occupa o incluso memorio do *Jornal das Moças*.

N. 507 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 29 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., solicita reconsideração do despacho de que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria n. 1.176, de 18 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

N. 508 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 01/V/12, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 barricas de cimento invioz Hilori, do peso de 48 kilos cada uma, vindas de Londres pelo vapor *Waimana*, com destino ao servico da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

N. 509 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 427, de 9 de março do corrente anno, e a que se refere o de n. 24, de 2 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Ferreira, Souto & Comp., da decisão pela qual considerastes — omitta — na tarifa para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 3%, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.909, de 1 do outubro do anno passado, e que os recorrentes pretendem classificar como «cedidos de seda e borraça, em peças», da taxa de 75, por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, resolveu, por despacho de 30 do maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 510 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.122, de 18 de dezembro do anno passado, anexo ao requerimento em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro, reclamando contra os termos da doutrina firmada pela ordm desta directoria n. 811, de 16 de agosto daquelle anno, expedida a essa alfandega, pede revisão do processo que moveu a referida ordem, resolveu, por despacho de 7 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 166 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de 21 de junho do anno passado, relativo ao reconhecimento em que Bellingroft & Meyer pedem que lhes seja feita, em sellos do imposto de consumo, a restituição de 11.784\$, valor dos que foram por elles applicados em caixilhas de phosphoros destinadas à exportação para consumo em diversos portos nacionaes, e que não seguiram para esse destino, por terem sido destruidas pelo incendio que se manifestou no estabelecimento dos requerentes, situado em Nitheroy, em 23 de outubro de 1915, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

N. 117 — Restituio-lhe o incluso processo relativo ao auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra o padre Lencin José do Souza Coutinho, e transmittito a esta directoria com o officio n. 40, de 4 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu não tomar conhecimento do recurso que o autor interpoz da vossa decisão, multando-o em 2.000\$, minimo do art. 67, n. 1, do regulamento citado, por isso que o alludido recurso não foi interposto na forma da lei.

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 16 de fevereiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Henrique Pinheiro Braga, da decisão pela qual impuzestes ao recorrente a multa de 0\$, maximo da pena comminada no art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, por infracção do regulamento citado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou vosso officio n. 48, de 9 do fevereiro deste anno, referente ao recurso interposto pela Viçosa Lima, estabelecida na praça, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 2.500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, conforme auto lavrado em 17 do setembro de 1917 pelo agente fiscal Mario Augusto Saldinha da Gama, resolveu, por despacho de 14 do vigente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pro-

cesso encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 37, de 15 do janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Pedro Felício de Alcantara, estabelecido em Buarque de Alcedo, Estado de Minas Geraes, do despacho dessa directoria que lhe impoz a multa de 3-00\$, pena maximo do art. 178, letra j, n. XIII, combinado com o art. 161 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 do fevereiro de 1916, e alteração constante do art. 12 do decreto numero 12.331, de 6 do janeiro de 1917, por infracção dos arts. 56 e 8), letra t, n. I, do citado decreto n. 11.931, e alteração do decreto n. 12.331, também já citado, resolveu, por despacho de 17 de maio findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 54, de 14 de fevereiro do corrente anno, em que recorrentes da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 1.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Ferreira Braga & Comp. pelo agente fiscal Alfredo Augusto do Oliveira Pereira, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 126 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de julho de 1917, communico-vos, para os devidos effeitos, que já foram desembracadas as apolices uniformizadas ns. 161.439 a 161.668, de 1-0-05 cada uma, inscriptas no nome do Dr. Leonel Loretti da Silva Lima e que foram emitidas em substituição ás de ns. 26.998, 31.377, 65.17, 71.230, 71.231, 11.698 a 11.711 e 30.071, caucionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional em 17 de dezembro de 1903, em garantia da gestão do ex-thesoureiro da agencia do Correio de Petropolis, Ataliba Rangel de Azevedo Coutinho, a quem foi expedida quitação, como se v.º do officio do Tribunal de Contas n. 291, de 17 de abril do anno passado.

N. 128 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que André Pereira Pinto reclama contra a transferencia de apolices do que é usufrutuário, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, informeis a respeito.

N. 129 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 19 do março do corrente anno, relativo à substituição de apolices extravias, pertencentes a João Dale, peço-vos assigneis os titulos substitutivos das mesmas apolices, devolvendo em seguida o processo a esta directoria.

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu D. Francisca Martins da Rocha, viúva do inventariante de Alexandrino Teixeira da Rocha, resolveu, por despacho de 18 de maio ultimo, autorizar a entrega de tres apolices da Divida Publica uniformizadas, de ns. 563.305 a 563.307, do valor de 1.000\$, cada uma, do propriedade de seu marido, que se achavam caucionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional, afim de garantir a responsabilidade do Fructuoso de Souza Leite, no cargo de collecter das rendas federaes no municipio de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 102 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o ex-operario dessa repartição Maximiano Calmon da Almeida solicita sua readmissão, peço-vos que presteis informações a respeito.

N. 103—Remetto-vos a inclusa portaria de 11 do corrente concedendo 60 dias de licença ao operário José Maria Soeiro Pinto, dessa repartição.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 229—Transmittindo o incluso aviso numero 923, de 12 do vigente, do Ministerio da Guerra, em que pede providencias relativamente a um volume com peças de armamento e equipamento que foi entregue pela intendencia do 38º batalhão de caçadores, em 15 de maio do anno passado, a esse Lloyd, para ser remettido á 1ª Região Militar, não lho tendo sido entregue o respectivo conhecimento peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do vigente, que informeis a respeito.

N. 230—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o provedor da Santa Casa da Misericórdia de Manaus no officio n. 86, de 26 do março ultimo, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 1.069, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia 13, autorizar o abatimento de 30 % nos fretes dos materiais destinados aquelle pio estabelecimento.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 282—Peço-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou a ordem n. 176, de 30 de abril ultimo, por se tornar necessario á Directoria Geral de Contabilidade para o estudo do assumpto de que trata vosso officio n. 111, de 3 do fevereiro do corrente anno.

N. 283—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, mandado cumprir as exigencias suggeridas por essa inspectoría, remitto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 329, de 1 de maio findo e referente á approvação das alterações feitas em seus estatutos pela Sociedade de Seguros de Vida «Mutualidade Pernambucana», com sede em Recife.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 284—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Conceição Mercedes Soares, agente do Correio de São Luiz, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 285—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, o incluso processo relativo á fiança prestada por D. Zulmira Guimarães Bastos, agente do Correio de Cachoeira, no Estado do Goyaz.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 286—Remetto-vos a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, o incluso processo relativo á fiança prestada por Sylvio de Pinho Gonçalves, escrivão da Collectoria de Santarém, no Estado do Pará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 287—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo referente á fiança que Adolpho Moreira de Rezende prestou para garantir a sua responsabilidade o a de seus prepostos no logar do collecter das rendas federaes em Cataguazes, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 288—Remetto a V. Ex. para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do vigente, o incluso processo relativo á fiança prestada por Augusto Barthier, agente do Correio de Estancia Velha,

no municipio de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 289—Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do vigente, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Augusta da Camara, agente do Correio do Arcias, no Estado do Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia de Manaus:

N. 111—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao fim a que se destinam as materias a que se refere o vosso officio n. 86, de 26 de março ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o Lloyd Brasileiro a effectuar a cobrança de fretes de accordo com a tabella especial do Governo para fazer o abatimento de 30 %, dovendo, entretanto, esse pio estabelecimento apresentar ao mesmo Lloyd uma relação do material que pretende importar.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 31 de janeiro do corrente anno, em que Antonio Leite Ribeiro, contador dessa delegacia, pede cancellamento para todos os effectos da pena de suspensão preventiva que lho foi imposta em virtude das irregularidades verificadas nessa repartição e de que trata o processo administrativo transmittido a esta directoria com o officio n. 156, de 13 de outubro de 1916, do 2º escriptuario em servico de inspecção José Gomes Ribeiro, allegando haver ficado apurada a sua nenhuma responsabilidade nos factos arguidos no alludido processo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar eliminar a nota de suspensão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 24—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os papéis encaminhados com vosso officio n. 77, de 6 de abril findo, e referentes ao concurso ultimamente realizado nesse Estado, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, approvar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

1º logar, Manoel Bezerra Dantas.
2º logar, João da Silva Guimarães Barreto.
3º logar, Euzebio Joaquim Coelho da Silva Filho.

4º logar, Sebastião Pereira Vianna.

5º logar, Manoel Ribeiro de Moraes e Evaristo Gonçalves de Medeiros.

6º logar, Juçundino de Freitas Feitosa.

7º logar, José Meira de Lyra.

8º logar, Trajano Chave-Bandeira de Mello.

9º logar, Agrippino F. da Nobrega e Severino Carvalho de Toledo.

10º logar, Felix Gonçalves de Medeiros.

11º logar, José Justino Pereira do Almeida Filho e Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros.

12º logar, Ruy Araújo e Melchhiades de Albuquerque Montenegro.

13º logar, João Emmanuel Poggi de Lemos e Nelson Lustosa Cabral.

14º logar, Edgard Silva Dóres e Alípio do Menezes Machado.

15º logar, Ajuto de Mello Dantas.

16º logar, Graciano Gonçalves de Medeiros, Alcides Gueles Pereira e Aprigio Ribeiro de Oliveira.

17º logar, Alfredo Gaudencio de Queirez.

18º logar, Celso Coelho Ribeiro dos Santos.

19º logar, Severino Carvalho e Emmanuel Casado do Araújo Senia.

20º logar, Oliverio de Souza Campos e Vercelencio Cesar da Costa.

21º logar, Teófilo Abath.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 400—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a S. Paulo Electric Company, Limited, na petição encaminhada á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 26, de 15 de janeiro do anno passado, resolveu, por acto de 15 do corrente, de accordo com o decreto n. 6.192, de 22 de outubro de 1906, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materias constantes da inclusa relação e importados pela requerente com destino aos seus serviços.

Directoria da Receita Publica

Dia 24 de junho de 1913

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, do art. 90, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto do consumo pelo preço de venda, enviadas pelas Delegacias Fiscaes de S. Paulo, Piahy, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Ceará e Minas Geraes:

Tabella das marcas, dos preços e preços dos productos da fabrica de cigarros do proprietario de Modestino Soares, sita á rua Dr. Alvaro Mendes n. 33, desta cidade de Therezina, Estado do Piahy:

Rei de Páos, por vintena de cigarros, 300 réis; milheiro de cigarros, 800 grammas.

Republicanos, por vintena, 300 réis; milheiro, 800 grammas.

Caxiense, por vintena, 300 réis; milheiro, 800 grammas.

Fres do Páos, por vintena, 300 réis; milheiro, 800 grammas.

Valete de Páos, por vintena, 300 réis; milheiro, 800 grammas.

Patriotas, por vintena, 300 réis; milheiro, 800 grammas.

Az de Ouros, por vintena, 300 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Lua, por vintena, 200 réis; milheiro, 1.500 grammas.

Florianenses, por vintena, 200 réis; milheiro, 1.400 grammas.

Populares, por vintena, 200 réis; milheiro, 1.400 grammas.

Therezina, 22 de março de 1918.—Modestino Soares.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas do proprietario do Collect Antonio da Foz, sita á rua Dr. Alvaro Mendes, n. 36, da cidade de Therezina, Estado do Piahy:

Elixir do Salsa Caroba o Manacá, duzia 42.000.

Vinho de Ananaz ferruginoso quinado, duzia, 36\$000.

Vinhos Medicinaes diversos, duzia, 36\$000.

Xarope do Arooira, Angico e Mulamba, duzia, 24\$000.

Xarope n. 830 do formulario da Santa Casa do Rio, duzia, 24\$000.

Licor de alcatrão da Noruega, duzia 15\$000.

Licor Antecizimico de Feteigoso, duzia, 36\$000.

Injecção Anteblenorrhagica, duzia, 15\$000.

Elixir Papaionol, duzia, 24\$000.

Pilulas do Antifebris do Caferana, duzia, 24\$000.

Pilulas de Volamina e Jalapa, duzia 10\$000.

Balsamo Philantropo, duzia, 5\$000.

Therezina, 22 de março de 1918.—Collect Antonio da Fonseca.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros denominada «Ideal», de propriedade de Francisco R. Vian-

na, sita á rua Dr. Barata n. 43, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

Cameleão, preço por vintena, 240 réis; milho, 1.700 grammas.

Ideal, preço por vintena, 240 réis; milho 1.600 grammas.

Ideal, grossos, preço por vintena, 270 réis; milho, 2.500 grammas.

Avenida picado, preço por vintena, 240 réis; milho, 1.900 grammas.

906, preço por vintena, 220 réis; milho, 900 grammas.

Flor do Natal, preço por vintena, 240 réis; milho, 800 grammas.

Avenida, preço por vintena, 240 réis; milho, 900 grammas.

Exposição, preço por vintena, 220 réis; milho, 900 grammas.

Cigarrilhos, preço por vintena, 300 réis; milho, 1.900 grammas.

Duqueza, preço por vintena, 330 réis; milho, 1.600 grammas.

Esta tabella é em substituição á que del em 23 de fevereiro do corrente anno.

Natal, 21 de março de 1918. — *Francisco R. Vianna.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros denominada Tabacaria Restos, do proprio arte de F. S. Paula, sita á avenida Tavares de Lyra n. 8, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

Smart (carteiras), por vintena, 320 réis; por milho, 800 grammas.

Flôr de Lyz (maços), por vintena, 320 réis; por milho, 800 grammas.

Deliciosos (maços), por vintena 320 réis; por milho, 1.200 grammas.

Deliciosos (carteiras), por vintena, 320 réis; por milho, 1.200 grammas.

Elephante (maços), por vintena, 320 réis; por milho, 1.500 grammas.

Natal, 23 de fevereiro de 1918. — Por procuração, *Oscar Rubens de Paula.*

Tabellas das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros denominada Potengy, de propriedade de P. Semito Loal, sita á avenida Tavares de Lyra, sem numero, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

Potengy, por vintena, 300 réis; por milho, 800 grammas.

Especiaca, por vintena, 300 réis; por milho, 1.200 grammas.

2 de março, por vintena, 300 réis; por milho 800 grammas.

Celestes, por vintena, 300 réis; por milho, 800 grammas.

Potengy grosso, por vintena, 320 réis; por milho, 1.200 grammas.

Especiaca finos, por vintena, 200 réis; por milho, 500 grammas.

Condor, por vintena, 300 réis; por milho, 1.500 grammas.

Perseverantes, por vintena, 300 réis; por milho, 1.500 grammas.

Desafiadores, por vintena, 300 réis; por milho, 1.500 grammas.

Natal, 22 de fevereiro de 1918. — *P. Simão Leal.*

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da fabrica de cigarros denominada «Vigilantes», de propriedade de Philadelpho Lyra, sita á avenida Tavares de Lyra n. 15, na Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Vigilantes, por vintena, 300 réis; milho, 1.500 grammas.

Amor, por vintena, 300 réis; milho, 2.000 grammas.

Enigma, por vintena, 300 réis; 1.000 grammas.

A-B-C, por vintena, 300 réis; milho, 1.000 grammas.

Sem par, por vintena, 300 réis; milho, 1.000 gr minas.

Celebres, por vintena, 200 réis; milho, 700 grammas.

Excelso, por vintena, 200 réis; milho, 700 grammas.

Fantasia, por vintena, 300 réis; milho, 700 grammas.

Perolas, por vintena, 300 réis; milho, 700 grammas.

Goyaz, por vintena, 300 réis; milho, 1.000.

Fon-Fon, por vintena, 200 réis; milho, 1.500 grammas.

Poty, por vintena, 300 réis; milho, 800 grammas.

Natal, 22 de fevereiro de 1918. — Por procuração de Philadelpho Lyra, *Jorge Fernandes de Oliveira.*

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Izaltino de Toledo, sita á rua Sete de Setembro n. na Cidade do S. José dos Campos, Estado de S. Paulo.

Sem marca, por vintena, 200 réis; milho, 1.000 grammas.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1918. — Por Izaltino de Toledo, *Manoel Pereira de Toledo;*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Anna Costa da Silva, sita á rua da Parahyba n. 108, na cidade de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo.

Sem marca, por vintena 140 réis, milho um k lo.

S. José dos Campos, 19 de fevereiro de 1918. — Por Anna Costa da Silva, *Antonio da Costa Lemos.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Julia Maria Jacob, sita á rua do Humaytá n. 4 na cidade de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo.

Leonor, por vintena 140 réis, milho um kilo.

S. José dos Campos, 19 de fevereiro de 1918. — Por Julia Maria Jacob, *Maria de Abreu.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Emilia Ferreira de Brito, sita á rua da Parahyba n. 28, na cidade de São José dos Campos, Estado de S. Paulo.

Emmense, por vintena 120 réis, por milho um kilo.

S. José dos Campos, 19 de fevereiro de 1918. — Por Emilia Ferreira de Brito, *Francisco Bernardes Ferreira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Benedicto Leite do Amparo, sita á praça Conde de Frontin n. 25, na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.

Sem marca, por vintena 200 réis, milho 700 grammas.

Jacarehy, 16 de maio de 1918. — *Benedicto Leite do Amparo.*

Tabella das marcas, preços dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de José Bonifacio de Oliveira, sita á rua Drela n. 84, na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.

Jacaré, por vintena 200 réis, milho 700 gr mmas.

Jacarehy, 16 de maio de 1918. — *José Bonifacio de Oliveira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Avelino Amaro de Oliveira, sita á rua Barão de Jacarehy n. 36, na cidade de Jacarehy, Estado de S. Paulo.

Fitinha por vintena 200 réis, milho 700 grammas.

Jacarehy, 16 de maio de 1918. — *Avelino Amaro de Oliveira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de João Alves Pereira, sita á rua 13 de Maio n. 22, na cidade do Jacarehy, Estado do S. Paulo.

Iris por vintena 200 réis, milho 700 grammas.

Jacarehy, 16 de maio de 1918. — *João Alves Pereira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo de propriedade do Alice Cescatte, sita em Campo Largo, Estado do Paraná.

Marca de cigarros marca Alice Cescatte por vintena 200 réis, milho 800 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Alice Cescatte.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade do Maria da Conceição do Amaral Branco, sita em Campo Largo, estado do Paraná.

Maços de cigarros marca M. C. A. B. por vintena 200 réis, milho 150 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Maria da Conceição do Amaral Branco.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade do Alice Cescatte, sita em Campo Largo, Estado do Paraná:

Marca de cigarros marca Alice Cescatte, preço por vintena 200 réis, peso por milho 800 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Alice Cescatte.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Maria da Conceição do Amaral Branco, sita em Campo Largo, Estado do Paraná:

Maços de cigarros marca MC. A. B., preços por vintena 200 réis, peso por milho 750 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Maria da Conceição do Amaral Branco.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Albertina Schier Mathias, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos nesta cidade de São Matheus, no Paraná:

Maços de cigarros de palha, preço por maço de 20 290 réis, peso por milho 700 grammas.

São Matheus, 26 de abril de 1918. — *Albertina Schier Mathias.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Maria Luiza Pires, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos, nesta cidade de S. Matheus, Estado do Paraná:

Maços de cigarros de palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milho, 700 grammas.

S. Matheus, 26 de abril de 1918. — *Maria Luiza Pires.*

Tabella dos preços e dos pesos do cigarros fabricados por Rosalina R. de Carvalho, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos, nesta cidade de S. Matheus, Estado do Paraná:

Maços de cigarros do palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milheiro, 700 grammas.

S. Matheus, 26 de abril de 1918. — *Rosalina R. de Carvalho.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Justina Baptista Pinto, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos, nesta cidade de S. Matheus, Estado do Paraná:

Maços de cigarros de palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milheiro, 650 grammas.

S. Matheus, 26 de abril de 1918. — *Justina Baptista Pinto.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Julia Alves de Mattos, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos, nesta cidade de S. Matheus, no Paraná:

Maços de cigarros do palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milheiro, 650 grammas.

São Matheus, 27 de abril de 1918. — *Julia Alves de Mattos.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Arminda Schneider, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos nesta cidade de S. Matheus, no Paraná:

Maços de cigarros de palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milheiro, 700 grammas.

São Matheus, 26 de abril de 1918. — *Arminda Schneider.*

Tabella dos preços e dos pesos de cigarros fabricados por Francisca Szymanski, estabelecida com pequeno fabrico dos referidos productos nesta cidade de S. Matheus, no Paraná:

Maços de cigarros de palha, preço por maço de 20, 200 réis; peso por milheiro, 700 grammas.

São Matheus, 26 de abril de 1918. — *Francisca Szymanski.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Lucia Lins, sita no Atuba, Estado do Paraná, municipio de Colombo:

Cigarros de palha, sem marca, por vintena, 200 réis; milheiro, um kilogramma.

Villa Colombo, 14 de maio de 1918. — *Lucia Lins.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Joanna Polli, sita no Campestre, municipio de Colombo, Estado do Paraná:

Cigarros de palha, sem marca, por vintena, 200 réis; milheiro, um kilogramma.

Villa Colombo, 14 de maio de 1918. — *Joanna Polli.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Celestino dos Santos, sita na Arruda, municipio de Colombo, Estado do Paraná:

Cigarros de palha, sem marca, por vintena, 200 réis; milheiro, um kilogramma.

Villa Colombo, 14 de maio de 1918. — Por Celestino dos Santos, *Faustino André Johnsson.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Adelaide Fabricio, sita em Campo Largo, Estado do Paraná:

Maços de cigarros, marca A. F., por vintena, 200 réis; milheiro, 750 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Adelaide Fabricio.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumos de propriedade de Alcidia N. Ceccatto, sita em Campo Largo, Estado do Paraná:

Maços de cigarros, marca A. C., por vintena, 200 réis; milheiro, 250 grammas.

Campo Largo, 15 de janeiro de 1918. — *Alcidia Ceccatto.*

Tabella do preço, marca e peso dos cigarros fabricados na pequena fabrica, sem denominação, de propriedade do Zeferina Saldanha Muniz, situada á rua Barão do Rio Branco da cidade da Lapa do Estado do Paraná:

Não tem, vintena 160 réis; milheiro um kilogramma.

Lapa, 18 de maio de 1918. — A rogo de Zeferina Saldanha Muniz, *Victor Bello.*

Tabella das marcas e peso dos productos do fumo de propriedade de Isabel do Lima, sita em Campo Grande, Estado do Paraná:

Cigarros de palha commum sem marca, vintena 160 réis; milheiro 600 grammas.

Campina Grande, 16 de abril de 1918. — *Isabel do Lima.*

Tabella das marcas e peso dos productos do fumo de propriedade de Maria Clara de Souza, sita em Campina Grande, Estado do Paraná:

Cigarros de palha commum sem marca, vintena 160 réis; milheiro, 600 grammas.

Campina Grande, 16 de abril de 1918. — *Maria Clara de Souza.*

Tabella das marcas e peso dos productos do fumo de propriedade de Maria da Luz, sita em Campina Grande, Estado do Paraná:

Cigarros de palha commum sem marca, vintena 160 réis; milheiro, 600 grammas.

Campina Grande, 16 de abril de 1918. — *Maria da Luz.*

Tabella das marcas e peso dos productos do fumo de propriedade de Escolastica Souza Santos, sita em Campina Grande, Estado do Paraná:

Cigarros de palha commum sem marca, por vintena 160 réis, milheiro 600 grammas.

Campina Grande, 10 de abril de 1918. — *Escolastica Santos Souza.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros (sem denominação) de propriedade de Maria V. Campos do Amaral, sita á rua Barão do Rio Branco n. 87, na cidade de S. Sebastião do Paraíso, do Estado de Minas Geraes.

Paraíso, por vintena 250 réis, milheiro 600 grammas.

S. Sebastião do Paraíso, 15 de janeiro de 1918. — *Maria V. Campos do Amaral.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros (sem denominação) de propriedade de Jeronymo Galhardo, sita á rua Salles Neves n. 6, na cidade de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes.

Tupy, por vintena 250 réis, milheiro 600 grammas.

S. Sebastião do Paraíso, 15 de janeiro de 1918. — *Jeronymo Galhardo.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas (sem denominação), de propriedade de Jose Ananias A. Ferreira, sita á rua Pimenta de Padua n. 30, na cidade do S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes:

Peitoral Ferreira, duzia, 24\$000.

Antenophritas Ferreira, duzia, 36\$000.

Valeriquina, duzia, 36\$000.

Pomada Salvadora, duzia, 30\$000.

S. Sebastião do Paraíso, 15 de janeiro de 1918. — *José Ananias A. Ferreira.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas (sem denominação), de propriedade de Jeronyma Candida Esmeria, sita á rua Pinto Ribeiro, na cidade de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes:

Pomada Esmeria, duzia, 40\$000.

Tintura Esmeria, duzia, 40\$000.

Esqalto Esmeria, duzia, 20\$000.

Ante-sudor Esmeria, duzia, 15\$000.

S. Sebastião do Paraíso, 15 de janeiro de 1918. — *Jeronyma Candida Esmeria.*

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1918

Ilmo. Sr. Manoel Cunha, agente da Companhia S. João da Barra e Campos, Barra de S. Matheus, Estado do Espírito Santo:

N. 74—Scientifico quo o manifesto de cabotagem do vapor *Fidelense*, sahido desse porto, em 12 de maio proximo passado, o remettido a esta directoria, não está nas condições exigidas pelo decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1919, art. 2º: tem omissões taes como: falta de declaração de peso e valor commercial da mercadoria, falta declaração do peso e valor do combustivel recebido.

Sendo esses dados necessarios ao trabalho desta directoria, peço-lhe enviar, com urgencia, nova cópia do referido manifesto do accordo com o modelo official B, ao qual se refere o decreto citado, solicitando a attenção para que tal facto não mais se reproduza.

Quanto ao seu pedido feito á margem do referido manifesto, tenho a informar-lhe que não comoote a esta directoria fornecer material a agencias dos vapores para a sua correspondencia, correndo a desoeza com a acquisição por conta dessa empresa.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos do estima e consideração.

— Ilmo. Sr. J. Atonias & Comp., agente da Companhia Amazon River Steam, Itacoaticara, Estado do Amazonas:

N. 75—Nos manifestos remettidos a esta directoria, dos vapores *S. Salvador*, *Francisco Salles* e *Bello Horizonte*, sahidos do porto, os dois primeiros, em 19 e o ultimo em 21 de maio proximo passado, não constam quantidade o valor commercial do combustivel recebido nesse porto para o do navio, nem tampouco a declaração de não recebimento de combustivel.

O art. 2º, § 20, da lei da Rocaíta, torna obrigatorias taes declarações e estabelece multas no caso da omissão.

Peço-lhes, portanto, que sejam enviadas a esta directoria, com urgencia, cópias dos referidos manifestos, com a devida rectificação, solicitando sua attenção para que tal facto não mais se reproduza.

Apresento a VV. os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro, Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 76—Nos manifestos remettidos a esta directoria, dos vapores: *Lacario*, sahido em 10; *Ruy Barbosa*, em 18; *Cubatão*, em 23, todos de maio; *Servulo Dourado*, em 1 de

junho, não constam a quantidade e o valor commercial do combustível recebido nesse porto para o uso do navio, nem tampouco declaração de não recebimento de combustível.

O art. 2º, § 20, da lei da receita, torna obrigatórias tais declarações e estabelece multas no caso de omissão.

Pego-lhe, portanto, que sejam enviadas a esta directoria, com urgência, cópias dos referidos manifestos, com a devida rectificação, solicitando sua atenção para que o facto não mais se reproduza.

Apresento a V. S. os protestos do minha alta estima e consideração.

— Sr. agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Imbituba, Estado de Santa Catharina:

N. 77 — Scientifico-lhe que os manifestos de cabotagem dos vapores: *Itacolomy*, em 23; *Itatiba*, em 26 de abril; *Itaipava*, em 6; *Itaperiwa*, em 15 de maio, todos sahidos desse porto e remittidos a esta directoria, não estão nas condições exigidas pelo decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1900, art. 2º, tem omissões tais como: falta de declaração do peso e valor do combustível recebido; estão feitos em modelos differentes do official.

Sendo esses dados necessarios ao trabalho desta directoria, peço-lhe enviar, com urgência, novas cópias dos referidos manifestos de accordo com o modelo official B. ao qual se refere o decreto citado, solicitando sua atenção para que tal facto não mais se reproduza.

Apresento a V. S. os protestos do minha alta estima e consideração.

— Sr. Carlos de Carvalho e Souza, D.D., vice-consul do Brasil em Passo do los Libres— Republica Argentina:

N. 55 B — Tendo esta directoria recebido a factura n. 139, legalizada nesse Vice-Consulado em maio ultimo e não constando nella o valor da mercadoria e respectivo frete o causando tal omissão grave transtorno aos nossos serviços, remetto a V. S. afim de se sanar a essa falta, solicitando ao mesmo tempo providencias para que esse documento seja restituído a esta repartição com a possível urgência, afim de não causar embaraços aos nossos trabalhos.

Antecipo meus agradecimentos e apresento a V. S. protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. Alberto Conrad, D.D. consul geral do Brasil em Montevideo:

N. 74-B — Tendo esta directoria recebido as facturas sob ns. 929 e 930, legalizadas nesse Consulado Geral em abril do corrente anno sem que nellas fosse declarado o valor da mercadoria, bem assim o respectivo frete, devolvo-as a V. S. afim de ser preenchida essa omissão, sem o que não poderão as mesmas satisfazer ao fim a que se destinam nos serviços desta repartição.

Solicito de V. S. a bondade de determinar a possível urgência no cumprimento desse meu pedido e consequente devolução desses documentos a esta directoria, afim de não sacrificar os nossos trabalhos.

Antecipando agradecimentos apresento a V. S. meus protestos de alta estima e de mui distincta consideração.

Dia 22

Ilmo. Sr. Dr. Henrique Carlos de Martins Pinheiro, D. D. consul geral do Brasil em Nova York:

N. 76-B — Passo ás mãos de V. S. a inclusa factura n. 10.543, legalizada nesse Consulado Geral em maio ultimo, solicitando de V. S. a bondade de mandar reproduzir os seus dizeres, pelo facto de os que nella se encontram estarem muito desmaiados, tornando-se assim impossivel a sua leitura e desta sorte, de fazel-a entrar no computo dos nossos algarismos estatisticos.

Antecipadamente agradeço a gentileza de

V. S. apresento-lhe meus protestos de estima e de mui distincta consideração.

— Sr. director da Imrensa Nacional:

N. 194 C—Remetto a V. S. 5.000; cartões em branco, solicitando de V. S. a gentileza de dar as necessarias ordens no sentido de serem os mesmos impressos de accordo com o modelo annexo, bem assim seja conservada a respectiva chana, para servir de futuro, em novas impressões.

Apresento a V. S. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 193 C—Remetto a V. S., a certidão da factura consular de Nova York, n. 2.548, do corrente anno, referente a 50 volumes vindos pelo vapor *California*, e requerida a esta directoria pela firma Happa & Comp. Os emolumentos \$1 na importancia de 32960 e devem ser pagos nessa alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 196 C—Solicito a V. S. as necessarias providencias no sentido de ser processado nessa repartição, independente de documentos que serão opportunamente apresentados, um despacho relativo a 32 caixas contendo cartões destinados a esta directoria, com a marca «Estatistica Commercial» com o peso bruto de 4.818 kilos e vindas pelo vapor *Talisman* do porto da Nova York.

Apresento a V. S. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega da Pernambuco:

N. 197 C—Remetto a V. S. sob os ns. 341, 342 e 343 as certidões de facturas consulares, requeridas a esta directoria por Fonseca Nunes & Comp. e J. Pereira Martins & Comp., devendo ser pagos nessa Alfandega os emolumentos nas importancias respectivas de \$3500, \$5710 e \$6540.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 25

Sr. collector das rendas federaes em Aracaty, Estado do Ceará:

N. 198 C—Remetto a V. S. em pacote em separado, 200 mappas para o registro do movimento marítimo, sendo 100 para o de entradas e igual numero para o de sahidas.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. administrador das rendas federaes em Jaguarão, Rio Grande do Sul:

N. 199 C—Remetto a V. S. em pacote em separado, 200 mappas para o registro do movimento marítimo, sendo 100 para o de entradas e igual numero para o de sahidas.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. administrador em commissão da mesa de rendas em Porto Velho, Estado do Amazonas:

N. 200 C—Accuso o recebimento do officio de V. S. de 22 de abril ultimo, em que teve a gentileza de me comunicar haver tomado posse daquello cargo.

Fazendo votos pela felicidade de sua administração, apresento-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 do junho de 1918

Alvaro da Cunha Porreira.—Certifique-se a vista da informação.

As Damas da Caridade A. S. L.—Proceda a informação.

Augusto Sarmento.—A Contabilidade para fazer a nota a que allude a informação.

Antoinette Millet.—Pague-se, á vista da informação.

Cecilia Sampaio Queiroz.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e despachos da junta nos processos 30 H e 212 J deste anno; fica dependendo de conhecimentos dos demais condôminos a transferencia da apolice n. 1.178.

Manoel Baptista Vieira e outros.—Cumpram-se os alvarás, de accordo com a informação e despacho da junta nos processos ns. 30 H e 212 J deste anno.

Cecilia Sampaio de Queiroz.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, quanto a transferencia das apolices, o pagamento de juros depende da exigencia feita pela correteria.

Alfredo G. Villemor do Amaral.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Maria Gabriella Queiroz de Paula.—Cumpra-se o alvará, á vista da informação supra e a de fls. 4.

Octavio Ribeiro do Faria.—Certifique-se, á vista da informação.

Manoel de Jesus Ribeiro.—Note-se.

Oscar de Freitas Coutinho.—Note-se o estado civil de casado.

Vonancio Nogueira da Silva.—Idem idem.

Alberto Quinões Gonçalves.—Pague-se, do accordo com a informação.

Leonie Marie Bazin.—Deferido, de accordo com o parecer no chefe da Contabilidade.

Arthur Alvim.—Deferido, de accordo com a informação.

Joaquina Luiza do Vallo Pimentel.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

João Guilherme Fragogo Falck.—Págo o sello do documento de fls. , note-se o estado civil de viuvo.

Adelaide Claudiana de A. Simas.—O alvará não pôde ser cumprido, porque os juros a que elle se refere já foram pagos á supplicante, na qualidade de inventariante do espolio de José Xavier de Simas, em 23 de outubro de 1917, em cumprimento do alvará do 15 do junho do mesmo anno.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 25 de junho de 1918

Processo despachado

Processo de habilitação ao meio sello o montepio militar da Guerra, de D. Antonieta Lenzi de Moraes.—Apresente nova certidão.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1918

José Ferroira Ramos.—Completo o sello do documento de fls. 2 e 3 e pague a taxa de saneamento em debito.

José Domingos Silva.—Averbe-se a mudança.

Adrião Marques Silva.—Satisfaca as extincções.

Castro & Oliveira.—Sim, sob recibo.

Augusto Costa Lemos.—Transfira-se.

Trajano Medella e outros.—Idem.

Luiza Ramos.—Idem.

Dr. Paulo Domingos Vianna.—Idem.

Adelino Vieira.—Idem.

Maria Conceição Fischer.—Idem.

The Leopoldina Railway Company.—Dirija-se a Mesa do Rendas Federaes de Macahé, por intermedio desta repartição, querendo.

Gaspar Silva Araujo & Comp.—Sim, por oito dias.

Paiva & Flores.—Provem o allegado.

Antonio Maciel & Comp.—Idem.

Agostinho Gonçalves. — Idem.
 Gonçalves & Irmão. — Idem.
 Cantalicia Sobrá Torres. — Idem.
 J. C. Mora. — Idem.
 Aníello Mortuscell. — Averb-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.
 Francisco Augusto Lemos. — Pague o debito.
 Luiz Mello Amaral. — Reduz-se a 720\$, o valor locativo; mantenho a classificação.
 Salvador Dell Osso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.
 Antonio Giovanni. — Selle o documento de fls. 6.
 José Guedes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 Mancel Carvalho Soares. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do parecer.
 Santo Moreira. — Intime-se, marcando o prazo de oito dias.
 Egreja Evangelica Fluminense. — Encaminhe-se.
 R. Nunes. — Archive-se.
 Manoel Rego Filho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 A. Carvalho & Comp. — Paguem o debito.
 Oscar Jacintho Costa e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 Carolina Pereira Tristão. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 21 do janeiro ultimo, para o fim do tornal-o de nullo effeito na parte em que impõe a multa de 20\$, a cada um dos vendedores.
 Domestico & Malicia. — Archive-se.
 João José Soares. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, officiando-se á Repartição de Esgoto.
 Miguelino Ferreira Gomes. — Reconsidero o despacho de 12 do corrente mez.
 Diogo Corrêa. — Mantenho o despacho de 5 do mez corrente.
 Manoel Lopes Silva. — Idem idem.
 Sociedade Anonyma Estamparia Leão. — Archive-se.
 Souza & Torres. — Informe a 1ª Sub-directoria si houve inscripção para o pagamento do imposto de 5%, do que se trata, consoante o preceito da circular n. 51, de 29 de maio de 1917.
 J. S. Pereira. — Em face do parecer nada ha que deferir.
 Jo quim Oliveira. — Proceda-se na forma do parecer.
 Wilfredo Francisco Lynch. — Idem.
 Dr. Plinio Marques e outros. — Satisfaca a exigencia.
 Pinto Lima & Comp. — Idem.
 A. G. Fontes. — Idem.
 Marcos Baptista. — Transfira-se.
 Alfredo Pinto Vieira. — Provo o allegado.
 J. A. Souza & Comp. — Idem.
 Daniel Pinto Ribeiro. — Completo o sello do documento de fls. 2 a 4.
 Manoel Augusto Carvalho. — Selle o documento de fls. 14 e pague a taxa em cobrança.
 Julieta Almeida Guimarães Carvalho. — Transfira-se.
 Maria Josephina Cabussu Bacellar. — Idem.
 Marcellina Mello Pereira. — Idem.
 Luiz Antonio Almeida. — Provo o allegado.
 Mansur Sad & Nagib. — Idem.
 M. S. Nunes. — Idem.
 Antonio Teixeira de Azevedo. — Idem.
 Jesé Pinto Oliveira. — Idem.
 Manoel Pinto Ramalho. — Idem.
 Elvira Assumpção. — Idem.
 A. Teixeira & Silva. — Idem.
 Frederico Henrique Santos. — Idem.
 Luiza Barboza Oliveira Bulhões Ribeiro. — Idem.
 A. Marcellino Teixeira. — Selle o documento de fls. 3.
 Paulo Macorile. — Averb-se a mudança.
 Prius & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 30\$, nos termos do parecer.

Antonio Siqueira. — Completo com revalidação o sello da petição.
 Constantino Pereira Alves. — Faça-se a inscripção proposta.
 Marcelina Pires Macedo Soares. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.
 Beal e Benemerita Caixa Socorros D. Pedro V. — Idem idem.
 Zefirino Reltello de Oliveira. — Deferido, cobrando-se o imposto na forma proposta.
 Candido Claudio Silva. — Resuma-se a quantia do 35333, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».
 Companhia Fabril Santo Antonio. — Revalido o sello das petições de fls. 2 e 7.
 José Baptista Samario. — Archive-se.
 José Antonio Silva Junior. — Idem.
 José Pereira Dias. — Idem.
 Arauto Maia & Comp. — Idem.
 Augusto Fortes Rustamante Sá. — Idem.
 Antonio Pinho Brandão. — Idem.
 M. Pereira & Comp. — Idem.
 Sebastião Gomes & Comp. — Idem.
 Pellicione & Caverne. — Idem.

Imposto de consumo

Mathilde do Carmo. — Em vista da informação, nada ha que deferir por ser pouco antes a intimação do acente fiscal, visto que, a Casa Azevedo Alves Rodrigues & Comp. a quem alludo a reclamante, não cumriu o preceito do art. 80, n. V, do vigente regulamento do imposto de consumo. Deve pois, ser paga a patente de registro e adquirindo o livro para escripta fiscal.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 753 — Ao Sr. director geral dos Correios, communicando que se acha a promptas diversas encomendas na expedição desta repartição.
 N. 754 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, enviando as relações nominaes para a concessão do passe aos operarios deste estabelecimento.
 N. 755 — Ao Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, dando informações sobre a encomenda de que tratou o officio numero 2.69.
 N. 756 — Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoral, declarando que se acham promotos os talões a que allude o officio n. 938.
 N. 757 — Ao Sr. secretario da Sociedade do Geographia do Rio de Janeiro, communicado em quanto importa o trabalho a que se referiu o officio datado de 19 do corrente.
 N. 758 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando que foi satisfeito o pedido n. 22, de 20 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Manoel da Costa Junior. — Submetta-se á nova inspecção de saude.
 José Augusto Polary e outros. — Encaminhe-se.
 José Prestes Pimentel. — Informe á Secção Central.
 Lupicínio José Anatholio dos Santos. — Idem.
 Honorino Figueira. — Compareça á Secção Central.
 Gil Affonso do Esprito Santo. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:
 Foi exonerado o capitão tenente Galdino Pimentel do cargo de auxiliar da 4ª secção do Estado Maior da Armada.
 Foram nomeados:
 O capitão tenente Galdino Pimentel Duarte para, interinamente, substituir o serventuario effectivo no cargo de lente da cadeira do Direito Internacional Maritimo da Escola Naval de Guerra;
 O 1º tenente Victor da Silva Fontes para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola de Aviação, commandante da Flotilha de Aviação de Guerra.
 Foram transferidos:
 O continuo da Inspeccoria da Marinha João Lopes para servir em identico logar na Escola Naval;
 O continuo da Escola Naval Henrique Blandino Megid para servir, em identico logar na Inspeccoria da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de junho de 1918

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
 N. 2.782 A — Tendo recebido manifestar da baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 0.313 da SE companhia, Luiz Napoleão, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Martins Vieira, operario. — Indeferido. (70 — Arsenal do Rio).
 Candido Moraes Gonçalves. — Indeferido. (113 — Escola Naval).
 Gremio dos Mechanistas da Marinha Civil. — Selle a petição.
 Teixeira & Nunes. — Sellem a petição.
 Augusto Tolles de Oliveira, operario. — Compareça na Directoria da Expediente.
 Candido da fragata Eduardo de Carvalho Pi agihe. — O Poder Judiciario poderá esclarecer a lei. (C. do Almirantado n. 470).
 Segundo tenente commissario Osmando Monte Anequim. — Não tem direito ao que requer. (C. do Almirantado n. 93 A).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado José Andrade Neves mestre de musica do Collegio Militar do Porto Alegre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da Directoria

Dia 25 de junho de 1918

Labor, Irmão & Comp. — Concedo pelo prazo de 60 dias.
 Angelo Parisi. — Certifique-se o que constar.
 Oscar Vieira Marques e João de Freitas Filho. — Deferidos, de accôrdo com as informações.
 Queiroz & Coelho. — Prejudicado, por já haver sido attendido, como consta das informações juntas.
 Joaquim Ribeiro Pinto e Souza. — Indeferido, de accôrdo com a informação da 3ª divisão.
 Milton Cruz & Comp. — De accôrdo com a informação da 3ª divisão.
 Balbino da Silva. — Concedo sessenta dias, com o abono integral da diaria.

Laport, Irmão & Comp. — Deferido.
 Joaquim Pereira Mendes e João de Medeiros Frias. — Considero justificadas as ausências, até esta data, sem direito, porém, ao abono. Banco do Brasil (2). — Archive-se.
 Antonio Alves Barbosa. — Concedo 15 dias com dois torços da diaria.
 Pedro Marcellino dos Santos. — Certifique-se que constar.
 Arthur A. Velludo. — Certifique-se.
 Avillar & Comp. — Pague-se a quantia de 70\$20 por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas.
 Jorge Holtzhausen. — Indeferido, à vista das informações.
 Antonio Barreto e Manogi Augusto Ferreira Perna. — Indeferidos.

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 25 de junho de 1918

José Balsells, propondo vender canos de ferro fundido à Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1918

Enclites Machado, estafeta distribuidor, pedindo autorização para consignar, a favor de Antonio Baptista de Souza, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$00. — Deferido.

Rafaelino Orecuri, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar, a favor de A. P. L. Barradas, a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$00. — Deferido.

Paulo da Costa Braga, idem, idem, a favor de Moraes e Alves, idem. — Deferido à vista do informado.

Dia 25

Sento de Lucena Netto, conductor de malas, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

João Kemp, estafeta interino, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Manoel Joaquim Antunes, amantense desta directoria, pedindo inscrição no concurso de 2ª entrancia. — Indeferido, pois a inscrição está encerrada.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria de 23 do corrente foi promovido por merecimento, a telegraphista de 4ª classe, o do 5º Adherdal Alves da Silva Pereira.

— Por outra da mesma data foi admittido como telegraphista de 5ª classe, o auxiliar das estações Antonio de Luna Freire.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DOS «STOCKS» DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE PRIMEIRA NECESSIDADE, NO DISTRITO FEDERAL, NITHEROY E ILHAS (*)

Para cumprimento do disposto na letra a do art. 2º do decreto n. 13.969, de 12 de junho de 18, os stocks de generos alimenticios e de primeira necessidade serão fiscalizados pelo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Commissariado da Alimentação Publica, de accordo com as instruções seguintes:

Art. 1.º Ficam desde já sujeitos à acção do Commissariado os seguintes generos: alhos, algarôo, arroz, assucar, azeite doce, bacalhão, e outros peixes secos e salgados, banana, batatas, cacão, carnes congeladas e resfriadas, carne secca e xarquo, carne de porco salgada, cebolas, carvão mineral, coque, carvão vegetal, lenha, oleos combustiveis, farinha de mandioca, farinha de milho, farinha de trigo, feijão, fubá de arroz, fubá de milho e outros, gazolina, kerosene, leite condensado, lentilhas, linguas preparadas, manteiga, massas alimenticias, milho, polvilho, presuntos, sabão, sal grosso e fino, tapioca, toucinho, trigo em grão, vinagro, velas de sebo e do stearina.

Art. 2.º No dia 30 de junho corrente e no ultimo dia de cada mez seguinte, todas as pessoas, firmas commerciaes, sociedades anonymas, empresas ou companhias estabelecidas no Districto Federal, Nitheroy e ilhas, que commerciam nos generos determinados no artigo anterior, deverão verificar com exactidão os stocks de taes generos em seus depositos, ou por sua conta em depositos alheios, e enviar ao commissariado um boletim com a declaração da quantidade, natureza e peso dos volumes, qualidade da mercadoria, sua procedencia e local onde se acham depositadas.

Art. 3.º No mesmo prazo, os proprietarios, administradores, chefes, fiéis ou encarregados de quaisquer depositos, armazens, trapiches ou estações, quer particulares quer officiaes, dentro da mesma zona, deverão enviar ao commissariado um boletim com a declaração dos generos alludidos existentes sob sua guarda, discriminando quantidade, natureza e peso dos volumes, qualidade da mercadoria, procedencia, nome e endereço do proprietario ou consignatario.

Art. 4.º A partir da primeira semana de julho de 1918 todas as pessoas, firmas, companhias ou responsaveis referidos nos arts. 2º e 3º deverão enviar em cada segunda-feira ao Commissariado boletins com declaração das entradas e saídas ocorridas durante a semana anterior em seus depositos, ou por sua conta em depositos alheios, de todos os generos alludidos, discriminando procedencia, destino, nome e endereço dos remittentes e destinatarios e demais informações constantes do modelo impresso.

Art. 5.º Todos esses boletins obedecerão a um modelo official e serão fornecidos aos interessados nos pelo Commissariado, em seu escriptorio central no Rio de Janeiro, edificio da Caixa de Conversão, à rua Primeiro de Março n. 42.

Art. 6.º As pessoas, firmas ou empresas proprietarias ou arrendatarias de vehiculos de carga, na mesma zona, deverão igualmente fornecer ao Commissariado informações sobre os generos alludidos que forem transportados em taes vehiculos, sempre que o Commissariado exigir essas informações.

Art. 7.º São isentos de declaração os stocks inferiores a tres (3) volumes intactos, ou 150 (cento e cincoenta) kilos, si a granel, le cada um dos generos alludidos. Quando, porém, a mesma pessoa, firma ou empresa possuir ou tiver sob sua guarda em locais diferentes, lotes diversos, formando um total superior a tres volumes ou 150 kilos, a do larção é necessaria.

Art. 8.º O commissariado fiscalizará por seus agentes todos os depositos, armazens, trapiches pontos de entrada e saída de taes generos, a fim de verificar a exactidão das declarações feitas nos boletins.

Art. 9.º As declarações desses boletins serão absolutamente confidenciaes, só podendo ser utilizadas pelo Commissariado e para orientar a sua acção.

Art. 10. Será severamente punido qualquer agente ou auxiliar do Commissariado que revelar o conteúdo de taes declarações.

Art. 11. Os boletins serão firmados pelos proprios responsaveis ou por terceiros para isso devidamente autorizados mantendo-se sempre a responsabilidade locaelles.

Art. 12. As pessoas, firmas ou empresas que não apresentarem os boletins nos prazos determinados, ou que fizerem declarações incompletas ou falsas, ficam sujeitas às penas da lei.

Art. 13. O Commissariado dará ao portador do boletim apresentado um recibo com o numero de ordem do respectivo boletim.

Art. 14. Os boletins de declaração de stocks deverão ser entregues ao Commissariado dentro dos tres (3) primeiros dias uteis de cada mez.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — Leopoldo de Bulhões, Commissario da Alimentação Publica.

FISCALIZAÇÃO DOS «STOCKS» DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE

O Commissariado da Alimentação Publica declara aos interessados que, em cumprimento do disposto na letra A do art. 2º do decreto n. 13.969, de 12 do corrente mez, vae proceder ao serviço de verificação de stocks dos generos constantes da lista abaixo, no Districto Federal, Nitheroy e ilhas.

Todas as pessoas, firmas commerciaes, sociedades anonymas, empresas ou companhias estabelecidas dentro da referida zona, que negociarem, armazenarem, depositarem ou, por qualquer forma, leiverem, possuirem ou guardarem quantidades de quaesquer das mercadorias em seguida citadas, deverão mandar procurar na sede do commissariado, à rua Primeiro de Março n. 42 (edificio da Caixa de Conversão), os boletins para declaração de seus stocks.

Essa declaração comprehenderá os stocks na tarde de 30 do corrente e os boletins deverão ser devolvidos ao commissariado nos primeiros tres dias uteis do mez de julho proximo.

No fim de cada mez seguinte farão os interessados igual declaração o semanalmente declararão as entradas e saídas das mercadorias citadas, na forma das instruções.

São obrigados à declaração não só os que commerciam como os que guardam, na qualidade de proprietarios administradores, fiéis, chefes ou encarregados de quaesquer depositos, armazens, trapiches, moinhos ou estações particulares ou officiaes.

Chama-se a attenção dos interessados para as instruções nesta data expedidas para execução deste serviço, as quaes vão transcritas no verso dos boletins e publicadas no Diario Official.

Os boletins devem ser procurados no escriptorio central do commissariado todos os dias uteis, das 14 às 17 horas.

O commissariado fiscalizará as declarações feitas e agirá contra aquelles que as fizerem falsas ou incompletas ou se furtarem a fazel-as.

As declarações comprehenderão as seguintes mercadorias, quando o stock for 3 (tres) ou mais volumes intactos, ou 150 (cento e cincoenta) kilos, si a granel:

1. Alhos.
2. Algarôo.
3. Arroz.
4. Assucar.
5. Azeite doce.
6. Bacalhão e outros peixes secos e salgados.
7. Banana.
8. Batatas.
9. Cacão.
10. Carnes congeladas e resfriadas.
11. Carne secca e xarquo.

12. Carne de porco salgada.
13. Cebolas.
14. Carvão mineral.
15. Coke.
16. Carvão vegetal.
17. Lenha.
18. Oleos combustíveis.
19. Farinha de mandioca.
20. Farinha de trigo.
21. Farinha de milho.
22. Feijão.
23. Fubá de arroz.
24. Fubá de milho.
25. Outros fubás.
26. Gasolina.
27. Kerozene.
28. Leite condensado.
29. Lentilhas.
30. Linguas preparadas.
31. Manteiga.
32. Massas alimentícias.
33. Milho.
34. Polvilho.
35. Presuntos.
36. Sabão.
37. Sal grosso e fino.
38. Tapioca.
39. Toncinho.
40. Trigo em grão.
41. Vinagre.
42. Vefas de sebo e stearina.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918.—
Leopoldo de Bulhões, commissario da alimentação publica.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado, a pedido, Pedro Mayworme do cargo de professor primario do nucleo colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Carlos de Avellar Brandão Junior, para exercer o referido cargo.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado, interinamente, Odilon Fernandes para, durante o impedimento do serventuario effectivo, exercer o cargo de professor primario do nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi transferido o professor primario do Patronato Agricola de Santa Monica Argeu da Costa Maia, para identico cargo no Patronato Agricola de Pinheiro.

— Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o adjunto do professor primario do Patronato Agricola de Santa Monica José Alberto Portier Junior para, em commissão, exercer o cargo de professor primario do referido patronato, enquanto convier ao Governo.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o Sr. Jarbas Ibiapina para exercer, em commissão, o cargo do adjunto de professor primario do Patronato Agricola de Santa Monica, enquanto convier ao Governo.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1918

Companhia Florestal Fluminense, pedindo o auxilio creado pelo decreto n. 12.897, de 6 de janeiro de 1918, para o plantio de eucalyptus. — Sello o documento apresentado.

Dodsworth & Comp., solicitando transporte gratuito do porto desta Capital ao do Recife de machinas para melhoramento em productos da lavoura nacional, destinadas ao agricultor Eugenio Gudim Filho. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO EXMO. SR. DR. MINISTRO PRESIDENTE

Dias 24 e 25 de junho de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.006, de 6 de junho, pagamento de 12% a Eickhoff Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos ao Posto de Pinheiro, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de J. L. Costa & Comp., pagamento de 133\$500, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional, em abril:

Idem de Julio Miguel de Freitas & Comp., idem de 637\$200, de fornecimentos à Villa Proletaria Marechal Hermes, em março:

Idem de Benjamin Cordovil Pires: restituição de 70\$339, de imposto sem vencimentos a mais pago em 1915.

Officio n. 291, de 26 de junho da Delegacia Fiscal em S. Paulo, restituição de 69\$637 de imposto sem vencimentos a mais cobrado a Alfredo C. Soares da Camara, em 1916:

Idem n. 65, de 29 de abril da Delegacia Fiscal no Amazonas, pagamento de 2'0\$131, de gratificação por substituição ao conferente Jovita Rabello;

Idem n. 48, de 11 de maio, da Delegacia do Ceará idem, idem de 407\$142 ao 1º escripturario Israel H. Cavalcante;

Idem n. 119, de 30 de abril, da Delegacia de Pernambuco, idem, idem de 574\$035 ao 3º escripturario Jorge Chateaubriant:

Idem n. 35, de 1 de fevereiro, da Delegacia de S. Paulo, idem de ainda de custo a Carlos André Guerra Pimentel;

Requisição do juiz municipal do Monte Verde a favor de Joaquim Pereira de Figueiredo, do juros do emprestimo do cofre dos ornamentos de 13\$907;

Requerimento de Maria Alves Fragão e filhos, pagamento de 200\$, de funeral.

Exercícios findos:

328\$500, Luiz Izacio da Silva;
219\$, José Luiz Simões;
167\$, João José Baptista Junior;
167\$, Joaquim Nogueira Gomes;
91\$666, Dario João Nogueira;
378\$630, Eduardo A. Soares;
142\$580, E. Ferro do Paraná;
226\$360, a mesma;
459\$, José Eleuterio;
300\$, José Fori;
907\$, João Frazão da Silva;
1466\$, João Ruiz Bastos;
633\$8200, Luiza O. M. de Abron;
650\$, Raymundo A. Nogueira;
997\$, Souza Baptista & Comp.
1740\$500, The Rio de Janeiro Light and Power Co. Limited;

365\$, José Maria Nery;
197\$72, José da Silva & Comp.;
180\$, Mancel A. do Mattos;
367\$, Manoel B. Nunan;
123\$609, Manoel Castilho;
182\$500, Manoel Ferreira da Gama;
108\$509, Manoel Leite Soares;
109\$590, Manoel R. dos Santos;
360\$, Manoel R. Dias de Souza;
28\$800, Manoel dos Santos;
365\$, Manoel Tavares;
181\$500, Marciano Victor.
143\$600, Martinho Guimarães;
146\$, Martinho V. Barbosa;
48\$, Miguel Fernandes;
219\$, Tito Velasco.

— Ministerio da Guerra.—Avisos:
N. 679, de 25 de abril, pagamento de 54\$395 à Companhia Cantareira e Viação Flu-

minense de passagens e transportes no corrente anno;

N. 74, de 30 de abril, idem de 2'84\$500 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.240, de 31 de maio, pagamento de 172\$890, pela Delegacia Fiscal em Sergipe, a Ernesto Muniz de Sá, de fornecimentos para o serviço eleitoral, em fevereiro;

N. 2.242, da mesma data, idem de 414\$800, pela Delegacia Fiscal na Bahia, ao escriptão federal Alfredo B. Soares, de trabalhos executados para o serviço eleitoral, em maio.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.733, de 2 de junho, pagamento de 100'92\$730 a Vicente dos Santos Caneco & Comp. de obras executadas no cruzador Benjamin Constant e couraçado Minas Geraes, em maio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.343, de 12 de abril, pagamento de 3'060\$10 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro de passagens e transportes em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno;

N. 1.815, de 8 de maio, idem de réis 208'413\$75, em anolices, a Humberto Saboia & Comp., de trabalhos executados no ramal de Divinópolis e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Govaz, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno;

N. 2.216, de 8 de junho, idem de 700\$ a Bernardino Mendes & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em janeiro;

N. 2.217, da mesma data, idem de 111\$111 a Jeronias Guará, de vencimentos como escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, em maio;

N. 2.228, da mesma data, idem de 37\$ à sociedade anonima Casa Leuzinger, de fornecimentos à Inspectoria de Illuminação, em abril;

N. 2.334, de 20 de junho, idem de réis 109'268\$023 à Companhia de Viação e Construções, de trabalhos executados no trecho Estação da Silva Jardim o linha de Natal a Jeapó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 25 de junho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DAL-
TRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato do Figueiredo, Saraiva Junior o Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 299 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca: supplicante, Francisco Martins de Aguiar; supplicato, Eugenio José de Avevele. — Julgaram procedente a carta attim de ser escripto o agravo e outrosim ordenaram fossem cancelladas as expressões contidas na pag. 19 linha 4, com a applicação da multa de 30\$, ao advogado signatario daquellas expressões Luiz Frederico Carpentier, contra o voto do Sr. desembargador Torquato do Figueiredo quanto ao cancellamento e multa, por entender caber somente no caso a instauração do respectivo processo criminal.

Agravos de petição

N. 4.264 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, The Goodwin Tire & Rubber Company of South America; agravados, Antonio Navarro Lucas e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento ao agravo e advertiram a Junta Commercial por motivo de apreciações despropositas à jurisprudência do Tribunal, unanimemente.

N. 4.422 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Hostil Pinheiro; agravada, D. Zola G. Ivo da Silva Henriques. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.423 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Palmira de Lima Bastos, as istida de seu marido Ziznando Corrêa Bastos; agravado, João Augusto de Meira e Sá. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.427 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravantes, Moraes & Moreira; agravada, Leopoldina Josepha Moreira Pinto de Aguiar. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 4.429 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Luiz Antonio Teixeira Leite; agrava os The São Paulo Northern Railway Company Limited. — Deram provimento ao agravo para reformar a decisão agravada, mandar que o Dr. Juiz a quo julgue mercedentes os embargos e devolva a precatória do Juiz requerente; contra o voto do Sr. desembargador Geminiano da Franca que dava provimento, para reformando a decisão agravada, mandar que o Dr. Juiz a quo remetta os embargos afim de serem julgados pelo Juiz de recato.

N. 4.431 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, José Mendes Bessa; agravados, Alves Vieira & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Câmara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.432 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Joaquim Cunha to Soares; agravados, Alves Vieira & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Câmara, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Saraiva Junior.

SORTEIO

Agravos de petição

N. 4.498 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.440 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.433 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.444 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 4.445, 4.447, 4.449, 4.450, 4.452, 4.454, 4.448, 4.451, 4.457 e 4.458.

PUBLICAÇÃO

Carta testamental

N. 299.

Agravos de petição

Ns. 2.376, 4.512, 4.381, 4.413, 4.418, 4.423 e 4.424.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Exm. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Paraná, em virtude do fallecimento do Dr. Alexandre Collares Moreira Netto, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje o a terminar ás 16 horas do dia 21 de julho vinthouro, para serem apresentados nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dois annos pelo menos, do advogado judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 107, paragrafo unico e art. 27, § 1º do decreto n. 898, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de junho de 1918. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação para sciencia de protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da Primeira Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte do Estado de Minas Geraes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — O Estado de Minas Geraes tornou-se credor da Companhia Norte de Minas (Estrada de Ferro Paracatu) com sede nesta capital, por escritura lavrada em notas do tabellião do 1º officio da comarca de Bello Horizonte (Dr. Plinio de Mendonça) a 1 de novembro de 1913 (cert. junta), da quantia de (mil contos de réis) 1.000.000.000 por emprestimo que a mesma companhia fez com garantia de hypotheca do trecho d. dita estrada de ferro comprehendido entre a estação de Martinho Campos na Estrada do Ferro Oeste de Minas, e a villa de Bom Despacho, na extensão de 60 kilometros, com todas as bemeitrias e accessorios e nomeadamente (clausula 10ª da escritura junta) com garantia de todo o material fixo e rodante e trilhos assentados e em deposito: emprestimo este, de que a sobredita companhia ainda deve ao Estado um saldo: subsistindo, assim, na integra, como é lei, a garantia hypothecaria. Constatando, agora, ao supplicante que a companhia devedora presen le alienar trilhos e outros materiaes comprehendidos na garantia da livda acima referida; quer o supplicante protestar contra qualquer alienação que de tais bens forada se faça e de tal onus advertir, por editaes, quaquer terceiros a quem interessar possa afim de que mais tarde, não lhes seja licito allegar ignorancia ou boa fé: protestando, ao mesmo tempo, o supplicante, como protesta, fazer valer seus direitos de sequella contra quem quer que adquira tais bens. Nestes termos P. que toma o por termo o presente protesto e delle intimados a companhia supplicada por mandado, na pessoa de seus directores, e terceiros a quem o caso interessar possa, por editaes com o prazo de 30 dias, sejam entregues os autos ao supplicante na a relos fazer o uso que lhe convier, independentemente de traslado Rio de Janeiro 20 de junho de 1918. Pelos poderes da procuradoria junta, o advogado, João M. de Carvalho Lourenço (estava devidamente sellado), distribuição. "O. a 1ª Vara. Em 20-6-1918. Azere do. Despacho: "A., como requer. Rio, 20

de junho de 1918. — Raul Martins. Termos de protesto. Aos vinte de junho de mil novecentos e dezoito, nesta Capital, em cartorio, compareceu o advogado doutor Paulo M. de Carvalho Mourão na qualifica le do procurador do Estado de Minas Geraes, e por elle foi dito que na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava como de facto protesta, contra o acto da Companhia Estrada de Ferro Paracatu, com sede nesta Capital, que pretende alionar trilhos e outros materiaes comprehendidos na escritura lavrada em notas do tabellião do primeiro officio da comarca de Bello Horizonte, tudo de accordo com a alludida petição. E de como assim o disse do que lou fê, assigna. Eu, Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente aramentado o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivo, o subcrevi. Paulo M. de Carvalho Mourão. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivo, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 2/12, dos terrenos sitos no lugar denominado "Paraizo" ou "Caixeta", municipio de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pertencentes ás menores "puberes" Marcelina Salgado de Mello e Cunha e Maria Candida Salgado de Mello e Cunha, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 16 de julho, do corrente anno, ás 13 horas o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, após a audiencia, 2/12, dos doze avos, dos terrenos abaixo descriptos e avalados, terrenos denominados "Paraizo" ou "Caixeta", tendo novecentas braças de testada, com meia legua de fundos, dividindo-se pela frente, com terrenos da fazenda "Safrã", pelos fundos com terrenos do Castello, pelo lado de cima com terrenos da União e devolutos, e pelo lado do baixo com terras de Araujo Machado, que avaque avaliamos em 6.750\$, sendo uma sexta parte avaliada em um conto cento e vinte e cinco mil réis (1235). A venda foi requerida pelas proprietarias de 1/12 cada uma, as menores puberes Marcelina Salgado de Mello e Cunha e Maria Candida Salgado de Mello e Cunha, assistidas por seu tutor o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, e annuencia do Dr. principe curador de Orphãos. E quem pretender arrematar com pareça na casa do Form no dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este e mais tres que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 de junho de 1918. Eu, Estevão José Pires Ferrão Junior, escrivo interino, o escrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Dantas Pereira & Andrade

O escrivo Bartlett James communica aos credores da fallencia de Dantas Pereira & Andrade que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documen-

tos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Augusto Valle, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Adipes & Comp., ex-syndicos da fallencia de Augusto Valle, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Augusto Valle para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, A Adipes & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de maio de 1918. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Abilio de Abreu

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia José Abilio de Abreu que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresenta-los os syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante o prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1918 — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua das Laranjeiras numero 141, penhorado no executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move ao Dr. Armenio Jouvín e sua mulher D. Celina Monteiro Jouvín, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz do direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos do executivo hypothecario em que o

excoquo a Mutualidade Catholica Brasileira o executado o Dr. Armenio Jouvín e sua mulher D. Celina Monteiro Jouvín dos quaes consta a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 4ª Vara Cível: A Mutualidade Catholica Brasileira, nos autos de executivo hypothecario em que coten le com o Dr. Armenio Jouvín e sua mulher, estando avaliado o imóvel penhorado, vem respeitosamente roquerer a V. Ex. se digne ordenar sejam expostos offitas de primeira praça pelo preço e prazo da lei. P. Deferimento. Rio, 22 de janeiro de 1918. — Luiz Pereira Simões Filho, advogado. (Estava legalmente selada.) Despacho—J. Sim. Rio, 24 de junho de 1918. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação em praça dezoito no dia 16 do julho corrente, ás 13 horas, após a audiência do estilo, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 162, os bens penhorados no referido executivo hypothecario e constantes da avaliação seguinte: Predio do sobrado sito á rua das Laranjeiras n. 141, com jardim á frente, dividido da rua por baldrames de pedra e gradil e largo portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos na parte correspondente ao porão e nos dous pavimentos superiores tres janellas de sacca tas em cada um, com grade de ferro, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria e patamar abrigado por alpendre, pequeno puzado com varanda no corredor, formando passagem por baixo para os fundos do predio e terreno. De solida construção de pedra e cal e tijolos, com portadas de cantaria e madeira, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados o assoalhados e mais dependencias, sendo o porão cimentado com banheiro e privada, tendo na parte dos fundos tanques para lavagens e privada para creados e no quintal que é todo cimentado meia-agua de telhas francezas, servindo de garage e gallinheiro. O predio mede de frente 6m,20x32m,10 de fundos inclusive o puxado dos fundos, medindo o puxado do lado 9m,87x3m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente 9m,45 de vão livre por 84 metros de extensão, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios vizinhos, a confrontar com ouam de direito. A este terreno o predio deram o valor de 55:000\$ (cincoenta e cinco contos de réis), preço por quanto vão a esta 1ª praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima indicados para a sua realização que será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de junho de 1918. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á rua Aquidaban n. 49, e á rua Carolina Santos, antes rua Cecilia Nunes ns. 73, 75, 77 e 79, antigos 76, 78, 80 e 82, estação do Meyer, penhorados a Benito Blanco e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de julho proximo futuro ás

13 horas, á rua Menezes Vieira n. 162, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da quantia do 36:631\$760, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento de 20% o na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios abaixo descriptos: Predio e respectivo terreno sito á rua Aquidaban n. 49, recuado da rua cerca de cinco metros, com jardim na frente fechado por gradil de ferro, com um corpo principal de 6m,91 por 8m,25 e dependencias de 2m,75 por 7m,53, assobradado, tendo no porão um metro de altura com duas janellas para a rua, entrada ao lado por um terraço, dividido em sala de visitas sala de jantar, tres quartos, cozinha e banheiro e privada, com mais serventias na área de pedra, cal, tijolo, pinho de Riga, peroba e cobertura de telhas francezas. Das quatro casas á rua Carolina Santos numeros 73, 75, 77 e 79, uma a de commercio, fica no centro das ruas Aquidaban e Carolina Santos, tem 7m,20 por 10m,50, um só pavimento dividido em armazem, um quarto, sala de jantar, cozinha, banheiro e privada, com duas portas para a rua Carolina Santos e uma no angulo formado por esta rua e a rua Aquidaban, ou o tem outra porta e duas janellas. As outras tres casas são de paredes meias, das mesmas dimensões e mesma distribuição, e ficam todas sobre a rua Carolina Santos, desta recuadas cerca do 3m, com pequeno jardim na frente cada uma, fechado por gradil de ferro, com um corpo principal do 6m,20 por 7m,50 e dependencias de 3m por 2m, cozinha, banheiro e privada. Estão avaliados em 45:789\$70 e vão á terceira praça por 36:631\$760. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima dos quaes onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da quantia do 36:631\$760; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de junho de 1918. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 22 de junho de 1918. — João de Souza Pinto Junior, escrivão.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do imóvel penhorado a José Manoel da Motta, por José de Sant'Anna Rosa, nos autos de executivo em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, o dello tiverem conhecimento, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreevo se promovem os termos de um executivo entre partes, como executado José Manoel da Motta o excoquo José de Sant'Anna Rosa, que requereu a expição de edital de praça com o prazo da lei dos bens penhorados, em virtude do requerido mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, e o official do juizo, servindo o porteiro, no dia 26 de junho do corrente anno, aos a audiência do estilo, que terá lugar ás 18 horas, no predio n. 41 da rua José dos Reis, Engenho de Dentro, trará a publico pregão de venda, que será arrematado por quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens constantes do laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação—Vós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do

José de Sant'Anna, nos dirigimos á Villa Marechal Herminio para avaliar nos os bens pertencendo a José Manoel da Mota, no exentivo que lhe move o requerimento. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno na rua da Villa, lote n.º 4, naquella localidade, cujo immovel exa-minamos e descrevemos da forma seguinte: Predio, feito de al-tibanda, no alinhamento da rua, com cinco portas na frente, portas de cantaria, cons-trução de paredes dobradas e coberto de asbesto; mede, no corpo principal, 9^m,70 de largura, por 16^m,10 de comprimento, e é di-vidido em uma loja, uma sala e um quarto, seguindo-se um puxado, em meia-água, que serve de cozinha. O respectivo terreno mede mais ou menos 16 metros de largura por 30 metros de comprimento, está todo fechado com muro á excepção de um pequeno trecho do quintal que divide com a palmaria, e tem portão de entrada ao lado esquerdo, assim como nos fundos do quintal existe um telheiro coberto de zinco. O predio descrito está em boas condições de conservação mas, tendo em consideração o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno, na quantia de 3:000\$ (cinco contos de réis). Rio de Janeiro, 17 de maio de 1918. *João Ferreira Cevalanti. — Delio Guaraná de Barros.* E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o respec-tivo immovel queira arrematar, mandei pas-sar o presente e outro de igual teor, que será afixado na forma da lei e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz A. Fon-seca Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Linhares.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Cleomundo Ferreira como in-curso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de julho, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sum-mario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua ex-ecução, sob pena de revelia. E para que che-gue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e pu-blicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n.º 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Armandu Meynar Eynar, Poly-doro de Souza, José Montenegro da Silva e Rosendo da Silva Ramos, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 12 de junho proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assi-stirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos

acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e pu-blicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino nu-mero 157, Engenho de Dentro. Dado e pas-sado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Fernandes Guimarães, com 21 annos, solteiro, lavrador, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de junho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em to-dos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e pu-blicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n.º 157, Engenho de Dentro. Dado e passa-lo nesta Capital Federal aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, es-crivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Besouchet da Silva vulgo Comprido, com 22 annos, solteiro, mar timo, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intima-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e pu-blicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Doutor Manoel Victorino n.º 157, Engenho de Dentro. Dado e passa-lo nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Claudino Rodrigues, hespanhol, com 27 annos, casado, cozeiro, como incurso nas penas dos arts. 303 e 66 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sum-mario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua ex-ecução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado,

mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n.º 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noti-cia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Horacio do tal como in-curso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pas-soalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sum-mario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua ex-ecução, sob pena de revelia. E para que che-gue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e pu-blicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino nu-mero 157, Engenho de Dentro. Dado e pas-sado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Arminda da Conceição, bra-sileira, 45 annos, viuva, como incurso nas pe-nas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 10 de julho ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do pro-cesso e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conheci-mento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publica-lo no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as au-diencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n.º 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Fe-deral, aos 25 de junho de 1918. E eu, Au-gusto Moss de Castro, escrivão interino, o es-crevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tive-rom, que o Dr. promotor publico adjunto de-nunciou Octaviano Manoel de Lima e Francisco de Assis, brasileiros, o 1º com 27 annos, ca-cado, estivador, e o 2º com 41 annos, casado e trabalhador como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 12 de julho, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do pro-cesso e acompanhá-lo em todos os seus ter-mos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao co-nhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no

Diário Oficial. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio da Costa e Silva, portu-guez, com 23 annos, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 12 de julho, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que cheguem ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Oficial*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

De citação a Jacomo Denuble ou Jacomo De Nubila na forma abaixo

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital vi-rem ou delle noticia tiverem que Jacomo Denu-ble ou Jacomo De Nubila foi condemnado ao pagamento da multa de duzentos mil réis (200\$) e custas no processo contra o mesmo movido por ter infringido o art. 103 § 4º do regulamento sanitario e que tem o mesmo o prazo de dez dias a contar da publicação, para satisfazer o referido pagamento sob as penas da lei. Foram passados este o outro de igual toôr que foi afixado no logar do costume. Juizo da 7ª Pretoria Criminal. Rua Doutor Manoel Victorino n. 157, sobrado. Engenho de Dentro, aos 24 de junho de 1918. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Aos dezeseite dias do mez de abril do mil novecentos e dezoito, compareceu á secretaria desta quartel-general da terceira brigada de cavallaria, perante o senhor José Leovigildo Alves Paiva, coronel-commandante, o senhor Antonio Nunes Garcia, director da secção do assoio publico da Intendencia Municipal de Bagé, como seu representante legal, com o fim de assignar o presente termo de contracto para o serviço de remoção das materias fecaes dos quartéis e enfermarias militares desta guar-nição, sem que houvesse concorrência não só devido á indiscutivel urgencia do serviço, que já vem sendo regularmente feito em vir-tude de ajustes anteriores, como também á unidade da concorrente (serviço publico, pri-vativo da Intendencia), de accordo com o que

faculta o artigo cincoenta e nove das instru-ções vigentes—contracto este que é lavrado sob as seguintes clausulas:

Primeira — A secção do assoio publico da Intendencia Municipal de Bagé, por meo do systema de cubos galvanizados de accordo com o modelo adoptado pela mesma inten-dencia, obriga-se a remover as materias fe-caes dos quartéis do onzo regimento de ca-vallaria, do dezoito grupo de artilharia a ca-vallo, da brigada e enfermarias militares desta guarnição, pela importancia mensal total de cento e sessenta e oito mil réis, sendo setenta e dois mil réis relativos ao quartel do onzo regimento, cincoenta e quatro mil réis ao do dezoito grupo, seis mil réis ao da brigada e trinta e seis mil réis á enfermarias, não po-dendo este preço ser augmentado durante a vigencia do presente contracto.

Segunda — a) A contractante manterá, para isso, em serviço diario, no maximo, doze cubos no quartel do onzo regimento, nove no do dezoito grupo e seis na enfermarias e, sub-stituídos duas vezes por semana, dois no quartel-general. b) Este numero de unidades diarias pôde ser reduzido, consequente e pro-porcionalmente reduzida, ficando a impor-tancia correspondente, na razão de duzentos réis diarios, por cubo, levando em conta me-ses do trinta dias.

Terceira — Durante a vigencia deste con-tracto, a municipalidade não poderá alienar este serviço a outrem, sinão sujeitando-se a nova empresa ou directoria ás clausulas con-stantes do mesmo contracto.

Quarta — O pagamento será effectuado pela Collectoria de Rendas Federaes desta cidade de Bagé, mediante attestado passado pelo commando da mesma brigada, no qual figu-rará o numero total de cubos removidos, de accordo com as respectivas notas men-salmente remetidas pelos corpos e enfer-marias.

Quinta — O presente contracto vigorará de primeiro do janeiro a trinta e um de dezem-bro do mil novecentos e dezoito, podendo ser rescindido, totalmente ou em parte, ape-nas pelo governo nos seguintes casos: quando venha a retirar-se desta localidade, tempo-riaria ou definitivamente qualquer das uni-dades referidas, caso em que o serviço sub-sistirá para as demais, ou quando venham, todas ou uma,—caso em que o pagamento será relativo somente ás em que perdurar o contracto — a dispensar tal serviço ou, de um modo geral, quando julgar conveniente, e renovado para o periodo de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze, uma vez que a con-tractante não declara, com antecedencia minima de noventa dias, que não deseja a renovação.

Sexta — Este contracto é celebrado de ac-côrdo com o artigo cento e oitenta e seis, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, e a despesa correrá á conta da verba decima quarta — sub-consignação de-cima quarta ta, quanto á enfermarias e vigesima quanto aos quartéis.

Setima — O presente contracto fica depen-dendo de approvação do ministro para que possa produzir todos os seus effectos. Em fir-meza do que foi lavrado este termo, que é as-siguado sobre estampilhas federaes no valor de seis mil réis pelas partes contractantes. E eu, Dilermando Candido de Assis, primeiro te-nente, assistente interino, o subscrevi. Quar-tel General em Bagé, dezeseite de abril de mil novecentos e dezoito. — *José Leovigildo Alves Paiva*, coronel. — *Antonio Nunes Garcia*, direc-tor. Está conforme o original, *Dilermando Candido de Assis*, 1º tenente, assistente inte-rino.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Administração dos Correios do Ceará

Contracto de arrendamento do predio nume-ro um, sito á praça dos Martyres, onde funciona a Administração dos Correios do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, que faz a sociedade anonyma «União Cearense», por seu representante, senhor Al-fredo Salgado, com a Administração dos Correios do mesmo Estado, na forma abaixo:

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Ceará, nesta cidade de Fortaleza, compare-ceram partes justas e contractadas de um lado, como outorgante, a sociedade anonyma «União Cearense», pelo seu representante se-nhor Alfredo Salgado, e do outro lado como outorgada arrendataria a mesma Adminis-tração dos Correios, representada pelo adminis-trador interino doutor Manoel Satyro. E pe-rante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pela outorgante que é a proprietaria do predio numero um, sito á praça dos Mar-tyres, canto da rua Floriano Peixoto, o qual se acha livre e desembaraçado do qualquer onus, que se acha contractado com a outor-gada na melhor forma do direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá o dito predio pelo aluguel annual de dozo contos de réis (12:00 \$) que será pago em prestações mensaes de um conto de réis (1:000\$), depois de vencidas, onde o a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar do 1º de janeiro do anno do mil novecentos e dezoito, ter-minando a trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito pre-dio em bom estado de conservação e assoio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bem-feitorias de especie alguma no predio ora ar-rendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemni-zação alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a commu-nicar a quem de direito as alterações por quo deve passar o dito predio para os effectos das clausulas 2ª, 3ª e 4ª.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer dano material, si para isso concor-rer por qualquer circumstancia.

Parapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou refor-mado por conta do outorgante previamente avi-ado e na forma da clausula 2ª.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito pre-dio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio arren-dado, sem que seja ouvida a outorgada e ar-rendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser pro-rogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos intere-ses do Correio, ou rescindindo, no caso contrario e em qualquer tempo ou por inobservancia por parte do ou-torgante de qualquer das clausulas nelle esta-

belecidas, ficando o ortorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª — Correios — Capitulo, Material, sub-consignação «Alugueis de casas para repartições postaes, etc.», do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado, por esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo quarto do Regulamento de sellos de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo Excellentissimo Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas. Assim reduzido e ajustado e contractado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber do arrendamento o predio referido, sob as condições provistas, pelo que accêita o assigna esta contracto como está lavrado.

Fortaleza, 9 de março de 1918.—O administrador interino, *Mannel Satyro*.—*Alfredo Salgado*. Testemunhas: Antonio Bezerra de Menezes.—João Ramos Torres Mello. Confero com o original.—*Carlos Cals de Oliveira*, amanuense. Visto.—*Zacharias de Oliveira Galvão*, 3º official.

Em tempo—O contracto acima pagou o sello proporcional no valor de setenta e dois mil réis (72\$), correspondente ao total da importancia de trinta e seis contos de réis (36:000\$), conforme se verifica do termo ao qual foram adheridas as respectivas estampilhas que se acham devidamente inutilizadas.

Administração dos Correios do Ceará, 15 de maio de 1918.—O amanuense, *Carlos Cals de Oliveira*. Visto.—*Zacharias de Oliveira Galvão*, 3º official.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	42 27/32	42 23/32
Sobre Paris.....	\$691	\$699
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	4439
Sobre Portugal.....	—	25500
Sobre Nova York.....	—	35983
Lib. esterlina em moeda	—	245850
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	48800
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	45950
Sobre Hespanha (peseta).....	—	45127
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	45061
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$000	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	900\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	335\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	193\$000	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	488\$500	—
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	895\$500	—
Apolices do Espirito Santo, 1:000\$, 6 %, nom.....	790\$000	—

Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	935\$000
Banco Portuguez do Brasil 50 %..	14 \$000
Banco da Lavoura e do Commercio	189\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	198\$300
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	115\$000
Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	25\$250
Companhia E. F. Noroeste do Brasil.....	30\$000
Companhia E. do F. do Goyaz....	315\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	525\$000
Companhia Seguros Minerva.....	605\$300
Companhia de Seguros Brasil.....	615\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	100\$000
Companhia E. de F. o Minas São Jeronymo.....	410\$000
Companhia Tecidos Mageense.....	411\$750
Companhia Brasileira de Lacteos.....	480\$000
Companhia Industrial Sul-Mineira.....	190\$000
Companhia Confiança Industrial...	200\$040
Companhia Brasil Industrial...	26 \$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Debentures da Companhia Tecidos Mageense.....	480\$000
Debentures da Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	496\$000

Vendas a prazo

509 Companhia E. do F. o Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	411\$000
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	412\$030
200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 30 do corrente.....	412\$000

Vendas por alvará

50 Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	498\$500
412 Companhia Centros Pastoris do do Brasil.....	25\$250
3 Companhia Territorial do Rio de Janeiro.....	50\$000
23 Companhia Seguros Minerva..	605\$300
54 Companhia Seguro Brasil....	61\$000
9 Companhia Tecidos Mageense..	411\$750
23 Companhia Brasil Industrial...	261\$000
62 Companhia Docas de Santos, nom.....	470\$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de junho de 1918.—*A. Simonsen*, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia especial para entrega de credenciaes, o Sr. Dr. Henrique Perez Cisneiros, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Cuba junto ao Governo do Brasil.

— No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencias previamente marcadas, os Srs. Dr. José Carlos Rodrigues; general Setembrino do Carvalho, commandante da 4ª região militar; Dr. Polycarpo Viotti, almirante Mourão dos Santos, coronel Hasimphilo de Moura, director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e o capitão do mar e guerra José Maria Penido •

officialidade do enconração Minas Geraes, que acaba de regressar do Buenos Aires, onde representou o Brasil nas festas da independencia da Republica Argentina.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete o Dr. Flexa Ribeiro, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua recente nomeação para o cargo do professor da Escola Nacional de Bellas Artes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu e seguinte telegramma de Alfredo Chaves, no Rio Grande do Sul:

«Corações italianos brasileiros deste pedaço uberrimo sólo rio grandense cheio mais viva commoção e entusiasmo trazem V. Ex. a mais effusivas felicitações victoria da Justiça Humanidade, Direito, Liberdade.—*José Innocencio Camara*.—*Dr. Salvador Caruso*.—*José Gayliari*.—*Domingos Farina*.—*Gaspar Pimentel*.—*Francisco Dias*.»

Para o nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, seguem hoje, pelo nocturno, 52 menores, que se destinam a Patroato Agrícola ali installado.

Por ordem do Dr. Pereira Lima esse é o primeiro patronato estabelecido pela Directoria do Serviço de Povoamento, em nucleo colonial, aproveitando-se as terras e edificios da antiga fazenda.

Tudo foi realizado com a maior economia possivel; as installações são as mais modestas, collimando os fins de semelhante empreendimento.

O nucleo conta diversos pavilhões destinados ao pessoal administrativo e um amplo edificio, cujo corpo é dividido em dois pavilhões.

No pavimento terreo existem as seguintes dependencias: deposito de materias; refeitório com seis mesas tendo a capacidade para 100 menores, além do local destinado ao funcionario da administração escalado para presidir as refeições; almoxarifado, pharmacia, cozinha e dispensa.

No pavimento superior foram reservados commodos para os funcionarios obrizados a residir no estabelecimento, além da secretaria, archivo, dormitorios para os menores, enfermaria, rouparia, salões de aula e estudos.

Nesse patronato serão internados 100 menores, podendo a respectiva lotação ser augmentada para 150.

Os menores serão acompanhados por funcionarios do Povoamento e do Corpo de Segurança.

No nucleo João Pinheiro estão localizadas 143 familias com 842 pessoas das seguintes nacionalidades: allemães, 237; austriacos, 45; brasileiros, 432; francezes, 2; hespanhóes, 5; hollandezes, 23; italianos, 37, e russos, 5.

A criação dos colonos tem o valor de 60:499\$; a producção agricola attingiu a 94:418\$ e a industrial a 46:264\$590.

Os colonos desse nucleo já effectuaram pagamentos do lotes na importancia total de 46.378\$546.

Senultaram-se no dia 23 do corrente 60 pessoas, sendo: nacionaes, 53; estrangeiras 7: do sexo masculino, 32; do sexo feminino, 28; maiores de 12 annos, 28; menores de 12 annos, 22; gratis 20

Sepultaram-se no dia 24 do corrente 44 pessoas, sendo: nacionaes, 28; estrangeiros 16; do sexo masculino, 29; do sexo feminino 15; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 19; gratis, 9.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 25 de junho de 1918.

Zona norte — O tempo é em geral bom; pequenas precipitações foram registradas de hontem para hoje em S. Luiz Guarimiranga, Parahyba, Escada e Pequizeira. Zona centro — Rain; bom tempo em toda a parte; chuvas fracas foram observadas nas ultimas 24 horas na região central de Minas e em alguns pontos do Estado do Rio; a temperatura continuou a baixar, principalmente no sul de Minas. Zona sul — O tempo é em geral bom. Abundantes gealas esta madrugada em grande extensão dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande e no sul de S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 35.0 em Pão de Assucar e Lages com 5.0 (abaixo de zero). Provisão para o Districto Federal: devido a deficiencia do serviço telegraphico deixamos de formular as nossas previsões usuas, no entanto é provavel que a temperatura se conserve em declinio. A noite deverá ser muito fria e si ascensão houver durante o dia, será pequena. Na média a temperatura será, portanto, anormalmente baixa.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 25 de junho de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.Luiz do Maranhão...	60.7	27.5	-0.5	NE	4	7	Tranquillo.	I.	30.5	22.0	2.3	C. pm.
Barra do Corda.....	61.2	22.0	1.0	N	1	3	—	B. (n. manhã.)	32.0	17.0	—	—
Fortaleza.....	61.4	26.0	-0.0	SE	4	5	—	B. (o. chs. m.)	31.0	23.0	—	—
Quixeramobim.....	62.8	26.0	—	E	3	8	—	B.	31.0	22.0	—	—
Natal (X).....	62.6	24.0	-1.0	SW	1	7	—	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	7.4	—
Parahyba.....	62.6	24.0	-1.0	SW	1	7	—	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	7.4	—
Recife (X).....	62.6	24.0	-1.0	SW	1	7	—	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	7.4	—
Pão de Assucar.....	61.4	24.0	0.0	SE	2	1	—	B. n. (n. man.)	35.0	19.0	—	Al. pm.
Aracajú.....	64.8	26.0	-0.4	E	2	4	—	B.	29.0	22.5	—	—
Bahia.....	63.3	25.0	0.0	NW	1	5	Chão.	B. n. (o. madr.)	28.0	21.0	—	—
Caetité.....	61.5	22.0	1.0	E	1	0	—	B.	29.0	16.0	—	—
Januaria.....	63.0	21.0	-2.0	E	2	0	—	B.	31.0	13.0	—	—
Bello Horizonte.....	65.8	13.2	-5.8	Calma	0	1	—	B. (o. madr.)	18.0	16.0	2.7	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	63.2	21.0	2.5	N	1	0	—	I.	29.0	14.0	—	—
Uberaba (X).....	63.2	21.0	2.5	N	1	0	—	I.	29.0	14.0	—	—
Caxambu.....	60.6	4.0	—	Calma	0	1	—	B. (g. madr.)	20.0	11.0	—	—
Goyaz (X).....	60.6	4.0	—	Calma	0	1	—	B. (g. madr.)	20.0	11.0	—	—
Santa Luzia (X).....	60.6	4.0	—	Calma	0	1	—	B. (g. madr.)	20.0	11.0	—	—
Cuyabá (X).....	60.6	4.0	—	Calma	0	1	—	B. (g. madr.)	20.0	11.0	—	—
Corumbá (X).....	60.6	4.0	—	Calma	0	1	—	B. (g. madr.)	20.0	11.0	—	—
Victoria.....	64.3	20.0	-4.0	SW	3	10	Tranquillo.	I.	25.5	20.0	—	—
Capital Federal.....	66.4	16.4	-2.0	WNW	1	2	Peqs. vagas.	B. n. (o. madr.)	20.0	16.0	—	—
Campos.....	66.6	18.0	-1.0	SW	6	8	—	B. v.	23.0	19.0	—	Chs. pm.
Friburgo.....	65.6	11.0	-4.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	20.0	13.0	3.2	C. am. pm.
Petropolis.....	65.9	9.5	-3.0	SW	1	7	—	B. (o. madr.)	21.5	10.6	—	Chs. pm.
Rezende.....	66.7	9.0	-7.0	W	2	0	—	B. (o. n. madr.)	25.0	14.0	—	—
R. Grande.....	66.5	6.0	3.0	SW	3	10	—	N. b. (n. m.)	7.0	1.0	—	V. am. pm.
Therapopolis.....	65.7	9.5	-3.5	SE	1	9	—	B.	16.0	9.0	2.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	67.9	4.0	-3.0	NW	3	0	—	B. (ge. madr.)	14.0	3.5	—	—
Santos.....	69.0	10.0	-4.0	NW	4	0	Grds. vagas.	B.	18.0	12.0	—	—
Paranaguá.....	65.1	4.0	-3.0	W	6	0	Chio.	B. (ge. madr.)	12.0	2.0	—	—
Cabo Frio.....	66.1	19.0	0.0	SW	4	2	Peqs. vagas.	B.	22.0	18.0	0.0	C. v. pm. c. am.
Florianopolis (X).....	66.1	19.0	0.0	SW	4	2	Peqs. vagas.	B.	22.0	18.0	0.0	C. v. pm. c. am.
Lages (X).....	66.1	19.0	0.0	SW	4	2	Peqs. vagas.	B.	22.0	18.0	0.0	C. v. pm. c. am.
Porto Alegre.....	69.5	4.0	1.0	W	1	6	—	B.	9.3	2.8	—	V. am. pm.
Uruguayana (X).....	69.5	4.0	1.0	W	1	6	—	B.	9.3	2.8	—	V. am. pm.
Montevideo (X).....	69.5	4.0	1.0	W	1	6	—	B.	9.3	2.8	—	V. am. pm.
Buenos Aires (X).....	69.5	4.0	1.0	W	1	6	—	B.	9.3	2.8	—	V. am. pm.

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevas secas; n, nevoeiro tenso; nt, nevoeiro tenso; az, garoa; ge, gealas; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 13 fúão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.8	26.8	14.8	Itapirú.....	0.0	26.3	13.8
Engenho de Dentro.....	0.0	23.7	13.3	Flamengo (X).....	0.0	26.3	13.8
Penha.....	0.0	20.4	14.0	Pão de Assucar (Alto) (X).....	0.0	26.3	13.8
Horto Florestal (X).....	0.0	18.6	14.8	Copacabana (Forte) (X).....	0.0	26.3	13.8
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	18.6	14.8	S. Januario (X).....	0.0	26.3	13.8
Jacarépaguá (X).....	0.0	18.6	14.8	Morro da Urca.....	0.0	26.3	13.8
				Cascadura (H. N. S. das Dóres).....	0.0	26.3	13.8

Nota (X) Não veio telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospitais de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 23 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.242, estrangeiros, 613; total, 1.855; entraram: nacionais, 32, estrangeiros, 13; total, 45; saíram: nacionais, 25, estrangeiros, 18; total, 43; faleceram: nacionais, 4, estrangeiros, 3; total, 7; existem: nacionais, 1.242, estrangeiros 635; total, 1.877.

O movimento na sala do banco e dos consultórios públicos foi, no dia 23, de 1.399 consultantes, para os quaes se aviaram 1.455 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes e 231 curativos e pequenas operações.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos hospitais de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 24 do corrente o seguinte:

Existiam 1.242 nacionais e 635 estrangeiros, total, 1.877; entraram 31 nacionais e 24 estrangeiros, total, 55; saíram 39 nacionais e 19 estrangeiros, total, 58; faleceram 7 nacionais e 2 estrangeiros, total, 9; existem 1.227 nacionais e 638 estrangeiros, total, 1.865.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi no mesmo dia de 1.763 consultantes, para os quaes se aviaram 1.757 receitas.

Fizeram-se 92 extracções de dentes, 294 curativos e pequenas operações.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de junho de 1918.....	4.775:519\$860
Renda arrecadada em 25 de junho de 1918.....	274:238\$219
	5.049 748\$079
Em igual periodo de 1917...	4.261:884\$431

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 25:	
Em ouro.....	119:033\$348
Em papel.....	135:708\$713
Total.....	255:058\$061
Renda arrecadada de 1 a 25 de junho de 1918.....	4.365:149\$429
Em igual periodo de 1917..	3.817:454\$495
Diferença a maior em 1918	767:685\$634

riar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para cigarros, charutos e cigarrilhos e cartos das mesmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.428 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.429

Reimanol Chemical Products Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Redmanol» disposta em um painel de forma rectangular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto ou material de condensação phonolica para ser usado como um composto para moldar cachimbos, tubos para cachimbos, pitças para cigarros e outros objectos para fumantes, e como um composto para instrumentos e artigos dentarios e chirurgicos, cabos para os mesmos e tambem para fazer um material isolador electrico e como um ingrediente para fazer tintas, vernizes e lacas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.429, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.430

The Atlantic Refining Company, estabelecida em Franklin e Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Polar no». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de 60 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.430 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.431

Vaughan & Bushnell Manufacturing Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste no busto do tio Sam, separado pelas palavras «Uncle Sam». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir braçadeiras sem dentes, braçadeiras dentoadas, braçadeiras para trabalhar emquinas, braçadeiras de brocas, brocas de tranqueta, berbequins de poito, martellos, batadeiras, brocas de verrumão, brocas do

púa, escarçadores, alargadores, punções mecanicas, punções de correia, punções do cravar pregos, punções do cravar rebites, formões de mecanicas, formões de carpinteiros, machadinhas, serras, facas de esculpir, plainas, pinças, tenazes, torquizes, alicates, alicates cortantes, corta fios, talhadores de carne, talhadores do presunto, ganchos para carne, ganchos para feno, ganchos para caixas, ganchos para algodão, corta-gelo, perfuradores de terra, puxavantes, desbastadores de raios do rolos, chaves inglezas, sovelas, cinzeis de bigorna, desbastadores, aplainadores, machos de estampar, corta-frios, corta-quentes, raspadeiras para cepos de carnicheiros, tira-parafusos, brocas em cruz, alavancas de unhas, abridores de gravatas, facas para ferraduras, e ferramentas para trabalhadores em cimento, como sejam serras de esquinar, appparelhos para fazer bocas de poços, junteiras, chanfradores, corrugadores, aguadores, molduradores, formadores de angulos, formadores de gotteiras, cylindros do impressão, atacadores, trolhas e boias, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.431 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.432

Earl & Wilson, estabelecidos em Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas letras e caracteres E & W. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camisas e camisas de luxo, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.433

Earl & Wilson, estabelecidos em Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste nas letras e caracteres «E & W.» Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir collarinhos e punhos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918.—Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 20 de maio de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 5.433, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.428

American Machine & Foundry Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Chico» disposta de modo que as quatro letras finas ficam encerradas pela haste da letra C. Esta marca, que pôde va-

N. 5.434

Neptune Meter Company, estabelecida em Jersey City, Estado de Nova Jersey, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um tridente duplo. Esta marca, que póle variar em cores e dimensões, serve para distinguir medidores de agua e outros fluidos e partes dos mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.434 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.435

Neptune Meter Company, estabelecida em Jersey City, Estado de Nova Jersey, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tridente». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir medidores de agua e outros fluidos e partes dos mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.435 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.436

Neptune Meter Company, estabelecida em Jersey City, Estado de Nova Jersey, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Neptuno». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir medidores de agua e outros fluidos e partes dos mesmos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.437

Mc.Leod and Cohen, estabelecidos em Wanganui, dominio de Nova Zelandia, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Maia». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir telhas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.437, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.438

William Suckling & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma cruz sobre um pedestal, formada por quatro braços, perpendiculares uns aos outros, formando quatro angulos retos. Esta marca, que póle variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de matizes preciosos (inclusive aluminio, nickel, britannia, etc.) e joalheria e imitações desses artigos e do joalheria, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.439

William Suckling & Sons, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Luz». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de prata e electro-plata da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.439 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.440

The American Tobacco Co., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Lucky Strike». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tabaco para fumar e mascar, tabaco prensado e cigarros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.440 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.441

United Brassfounders & Engineers, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação da figura de uma ave do genero das

pernaltas (cogonha) encerrada em uma circunferencia. Esta marca, que póle variar em cores e dimensões, serve para distinguir machinismos, partes e accessorios dos mesmos, a saber: bombas e prensas hydraulicas e de ar, caldeiras, torçoes de valvulas, bloco para chumaceiras, partes de machinas e locomotivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.441 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.442

United Brassfounders & Engineers, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ellipse encimando um galho com quatro ramos, vindo-se sobre cada uma, respectivamente, as letras «U B E L». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas pulverizadoras para a agricultura e horticultura e partes dessas machinas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.442 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.443

United Brassfounders & Engineers, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma estrella acompanhada das palavras «Sella-Motab». Esta marca, que póle variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir mancaes de ligas metálicas, mangueiras e cobre, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.443 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 12.380

Serpa & Pinto, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 87, apresentam a marca acima, para ser registrada, que consiste na palavra «Maiposa» dentro de um rectangulo. Esta marca,

que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir as hirtas (accordions), do commercio los requentes. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. *Serpa & Pinto* (sobre duas estampilhas no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 2 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.380, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje amotou-se no registro numero 12.380 a transerência da marca *Mariosa* do *Serpa & Pinto* para seu successor *José Ferreira Serpa*. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.480

Serpa & Pinto, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 87, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Sortimento X», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir brinquedos e quinquilharia, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — *Serpa & Pinto* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 23 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilha. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje amotou-se no registro n. 12.480 a transerência da marca «Sortimento X» do *Serpa & Pinto* para seu successor *José Ferreira Serpa*. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.183

A sociedade anonyma *Casa Pratt*, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 123, apresenta a marca supra, que consiste em duas circumferencias concentricas, vendo-se entre ellas, na parte superior, as palavras «Cofre Standard» e na parte inferior, as palavras — *Casa Pratt* — Brazil. Sovarando estas palavras daquellas, vê-se á direita e á esquerda, respectivamente, uma pequena estrellita. No centro das circumferencias vê-se uma figura representando o globo terreste, deixando ver as duas Americas, allegoricamente representada por duas mulheres de mãos dadas e as palavras — *Marca registrada*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cofres e caixas fortes, de ferro, da fabricação e depósito da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1918. Sociedade anonyma *Casa Pratt*, *L. G. Moro*, director-secretario (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40

minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registra-la sob n. 13.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2 \$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.190

Cesar & Coutinho, negociantes e indústrias, estabelecidos nesta cidade, á rua Had-dock Lobos n. 408, apresentam a marca supra que consiste na representação do n. «101» separado do algarismo «6» por um pequeno desenho ou estrellita, ou um traço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir roupas brancas, especialmente collarinhos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1918. — *Cesar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 24 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.190 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 50 KILOMETROS DO RAMAL DE BUENOPOLIS A MONTES CLAROS

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 269 de 4 de maio do corrente anno, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1906, propostas para execução de preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 50 kilometros do ramal de Buenopolis a Montes Claros, mediante as seguintes condições:

A extensão de 50 kilometros foi dividida de accordo com os serviços a executar em seistares, sendo a 1ª do kilometro 78 ao kilometro 87; a 2ª do kilometro 87 ao 96; a 3ª dos kilometros 97 a 111; a 4ª do kilometro 112 ao kilometro 115; a 5ª do kilometro 116 ao kilometro 123 e a 6ª do kilometro 124 ao 128, estando o perfil da linha locada e os typos dos projectos das obras da arte á disposição dos concorrentes, para exame e estudo no escriptorio da 5ª Divisão da Estrada.

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula primeira.

Os proponentes devem declarar que aceitam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, de 5 de maio de 1906, e publicadas no *Diario Oficial* de 10 de maio do mesmo anno.

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital.

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella.

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis mezes, contados da data da entrega da respectiva ordem do serviço pelo sub-director da 5ª Divisão.

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a Estrada, antes de entregar as notas de serviço ao tarefeiro escolhido, procederá a uma medição completa do serviço executado, que o tarefeiro acompanhará, pondo o selo em cada caderneta de medição.

A concorrência versará apenas sobre a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que offerecer a maior percentagem de redução, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas, em satisfação á lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1906.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decido, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de junho de 1918. — *Secretario*, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DE PARAOPEDA**

De ordem da directoria faço publico que ás 14 horas do dia 1 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham no interior da 5ª divisão desta estrada, á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Trilhos tipo C de 42 kilogrammas por m/c comp. talas de 6 furos.....	140.000=1.00
Paras de talas de 6 furos.....	20.000
Parafusos tipo C.....	230.000
Tirefonds tipo C.....	530.000
Cruzamentos completos tipo C de 1/8.....	50
Cruzamentos completos tipo C de 1/10.....	50
Cruzamentos completos tipo C de 1/15.....	25

O fornecimento deverá começar no prazo de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e ficar concluido 45 dias depois de iniciado.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras sterlingas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o recibo da caução de 20.000\$ préviamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, e bem assim, a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, serão julgadas e examinadas préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou cuja fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e a hora para a abertura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras sterlingas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas será preferido o proponente que se comprometter a fazer o fornecimento no menor prazo.

O proponente aceito, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importancia determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DO PARAOPEDA**

Trilhos tipo C.....	1.9 4T920
Talas tipo C, de 6 furos.....	534T400
Parafusos tipo C, com arruelas..	186T000
Tirefonds tipo C.....	193T000
Cruzamento completo tipo C de 1/8.....	135T250
Cruzamento completo tipo C de 1/10.....	136T050
Cruzamento completo tipo C de 1/15.....	70T075

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO, PELO REGIMEN DE TAREFA, DOS PRIMEIROS 25 KILOMETROS DO RAMAL DE MARIANNA A PONTE NOVA**

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização contida no aviso n. 270, expedido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, ás 13 horas do dia 1 do mez de julho proximo, nesta secretaria, serão recebidas, nos termos do art. 3º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908, propostas para execução, de preparo do leito, pelo regimen de tarefa, dos primeiros 25 kilometros do ramal de Marrianna a Ponte Nova, mediante as seguintes condições:

A extensão de 25 kilometros foi dividida do accordo com os serviços a executar em tres tarefas, sendo a 1ª, dos kilometros 1, 2, 3 e 4; a 2ª, dos kilometros 5 a 14 e a 3ª, do kilometro 15 ao kilometro 25, estando o perfil da linha locada e os tipos dos projectos das obras de arte á disposição dos concorrentes, para exame o estudo no escriptorio da 5ª divisão da estrada;

Cada proponente só poderá concorrer a um dos trechos mencionados na clausula 1ª;

Os proponentes devem declarar que accetam e se sujeitam inteiramente ás condições geraes e especificações para execução de tarefas approvadas por portaria do Ministério da Viação de 5 de maio de 1908 e publicadas no *Diário Official* de 10 de maio do mesmo anno;

As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital;

A percentagem de redução de cada proposta deve ser a mesma para todos os preços da tabella;

O prazo para completa execução dos trabalhos de cada tarefa será de seis mezes, contado da data da entrega da respectiva ordem de serviço dada pelo sub-director da 5ª divisão;

Existindo serviço feito, anteriormente, em algumas das tarefas que constituem objecto desta concorrência, a estrada, antes de entrega as notas de serviço do trabalho escolhido, procederá a uma medição completa do serviço executado, que o tarifario acompanhará, pondo o sciente nas cadernetas de medição;

A concorrência versará apenas sobre a percentagem da redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que offerecer a maior percentagem de redução, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente;

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que esteja sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20.000\$, préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas, em satisfação a lei e no intuito de verificar si os proponentes satisfazem as exigencias contidas no art. 1º das condições geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados os o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a percentagem, conforme já ficou estabelecido, de redução sobre os preços constantes da tabella annexa a este edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Tabellas de preços para tarefas de construção

8466 Quarta-feira 26

DIÁRIO OFFICIAL

Junho de 1918

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total 1

Numero — Designação dos serviços — Unidade — Material — Mão de obra — Total

I — Trabalhos preparatórios

1. Rodado em capoteira, metro quadrado.....
2. Locação em capoteira de machado, metro quadrado...
3. Rodado em mata virgem, metro quadrado.....
4. Destocamento, metro quadrado.....

II — Trabalhos de escavação

1º) Em cortes, emprestinhos, caminhos de serviços, valletas:

5. Escavação em terra, carga e descarga e transportes até 10 metros, metro cubico.....
6. Dita em moleto, idem, idem, metro cubico.....
- 6 A. Dita em schistos compactos; idem, idem, metro cubico.....
7. Dita em pedra solta, idem, idem, metro cubico.....
8. Dita em pedreira, idem, idem, metro cubico.....
- 8 A. Dita em serviço de raspagem, metro cubico.....
- 8 B. Instalação dos serviços de raspagem, metro linear....

2º) Em cavas para fundação:

9. Escavação em terra para fundação de obras de arte, sem escoramento, metro cubico.....
10. O mesmo trabalho com escoramento, metro cubico....
11. Acrescimo de preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessario o esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico.....

3º) Em tunneis:

12. Escavação em terra, metro cubico.....
13. Escavação em rocha, metro cubico.....

III — Alvenaria e trabalhos conexos

14. Argamassa n. 1 de cimento puro, metro cubico.....
15. Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, metro cubico.....
16. Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico.....
17. Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico.....
18. Argamassa n. 5 de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico.....
19. Argamassa n. 6 de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico.....
20. Argamassa n. 7 de um volume de cal e um de areia, metro cubico.....
21. Argamassa n. 8 de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico.....

22.	Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado.....	65416	9937	75370
23.	Concreto n. 1 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	1715974	58203	1775180
24.	Concreto n. 2 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	4105126	58203	4163330
25.	Concreto n. 3 de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico.....	865647	58203	913850
26.	Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico.....	425873	355755	485630
27.	Alvenaria de lajões com argamassa n. 8, metro cubico	435357	205303	345470
28.	Alvenaria de lajões sem argamassa, metro cubico.....	305139	205 03	305139
29.	Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico	435199	88978	325180
30.	Alvenaria ordinaria de pedra secca, metro cubico.....	65558	88978	455540
31.	Alvenaria de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico	235203	415363	345290
32.	Apparelho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado.....	—	55566	55570
33.	Apparelho fino em pedra a escopro, metro quadrado....	—	105490	105490
34.	Rejununtamento com argamassa n. 2, metro quadrado.	45036	5819	25755
35.	Rejununtamento com argamassa n. 3, metro quadrado....	45497	5819	25320
35 A.	Extração de pedra para alvenarias, concretos, etc., metro cubico.....	35000	48950	79950

IV — Trabalhos diversos

42.	Transporte dos materiaes das escavações por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$017	\$017
43.	Transporte dos materiaes das obras de arte por decametro de distancia horizontal, metro cubico.....	—	\$026	\$026
44.	Quebramento de pedra para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico.....	—	45500	45500
45.	Podra quebrada para concreto, metro cubico.....	85743	35280	145030
46.	Enchimento de vãos com pedras quebradas, metro cubico.....	95619	65763	165390
47.	Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico.....	85745	15161	99300
48.	Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico....	85745	35316	165060
49.	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	25183	25941	55120
50.	Empilhamento de pedra, metro cubico.....	—	5800	5800
51.	Revestimento com leivas ao chato, metro quadrado....	5350	5184	15030
52.	Revestimento com leivas, a tijão, metro quadrado....	5825	5774	15600
53.	Esgoto com canos de barro, de 0,30 de diametro, metro linear.....	—	—	—
54.	Levantamento dos materiaes das escavações para cada 4,50 de altura, além do primeiro 1,50, metro cubico.....	—	—	—
55.	Carregamento e descarga de terra, metro cubico.....	—	3270	3270
56.	Carregamento de descarga de pedra, metro cubico....	—	3384	3380
57.	Apilamento de terra, em camadas de 0,20, metro cubico.....	—	300	300
58.	Ferro em obra para bracaadeiras, ponteiros, anneis, etc., kilogramma.....	45210	3800	5800

Observação — Para aquellas trechos incruvados em zona insalubre, em que a juizo da directoria da Estrada sejam necessarias precauções sanitarias especiais, além da manutenção da assistencia medica normal ao pessoal operario, como prevê o § 3º do art. 4º das «Condições gerais», poderá o director da estrada conceder uma melhoria de preço na parcela relativa á mão de obra, a qual não deverá exceder de 20 %.

As ferramentas e material destinados ás obras do que trata o presente edital terão o abatimento de 50 %, nos fretes da estrada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918.—O secretario

José Ricardo Albuquerque.

45224 19720

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 2.000 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de 2.000 quartolas vasias, de oleo, com dous tampus.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias. Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separação, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

De pois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital o o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que foi aberta, hoje, ao trafego do passageiros, bagagens, encomendas, mercadorias e animaes a estação denominada «Aranha» e situada no kilometro 566.082, a partir da Central, e kilometro 73.891, a partir de Bello Horizonte, da Linha Paraopeba-Norte.

Rio de Janeiro, 25 do junho de 1918. — A. C. de Andrade, sub-director do trafego. (•

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Instituto Nacional de Musica****CONCURSO PARA PENSIONISTA**

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o art. 262 do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, estará aberta na secretaria deste instituto, durante os mezes de maio e junho, a inscripção ao concurso para premio de viagem aos paizes estrangeiros, para os discipulos do estabelecimento (brasileiros natos) laureados no curso de piano com o 1º ou 2º premio—Medalha de ouro ou prata—no concurso a que se refere o capitulo XVIII do citado regulamento.

Sendo esse o primeiro concurso de piano, a premio de viagem, que se vai realizar, não se attenderá á idade, e delle só estão excluidos os que já obtiveram pensão do Congresso Nacional, para aperfeiçoar os seus conhecimentos no estrangeiro.

De accordo com os arts. 266 do regulamento e 42 do regimento interno, o concorrente demonstrará ter conhecimento geraes da lingua franceza, observando-se, na parte musical, o seguinte programma:

1º, execução de uma peça, tirada á sorte, dentre seis que o concorrente apresentará, em o numero das quaes será obrigado a incluir duas sonatas de Beethoven, ops. 101, 106, 109, 110 e 111.

Qualquer membro da commissão julgadora poderá exigir a execução de mais de uma peça das seis apresentadas pelo concorrente;

2º execução de uma peça da escolha do concorrente;

3º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto ou oral.

A taxa para esse concurso é de 50\$000.

Instituto Nacional de Musica, 20 de abril de 1918. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica e para os devidos effeitos, faço publico que, nesta data, pelo mesmo Sr. Dr. director geral é declarado suspenso do exercicio, pelo prazo de seis mezes, o clinico Dr. Sebastião Tamaqueira, residente á rua José Bonifácio n. 48, por ter infringido o art. 391, do regulamento que baixou com o decreto n. 40.821, de 18 de março de 1914, segundo ficou demonstrado pelo inquerito aberto, por determinação do mesmo Dr. director geral, na 9ª Delegacia de Saude e consta da documentação assignada pelo respectivo delegado de saude Dr. Alvaro Graça e inspectores sanitarios Drs. Servulo Lima e Accacio Pires, datada de 25 de maio proximo findo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de junho de 1918. — Dr. A. Zamith secretario.

Ministerio da Guerra**COMMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS DE 2ª LINHA (GUARDA NACIONAL)**

São chamados pelo presente os majoras da Guarda Nacional, effectivos, aggregados, em transito nesta Capital e aqui residentes, a comparecerem neste quartel general á praça da Republica n. 197, nos dias 21, 23 e 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, trazendo suas patentes e documentos que provem serviços de guerra, caso os tenham; devendo os que não forem brasileiros natos exhibir os titulos de naturalização.

Quartel general, 22 de junho de 1918. — Pela commissão, Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Quinta Região Militar**TERCEIRA DIVISÃO DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar o 3º divisão do Exército, faço publico que serão recebidas neste quartel-general, até ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para vendas de cavallos para as unidades desta região, sendo os proponentes obrigados á entrega dos mesmos neste quartel-general, mediante aviso prévio, sendo todos de um metro e quarenta e oito centimetros de altura, medido do sólo ao alto das cruces, no vertical, com a idade maxima de oito annos, pellos escuros, fortes, gordos, sem defeitos, mansos e castrados, não sendo aceitos os de pellos brancos e pampas. Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel-general, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918. — Eugenio Azambuja, tenente-coronel intendente.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA 3º OFFICIAL**

Tendo sido annullado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 34, datado de 12 do corrente, o concurso realisado para admissão de 3º official desta directoria, faço publico, de ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 3º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director de Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, ser reservista do Exército ou Armada, não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação da carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elemental, chorographia e historia do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exército do exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferéncia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de junho de 1918. — Tenente-coronel Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, chefe da 1ª divisão.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE
PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas para o portuguez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Antonio Oscar da Motta Junior;
Enrico Sorzedello Machado.
Eduardo Pinto da Faria.
Felicio Saturnino Gesualli.
Guilherme de Oliveira Ferreira;
Heitor Malaguti de Souza.
Ignacio Tavares Guimarães.
José Joaquim Monteiro Mendes.
José Mario Muniz Barreto.
Ludgero da Costa Vieira Guimarães.

Turma supplementar:

Nelson Braga.
Olivio Brígido Vieira Pimentel;
Oswaldo Tavares da Costa.
Ruy Tinoco.
Reynaldo Amorim Goulart de Andrada.

Sala do concurso, 26 de junho de 1918.

— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com os despachos do Sr. ministro, serão chamados hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, a prestar exame scripto do portuguez, os seguintes candidatos:

Oswaldo Lindenburg Porto da Rocha.

Sebastião do Castro Ferreira Pinto.

Sala do concurso, em 26 de junho de 1918.

— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS, SITUADOS NO ANTIGO «PORTO DAS NEVES», ACTUAL «FLORIANO PEIXOTO», EM S. GONÇALO, MUNICIPIO DE NITHEROY

De ordem do Sr. director se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que tendo sido Figueiredo de Lacerda requerido por aforamento mais 50 metros de accrescidos de frente e fundos, por 10 metros de frente para o mar, em seguimento ao terreno de accrescidos n. 658, e fronteiro ao do marinha n. 172 A, que já possui, da rua Floriano Peixoto, fraguezia de S. Gonçalo, no lugar denominado «Porto das Neves», em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, confrontando com o mar, a dita rua Floriano Peixoto e com o requerente, são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresentalas, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

1ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de junho de 1918.— O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS FRONTEIROS AS TERRAS DAS FAZENDAS DO PORTO DO ROSA E DO PORTO DA BANDEIRA, EM S. GONÇALO, EM NITHEROY

De ordem do Sr. director são convidados os confrontantes do sul e oeste dos terrenos de marinhas e accrescidos fronteiros ás terras

das fazendas do Porto do Rosa e do Porto da Bandoira, situadas no 1º districto do municipio de S. Gonçalo, municipio de Nitheroy, Accacio Amaral Santos Lina, como successor de D. Frederica Lallemant Guerra, Carlos Fernandes Góes, Roberto Lallemant e Antonio Luiz Ribeiro e quaesque outros que se julgarem com direito ao aforamento requerido pela firma D'Olimi & Comp., dos ditos terrenos, a comparecerem nesta repartição no prazo de 15 dias a fim de assignar o termo de medição e demarcação, de accordo com a circular n. 7, de 28 de fevereiro de 1895.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 15 de junho de 1918.— O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Antonio dos Santos o aforamento do terreno lote n. 11 A, desmembrado do lote n. 11 da rua Araújo, em Santa Cruz, confrontando ao norte com o lote n. 5, da rua Duque de Caxias, ainda não aforado; á este com o lote n. 10 A, da rua Araújo, apossado por José Maria do Oliveira e ao oeste com o lote n. 11 B, desta mesma rua e apossado por Maria Fernandes da Silva.

Existindo no mesmo terreno benfeitorias, são convidadas todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás benfeitorias nelle existentes a apresentalas no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de junho de 1918.— O sub-secretario, João Marciano Oliveira da Silva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados os devedores do imposto de saneamento do Districto Federal do 1º e 2º semestros do exercicio de 1917, a comparecerem nesta procuradoria, a fim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas rematadas ao Juizo Federal para a cobrança executiva, de accordo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 25 de junho de 1918.— Bueno Brandão, servindo de ajudante do procurador.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimada a firma Loureiro & Dias, no Roulevar S. Christovão n. 103, desta Capital, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, sob pena de revella, allegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 178 de 11 do corrente, instaurado nesta mesma repartição contra a alludida firma, por infracção dos arts. 51, b, 40 a, e 80 g, n. 1 e V do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de junho de 1918.— O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação a quem quer que possa interessar, com o prazo de 15 dias, sobre umas caixas encontradas occultas no vapor «S. Paulo», como abaixo se declara

De ordem do Ilmo. Sr. inspector, em despacho de 22 do corrente, intima-se a quem quer que possa pertencer ou interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar e provar direitos de propriedade sobre duas caixas encontradas occultas debaixo de saccos de farinha de trigo, no acto de busca no vapor São Paulo, entrado neste porto a 15 do corrente, tornando-se por isso suscitadas e terem sido contrabandeadas; pelo que o Sr. guarda-mór, Oscar Bornmann, as fez cintar e lacrar, conduzindo-as á Guardamora. Dessas caixas a primeira tem as seguintes indicações—Numero 216—comprimento 0m.84, altura 0m.76, largura 0m.70, peso 167 K., marca—Industria Brasileira de um lado e do outro o mesmo numero 316—Z. F. C.—G. F. A.—Rio de Janeiro—metros 2.29, 40—Cassa Paulina—C. 83—A 79.074. A outra, a segunda, tem—K 160—Pocoas 61—diz—contem amostras—tem os mesmos dizeres e as mesmas dimensões; tem porém o n. 217, numero do metros 2.299º pe-o 170 K.

Assim, se no prazo marcado ninguem se apresentar a allegar direitos e provar a propriedade como determina o Sr. inspector da repartição, promoverá as demais diligencias fiscaes, a fim de serem punidos os contraventores da lei e cobrados os direitos da Fazenda Publica, na forma da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de junho de 1918.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação a quem quer que possa convir ou interessar, com o prazo de 15 dias, a allegar direitos e dar provas de propriedade sobre uma mala, encontrada no acto de busca no vapor «S. Paulo», pelo Sr. guarda-mór, sem numero, marca ou indicação alguma, como abaixo se declara

De ordem do Ilmo. Sr. inspector, em despacho de 21 do corrente, sobre representação do Sr. guarda-mór, Oscar Bornmann, intima-se a quem quer que possa pertencer e interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias, allegar direitos e provar a propriedade de uma mala que o mesmo Sr. guarda-mór, em acto de busca no vapor S. Paulo, entrado neste porto a 15 do corrente, encontrou sem dono conhecido, sem numero e nem indicação alguma, constando apenas e vagamente que fora de uma passageira vinda em outra ocasião, sendo por isso apprehendida no estado em que foi achada. Assim, findo o prazo alludido a repartição procederá ao respectivo exame e promoverá as diligencias da lei sobre o contraventor a apurar os direitos que competirem á Fazenda Publica.

Alfandega do Rio de Janeiro. Terceira secção, 25 de junho de 1918.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signa-

de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Belem*, entrado em 12 do junho de 1918:

Armazem n. 5—SMC—Pará: 5 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

SMC: 4 ditas idem idem idem.

SDC: 1 dita n. 09.627, repregada e avariada.

SS—1.794: 9 ditas de diversos numeros, avariadas.

Idem: 2 pás de ferro ns. 11 e 12, idem.

Idem: 1 caixa n. 1, avariada.

SFB: 3 engradados ns. 4, 1, 40 e 36, avariados.

SS—3.037: 4 caixas ns. 2, 3, 4 e 5, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 1, idem.

Idem: 1 pá de ferro n. 6, avariada.

L—401: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

J—90: 1 dita idem idem idem.

MM: 1 dita n. 116, idem idem.

MFB: 1 dita n. 7.235, idem idem.

M—39 C—C: 1 dita n. 01.114, idem idem.

Idem: 1 dita n. 01.115, idem idem.

313: 1 dita n. 4.344, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.327, idem idem.

S—409—S: dita n. 316, idem idem.

A C—39 C C: 1 dita n. 01.113, idem idem.

Idem: 1 dita n. 09.407, idem idem.

Idem: 1 dita n. 09.406, repregada e avariada.

313: 1 dita n. 4.321, idem idem.

(313): 1 dita n. 4.326, idem idem.

Ribeiro Ceará: 1 dita n. 03.679, idem idem.

Idem: 1 dita n. 03.678, idem idem.

SMC: 2 ditas ns. 2, 115 e 8.373, idem idem.

SDC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

CFIC—VC: 12 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.260, idem idem.

GCC—C: 1 dita n. 561, idem.

CS&C: dita n. 48, idem idem.

FBC: 1 barrica n. 9, idem idem.

GC: 2 caixas ns. 226 e 225, idem idem.

GG—VC: 209 engradados ns. 1/41, 42/210, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 09.408 e 02.190, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.260, idem idem.

L—91: 1 dita sem numero, idem idem.

BAC—Pará: 1 dita n. 01.161, idem idem.

ASP—FF: 1 dita n. 2.348, idem idem.

AP: 2 ditas ns. 15 e 118, idem idem.

CFIC—VC: 5 ditas, diversos numeros, idem idem.

Casa Cruz: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 22 e 146, idem idem.

A. Faciola: 1 dita n. 02.267, idem idem.

AP: 2 ditas ns. 100 e 112, idem idem.

GCC: 1 dita n. 562, idem idem.

BCSC: 2 ditas ns. 108 e 107, idem idem.

BC—Pará: 1 dita n. 01.166, idem idem.

AP: 3 ditas ns. 12, 87 e 83, idem idem.

BC: 1 dita n. 3.267, idem idem.

BC—Pará: 1 dita n. 01.162, idem idem.

CSC—Maranhão: 1 caixa n. 02.321, repregada e avariada.

AJAC: 1 dita n. 500, idem idem.

BCSC: 2 ditas ns. 134 e 138, idem idem.

Casa Succena: 1 fardo n. 24, roto e avariado.

GCA: 1 caixa n. 550, repregada e avariada.

CFAICVC: 1 dita n. 7.326, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.417, idem idem.

A. Faciola: 2 ditas ns. 02.261 e 02.268, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.259, idem idem.

CFICVC: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.259, idem idem.

CSC: 1 dita n. 0.112, idem idem.

CFICVC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 02.259, idem idem.

ATQ: 1 dita n. 1.761, idem idem.

L—105—1 dita sem numero, idem idem.

SS—3.018—8 engradados diversos numeros avariados.

Vapor dinamarquez *California*, entrado em 7 de junho de 1918:

Armazem n. 6—XD—4.011—1 caixa n. 5, avariada.

WVP—1.025—EC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

CCB: 2 ditas ns. 6.606 e 6.607, vazando.

AH: 1 dita n. 1.532, repregada e avariada.

ABC: 6 ditas sem numero, idem idem.

CA: 6 barris, idem vazando.

ELC: 1 caixa n. 51, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 34.644, idem idem.

EV: 2 barris ns. 523 e 514, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 183, idem idem.

Idem: 1 barril n. 432, idem idem.

F—Garcia: 1 caixa n. 307, idem idem.

G: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

G—69—S: 10 fardos sem numero, avariados.

HZAHM: 1 caixa n. 5.617, repregada e avariada.

ML&C: 5 ditas, avariadas.

MVC: 20 barris, vazando.

MR: 1 caixa, repregada e avariada.

MR—370: 1 caixa n. 4, idem idem.

MSC: 1 dita, idem idem.

W—35—E—P—C: 1 dita n. 7.046, idem idem.

69—OR: 4 fardos, avariados.

B&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 25.201/1, idem idem.

CPV: 1 barrica n. 7, idem idem.

Dolabelle Guimarães: 1 caixa sem numero, idem idem.

Fontes: 1 amarrado de caixas n. 136.711, idem idem.

G: 1 caixa n. 61, idem idem.

HSE: 2 barricas ns. 284 e sem numero, idem idem.

IC: 1 caixa n. 2.986, idem idem.

R—JOB—M—S—130—B: 1 dita n. 8.320, idem idem.

PMC: 1 dita n. 175.203, idem idem.

MF: 1 dita n. 809, idem idem.

MR—392: 1 dita n. 5, idem idem.

Idem—394: 3 ditas ns. 10, 2 e 3, idem idem.

Idem—370: 1 dita n. 1, idem idem.

R. de S.: 2 ditas sem numero e 49, avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero e 22, idem idem.

NAVIO: 1 dita n. 1.130, repregada e avariada.

(A)—P—(C)—Rio: 1 dita n. 14, idem idem.

VBC: 1 dita n. 2.036, idem idem.

X: 1 barrica sem numero, idem idem.

QOP: 1 caixa n. 202, idem idem.

R—JBO—M—C 2/23: seis ditas, avariadas.

RM—JRO: 10 caixas, avariadas.

SP—130—SM: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Sem marca: 1 barril, idem idem.

Sem marca: 2 caixas ns. 6 e 9, idem idem.

VBC: 12 ditas avariadas.

MCC: 5 barris, vazando.

CVC: 1 barrica, repregada.

BAC: 1 caixa, repregada.

Vapor berneguez *Rio de La Plata*, entrado em 11 de junho de 1918:

Armazem n. 16—Favorita: 10 saccos avariados.

Idem: 62 caixas, vazando.

Idem: 19 barris, idem.

Subina: 60 saccos avariados.

HC: 10 barris, vazando.

Sem marca: 2 ditas idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em junho de 1918:

Armazem n. 16—A Epoca: 1 bobina, avariada.

Vapor italiano *Vittorio*, entrado em 6 do junho de 1918:

Armazem n. 17—AC&C: 4 caixas avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.538, repregada e avariada.

AS: 1 engradado, avariado.

Idem: 1 caixa, idem idem.

AVG: 1 dita n. 39.210, repregada e avariada.

AJC: 1 dita n. 2.191, idem idem.

JRC: 1 dita n. 8.874, idem idem.

Contemporanea: 2 ditas ns. 8.393 e 8.399, idem idem.

COTC—1.709: 3 ditas, avariadas.

Idem: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Idem—1.702: 1 dita, idem idem.

Idem—1900: 2 caixas, avariadas.

Idem—1.701: 1 dita, idem idem.

CPC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

J—C—H: 1 dita n. 5.873, idem idem.

Carvalho: 1 fardo, avariado.

Dia: 1 caixa n. 0.129, repregada e avariada.

DDPV: 1 dita, avariada.

ECS: 1 dita n. 235, repregada e avariada.

EGB: 1 dita n. 1.610/9, avariada.

FI: 6 fardos, idem idem.

Idem: 1 caixa, idem idem.

Fontes: 4 ditas, idem idem.

Idem: 1 dita n. 0.8711, repregada e avariada.

FFR—1.617: 2 ditas, avariadas.

GC&C: 4 ditas, idem idem.

G&C: 1 dita n. 26, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, avariada.

MIG: 9 engradados idem idem.

Idem: 6 caixas, idem idem.

IMS—1.533: 2 ditas, idem idem.

JPQ: 1 fardo n. 09.446, roto e avariado.

JTS: 1 engradado, avariado.

LP&C: 3 caixas, idem idem.

MVC: 3 ditas n. 2, idem idem.

572: 2 fardos, idem idem.

A—39—C: 6 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

C—3: 1 dita 09.108, idem idem.

V—39—S—C: 1 dita n. 09.392, idem idem.

Idem: 2 ditas, avariadas.

P—AB: 1 dita, idem idem.

PS: 2 caixas ns. 373 e 375, repregadas e avariadas.

PC—M: 1 dita n. 4.093, idem idem.

RVC&C: 6 fardos, avariados.

SC: 2 caixas, idem idem.

STC: 1 dita, idem idem.

Idem: 2 fardos, idem idem.

SAC: 1 dita, idem idem.

SS: 8 caixas, idem idem.

Idem—1.614: 1 dita, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 32.326 e 32.334, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, avariada.

Idem—1.741: 7 ditas, idem idem.

Idem—1.490: 6 ditas, idem idem.

Idem: 8 engradados, idem idem.

Idem—1.499: 2 ditas, idem idem.

Idem—1.863: 3 caixas, idem idem.

SS—1.492: 3 ditas, idem idem.

Idem—1.499: 2 ditas, idem idem.

SDC: 1 dita, idem idem.

SS—1.492: 2 engradados, idem idem.

Idem—1.595: 1 dita, idem idem.

SS: 3 ditas, idem idem.

Idem—1.730: 1 caixa, idem idem.

Idem—1.735: 3 ditas, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.500, repregada e avariada.

Armazem n. 7—FD—BAGE: 7 1/2 bordas, vazando.

CP: 20 caixas, repregadas.

NYP: 17 ditas, idem idem.

SRC—Aracaju: 23 ditas, idem idem.

Serio XX — 94.419-94.718 — Porto Alegre: 49 dias, idem.

Vapor sueco Saga, entrado em 11 de julho de 1918:

Armazem n. 17 — VBC: 2 caixas ns. 22 e 20, repregadas.

VSC: 1 engradado n. 3, idem.

SCB: 19 encapados sem numeros, rotos.

SSCO: 1 caixa n. 037.103, repregada.

VBC: 1 dita n. 2, idem.

JBF—35: 8 ditos com diversos numeros, idem.

LNA: 1 dita n. 12, idem.

MVC: 1 dita n. 3.110.014, idem.

MBC: 2 engradados ns. 2.589 e 2.590, avariados.

146: 1 barrica n. 1, repregada.

635: 1 dita n. 61, idem.

PJC: 1 caixa n. 4.489, idem.

PC: 1 amarrado de caixas n. 6.061, idem.

Idem: 1 dito n. 6.233, idem.

Idem: 1 dito n. 28, idem.

RWC: 3 barricas com diversos numeros, idem.

B—M—C—Ltd: 1 caixa n. 134, avariada.

Idem: 1 dita n. 138, avariada.

Brasil: 1 dita n. 4.007, avariada.

CH: 1 dita n. 3.688, repregada e avariada.

FSC—II: 1 dita n. 1, avariada.

FBM: 1 barrica n. 20, idem.

Gomes Pereira: 1 caixa n. 24, idem.

C—H—C—S—20—N: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

II—6: 1 dita n. 4.021, avariada.

IN—566—X: 2 ditos ns. 11.079 e 11.098, idem.

JAW: 1 dita n. 4.186, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.254, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.167, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.241, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.158, idem.

JBF—35: 3 ditos ns. 10, 18 e 21, idem.

JAW: 1 dita n. 4.181, idem.

JBF—35: 1 dita n. 27, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE TRES FABRICAS DE SODA CAUSTICA

De accordo com o que ficou estabelecido no edital de 23 de maio ultimo sobre o processo a seguir no julgamento das propostas recebidas na concorrência realizada a 10 do corrente, para a installação de tres fabricas de soda caustica com auxilio do Governo, faço publicar na integra, no presente numero do *Diário Official* e em numeros subsequentes, as propostas dos concorrentes julgados idoneos, conforme a lista inserta no *Diário Official* de 15 do corrente.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de junho de 1918. — O presidente da comissão, Mario B. Carneiro.

PROPOSTA N. 11

Exmo. Sr. Dr. J. G. Pereira Lima muito digno ministro dos Negocios da Agricultura:

A Companhia Força e Luz Norte Fluminense, por seus directores abaixo assignados, vem requerer a V. Ex. se digno mandar encaminhar á seção competente desse ministerio a proposta, que este acompanha, para a concorrência aberta pelo Governo visando auxilio

à installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos dos decretos ns. 13.921, de 16 de março de 1918, e 13.009, de 4 de maio de 1918. A proponente sujeita-se a todas as clausulas e obrigações estipuladas nos aludidos decretos.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918.

Companhia Força e Luz Norte-Fluminense. Affonso Viseu, director. — Julien Desemes, director.

PROPOSTA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE FLUMINENSE PARA INSTALLAÇÃO DE UMA FABRICA DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM OS DECRETOS NS. 12.921, DE 16 DE MARÇO E N. 13.009, DE 4 DE MAIO DE 1918.

Situação da fabrica

A fabrica que a companhia propõe fundar, mediante os favores dos decretos n. 12.921, de 16 de março e n. 13.009, de 4 de maio de 1918, será estabelecida na cidade de Miracema, Estado do Rio, onde a companhia já possui installações de força e luz.

As vantagens dessa localidade para sede da nova industria são as seguintes:

a) isenção de impostos de industria e profissão concedida pelo Estado do Rio;

b) proximidade da zona da Matta, a mais rica do Estado de Minas Geraes, o situando em zona do Estado do Rio, muito cafeeira e prpria ao cultivo de canna e cereaes;

c) facilidade do exportação dos productos da fabrica, visto que Miracema é servida por trens da Leopoldina Railway:

Miracema—Campos—Niteroy;

Miracema—Friburgo—Niteroy;

Miracema—Entre Rios—Faria Formosa.

A exportação, será, portanto facil não só para a Capital Federal como tambem para qualquer ponto dos Estados de Minas, São Paulo, Espirito Santo, etc;

d) abastecimento facil, por via fluvial ou pela Leopoldina Railway, de sal marinho procedente de salinas a estabelecer-se em Macabé ou em S. João da Barra.

O mappa, em anexo n. 9 a esta proposta, indica a posição de Miracema e sua ligação com as zonas confinantes dos Estados do Minas e Rio de Janeiro.

Breve noticia sobre as installações da companhia

A companhia tem sua usina hydro-electrica situada a um kilometro da estação da Lage, Leopoldina Railway, sobre o rio Muriahy com descarga de 30 metros cubicos por segundos nas maiores estiagens, e uma queda de 6-50, sem barragem.

As obras foram feitas para instação de tres unidades de turbinas, prevenindo a companhia as necessidades futuras, conforme se vê das photographias juntas ns. 1 e 2.

O primeiro grupo installado consta de uma turbina Francio-Gemea, Suiss, á srecção.

Essa turbina acciona o gerador e produz 700 cavalos transformados em corrente alternativa triphasica, frequencia de 50 ciclos.

Para o transporte de energia foi construido uma linha com cabos de aluminio de 7^{mm} de diametro e isoladores de 55.000 volts sobre postes de aço tubulares de 11 metros e 10 centimetros de altura.

Essa linha serve em um percurso de 105 kilometros, com uma voltagem de 16.000 volts, transformada nas fazendas e villas para 204 e 115 volts.

A companhia presue um serviço particular de telephone em todas as suas linhas.

A usina hydro-electrica está situada a 36 kilometros de Miracema.

A companhia tem a sua arrecadação superior ás suas despesas e não tem debentures nem hypothecas.

Adaptação da installação actual

A conveniencia de installar-se a fabrica de soda caustica em Miracema, distando 36 kilometros da usina geradora, e a inunção de ser ella provista de corrente continua de baixa tensao impõe a necessidade de systema de corrente alternativa e continua combinadas.

A transformação da corrente triphasica actual é, pois, o problema preliminar a ser resolvido por meio de transformadores adequados.

Potencia actualmente disponivel em Miracema

A potencia hydrolica absoluta da queda pertencente á companhia, é, sem barragem: $30.000 \times 6,5$

$$= 195000 \text{ H P.}$$

75

Em turbinas Francis, a potencia total utilizavel será:

$$0,75 \times 2600 = 1950 \text{ H P.}$$

Desta força estão captados, pela installação actual, 700 H P., dos quaes 200 são destinados aos contractos da companhia e á reserva de força para as machinas da nova fabrica. Restam, pois, 500 H P. ou 368 kws., que são disponiveis para a nova industria.

Admittindo uma perda de cerca de 10 % no alternador e transformador, elevador em plena carga, tem-se 331 kws. lançados na linha primaria. A perda da potencia nessa linha, por effeito Joule, pô le ser determinada por meio das relações conhecidas:

$$P = I^2 R,$$

$$S = \frac{c \times l}{R}$$

$$331.000$$

$$I = \frac{331.000}{16.000} = 20 \text{ ampères.}$$

$$s = 38,5 \text{ m/m}^2 \text{ (secção dos cabos).}$$

$$c = 0,03 \text{ (resistividade do aluminio a } 20^\circ).$$

$$l = 3 \times 36.000 = 108000 \text{ metros.}$$

Intro luzindo na primeira relação o valor de R tirada da segunda, vem

$$p = 3360 \text{ watts ou seja } 3,4 \text{ kws.}$$

Fica, portanto, a potencia reduzida a 327,6 kws. Admittindo um rendimento de 95 % para os transformadores da corrente triphasica, trabalhando em plena carga, tem-se, finalmente, na linha secundaria, que serve á fabrica, a potencia efectiva de 310 kws, numero que ainda podemos abaixar a 300 para attender a perdas nos dynamos de electrolyse.

Produção annual da fabrica

A companhia se propõe a fabricar 1.120 toneladas de soda caustica a 90 %. Na Oll e 860 toneladas de chloro, transformando um terço desta producto em chlorureto descolorante rico e seccao a 80 % de chloro activo e os dous terços restantes em chloro-liquido-formica.

Para justificar estes numeros são imprescindiveis calculos e considerações de ordem technica que vamos aqui resumir.

Calculo da potencia electrica necessaria para decompor um electrolyto de sal marinho

De accordo com a segunda lei do Faraday, uma quantidade de electricidade igual a 4 coulombs atravessando um electrolyto de sal marinho (NaCl diluído) sopra pesos do chloro e de sodio proporcionaes equivalentes clinicos destes corpos em relação do hydrogenio. Estes pesos, denominados equivalentes electroquimicos, são:

$$0, \text{ gr. } 000010441 \times 35,37 = 0, \text{ gr. } 0003682$$

$$\text{chloro-gaz}$$

$$0, \text{ gr. } 000010441 \times 23 = 0, \text{ gr. } 0002394 \text{ sodio-metal}$$

Isto posto, uma corrente electrica de intensidade igual a 1 ampere-hora ou 3600 coulombs atravessando o mesmo electrolyto, fornece os pesos seguintes:

2, gr. $0.003681 \times 3600 = 1$ gr. 3.215 de chloro
 0, gr. $0.001394 \times 3600 = 0$, gr. 86 8 de sodio.

De outra parte, a força contra-electromotriz do paralisação, oriunda da electrolyse, exige que a corrente electrica tenha uma tensão sufficiente para vencel-a. Sabe-se pela lei de Thompson, que essa tensão é proporcional ao calor de formação do composto (chlorureto de sodio, no nosso caso) partindo dos seus elementos (chloro e sodio), e que o trabalho de dissociação electrica do electrolyto é igual ao trabalho thermico de formação do composto. Designando por E a tensão expressa em volts e por Q a quantidade de electricidade em ampères, o trabalho electrochimico de decomposição do electrolyto será dado pelo producto $E \times Q$, expresso em watts.

O trabalho thermico de formação será dado pelo producto $J \times Q \times m$, em qual J representa a quantidade de calor (em calorías) despendido pela combinação de 1 gramma de chloro com o sodio, em o equivalente electrochimico de chloro. Igualando os dous trabalhos, tem-se:

$$Q \times E = J \times Q \times m.$$

Para ter a equação expressa em trabalho mecanico, basta dividir o primeiro membro por 9,81 e multiplicar o segundo pelo equivalente mecanico do calor, por caloría, isto é, por 0,425. Tem-se então:

$$Q \times E = 0,425 \times J \times Q \times m$$

9,81

donde

$$E = 4,2 \text{ volts}$$

Tal é a tensão minima para decompor o electrolyto de sal marinho.

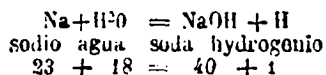
Na pratica, adopta-se a tensão de cinco volts.

Fixada assim a voltagem, para termos a potencia electrica em kilowatt basta considerarmos que 5 watts (1 ampere-hora $\times$ 5 volts), produzindo 1 gr., 3.215 de chloro e 0, gr. 86,8 de sodio, 5 kilowatts produzirão 1 kg., 3.215 de chloro e 0 kg. 86,8 de sodio.

Esses pesos são resultados theoricos. Praticamente, o rendimento de ce a 80 %, de sorte que 5 kilowatts produzem apenas 1 kilogramma de chloro e 690 grammas de acido sodio.

Devido a perdas inevitaveis consequentes á variabilidade da resistencia chimica do electrolyto (grão de concentração do soluto, temperatura, etc.) é aconselhavel computar-se em 6 kilowatts a potencia electrica necessaria para decompor o soluto de sal marinho.

Resta agora saber a quanto de soda caustica correspondem as 690 grammas de sodio produzidas na electrolyse. O solio decompõe a agua a frio produzindo hydrogenio e hydrato de sodio ou soda caustica. Esta reacção se exprime pela formula elemental:



Podemos estabelecer a proporção seguinte: 23 grammas de sodio correspondem a 40 grammas de soda NaOH.

690 grammas de sodio correspondem a X de soda, donde

$$X = 1.200 \text{ grammas}$$

Cumpro notar, por ultimo, que o teor commercial deste producto é de 97 %, grão a alimetre 100%. Em taes condições, a quantidade de soda commercial equivalente a 1.200 grammas de hydrato alcalino NaOH será obtida pela proporção:

97 NaOH corresponde a 100 da soda commercial.

1.200 NaOH corresponde a X da soda commercial que dá $X = 1.333$ ou sejam 1.300 grammas.

Produção annual compativel com a instalação actual

Com a potencia actual de 300 kvs. a companhia produzirá annualmente:

$$300 \times 0,0013 \times 24 \times 360, \text{ sejam } 560 \text{ toneladas.}$$

6

Como esta produção não corresponde ás exigencias do mercado, a companhia instalará mais um grupo electrogenico composto de Turbina Francis, alternador, transformadores, etc., de modo a cantar mais 300 kvs. definitivos. Nestas condições, a produção annual de soda caustica será de 1.120 toneladas, isto é, mais do dobro da produção minima fixada pelo Governo. Nas mesmas condições, a produção annual do chloro será:

$$600 \times 0,0013 \times 24 \times 360, \text{ sejam } 860 \text{ toneladas.}$$

6

Processos technicos e aparelhos de electrolyse

Em duas categorias principais grupoam-se os processos de fabricação de soda electrolytica:

- a) processos a diaphragma;
- b) processos a cathodo de mercurio.

Militam em favor dos processos da segunda categoria tres motivos ponderaveis: ausencia de diaphragmas perniciosos-organos sempre frágeis e rapidamente deterioraveis pela acção do alcali; maior pureza do producto, que é obtido directamente sem nenhuma operação ulterior de separação das impurezas: riqueza da lixivia obtida (300 grammas de alcali por litro), o que diminua as despesas de concentração. Com os processos a diaphragma, a soda é obtida de mistura com certa porção do sal marinho, de sorte que é preciso uma operação suplementar (cristalização do sal por evaporação da lixivia caustica) para separar a soda.

A critica feita aos processos a cathodo de mercurio, de serem dispendiosos, por exigirem lastro consideravel de um metal caro como o mercurio, não procede desde que se a este convenientemente regenerado, condicção felizmente realizada em electrolysadores a mercurio, como os de Whiting, Wilderman, etc.

As células ou electrolysadores que a companhia propõe instalar são do tipo de Whiting's Electrolytic Cell. Esta célula, aperçoamento do electrolysador classico de Castner, consiste em um tanque aberto em massico de concreto, no qual o mercurio, em delgado lastro, fica contido nos compartimentos anodicos. Ha um certo numero de divisões nos compartimentos anodicos. De cada um, delles o mercurio carregado de solio é intermitente e rotativamente descarregado dentro da camara oxidante, onde vem ter em contacto com placas de graphito. Ali o solio do amalgama se diffunde em uma solução de soda caustica. Em seguida á decomposição do amalgama do sodio, o mercurio regenerado é elevado por meio de uma roda do grés, de for na especial, de modo a voltar aos compartimentos anodicos.

O desenho em anexo n. 3 mostra a secção longitudinal de um electrolizador Whiting. Cada um me le seis pés quadrados o trabalha com 1.400 ampères, sob tensão de cinco volts.

Nos aparelhos Whiting prepara-se soda caustica muito pura.

Insignificante é a produção de hypochlorito e por isso reduzido é tambem o consumo de anodos.

A photographia em anexo n. 4, com que illustramos a presente proposta, mostra, em seu conjunto, um atelier de fabricação de soda electrolytica trabalhando com aparelhos Whiting.

Em apoio ao processo electrochimico da fabricação de soda caustica adoptado pela companhia, juntamos os pareceres concordantes (documentos A e B) dos dignos lentes da chimica industrial das escolas Polytechnica e do Minas, Drs. Daniel Henninger e Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, o primeiro publicado no *Jornal do Commercio* de 20 de maio do corrente anno, e o segundo consguado em carta dirigida ao engenheiro Carlos Pinto de Almeida.

Recuperação do chloro

O chloro, gaz asphixiante desprendido na electrolyse do sal marinho, será enviado a compressores especiaes, afim de ser condensado e, no estado liquido, ser applicado a um fim *anti-generis*, qual o de actuar energicamente como formicida. A companhia para esse fim já firmou contracto de opção com o engenheiro Carlos Pinto de Almeida, inventor privilegiado do chloro-formicida.

A compressão do gaz se fará por meio do bombas de ferro forjado em forma do U, a piston liquido de acido sulfurico. O chloro admitido em um dos ramos do U recebe a pressão do embolo de acido sulfurico; este, a seu turno, recebe, por intermedio de petroleo, a pressão de um compressor de ar ou de um piston mergulhante collocado no outro ramo do U.

Nesta parte o apparelho é fortemente evasado de modo a estabelecer uma superficie de separação bem grande entre os dous liquidos, evitando-se por esse meio a emulsão dos mesmos. O chloro comprimido se liquefaz em um refrigerante de cobre e dali é enviado a recipientes de aço especiaes, garrafas de torneira de agulha, nas quaes é fornecido ao consumo. O acido sulfurico dissolvendo uma certa quantidade de chloro, o ramo do compressor que o contém é aquecido a 80°.

O desenho em anexo n. 5 mostra, em corte vertical, um compressor de chloro. A companhia tendo em vista a condensação de grande quantidade de chloro, empregará compressores providos de corpos de bombas multiplos.

Indicações especiaes sobre o chloro-formicida

Propondo-se a Companhia a fundar a nova industria de chloro-formicida, immr a consignar aqui as propriedades caracteristicas do chloro que suggeriram o seu emprego como formicida.

Gaz suffocante no mais alto grão e extremamente pesado, sua densidade referida no ar é 2,47. Um litro do gaz, na pressão ordinaria, pesa $1,293 \times 2,47 = 3$, grs. 17.

A facilidade com que o chloro passa ao estado liquido foi o factor decisivo do seu emprego como formicida. Na temperatura do 15° basta a pressão de seis atmosferas para liquefazer o chloro. No estado liquido o chloro não ataca os metaes—dahi o seu facil transporte em recipientes de aço. Um litro de chloro liquido pesa um kilogr. 56. Um kilo do chloro liquido produz 300 litros de chloro gazoso. Recipientes tendo a capacidade de quatro kilos fornecem uma corrente do 1.200 litros de gaz, sufficiente para extinguir dez zonas de formigueiros. As formigas saúvas não resistem muito minuto a uma atmosfera confinada do chloro. O emprego do chloro liquido não apresenta nenhum perigo. Para convencer-se da tal verdade, basta considerar que na temperatura de 35° grãos contigridos a pressão no interior das garrafas

de aço é apenas de 10 kilogrammas, 20 vezes menor que a necessária de ruptura, isto é, 200 kilogrammas. Os recipientes ou garrafas de aço serão fabricados na usina Esperança, estabelecida à margem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Necessidade e importância da utilização do chloro

Na industria da soda electrolytica, é o chloro o factor de equilibrio economico. Encontrar para este corpo applicação industrial que seja compativel com a sua superprodução por via electrolytica eis o grave problema que surge como no entrave ao surto da industria da soda caustica. Na impossibilidade de transformar-se todo o chloro em chlorureto descorante, procurou-se dar saída para o chloro na fabricacão do tetrachlorureto de carbono e de outros derivados chlorados, como succedaneos do sulfureto de carbono e outros solventes, sobre os quaes toem aquelles corpos real vantagem visto não serem inflammaveis. Todavia, o fabrico desses solventes é limitado. As industrias das sedas e cellulosos artificiaes viriam dar logar a um alto despejo de chloro; taes industrias, porém, se acham ainda pouco desenvolvidas.

Em abono dessas considerações, citaremos aqui a opinião de algumas autoridades em Chimica Industrial.

Chabrier, ao terminar o seu estudo da soda electrolytica, assim se exprime:

«Ce qui paraît devoir limiter l'industrie de la soude par l'électrolyse c'est la production d'une quantité de chloro beaucoup plus considerable que celle des industries qui se servent du chloro.»

Boltzer, fazendo o estudo comparativo entre o preço de custo da soda de caustificação e o da soda electrolytica, escreve:

«Les frais généraux d'une usine électrolytique soude-chlore sont souvent très élevés, lorsque la production devient considerable. On se heurte aux difficultés de transport et de vente du chlorure de chaux.»

Acrescenta, in fine, o mesmo autor:

«... y a donc un bénéfice net de 80 fra. par tonne produite dans le cas de la soude électrolytique, mais ce bénéfice est lié à la facilité d'écouler de la chlorure de chaux ou le chloro sous toutes ses formes. On a cherché dans la préparation du tetrachlorure de carbone un écoulement pour le chloro, mais cette fabrication est très limitée.»

D'autre part, les grands blanchisseries fabriquent, elles-mêmes, le plus souvent, le chloro dont elles ont besoin, de sorte que ce débouché paraît encore de son importance. La préparation de l'oxygène par le procédé Jaubert serait moyen d'utiliser de grandes quantités de chlorure de chaux, mais le prix de l'oxygène à souder est assez bas et la concurrence ne laisse pas de margo pour les bénéfices.

Une industrie naissante semble cependant de venir combler les lacunes qui s'opposent au développement de l'industrie de la soude électrolytique. Les industries celluloseuses et celles des soles artificielles absorberont certainement des grandes quantités de chloro pour la préparation et la purification des celluloses à filer ou servant à préparer les matières plastiques artificielles.»

D. Honault H. Gall e A. Guyo, em sua obra *Principes et applications de l'électrochimie*, escrevem:

«Le sort des industries électrolytiques de la soude et de la potasse est étroitement lié à celui de leurs sous-produits celui du chloro surtout, car si l'hydrogène peut être et est fréquemment laché dans l'atmosphère grâce à son ino-

absorbé sous forme chlorure de chaux, condensé sous forme de chlorure liquide ou enfin utilisé sur place d'une manière que conque... Ainsi la vente rémunératrice des sous-produits est pleine de nécessité dans la fabrication de la soude electrolytique.»

Le problème de l'utilisation du chloro reste donc un problème grave et pressant, et M. Askenasy appelait récemment encore l'attention des industriels allemands sur la tension extrême du marché de ce produit.

André Bochet, em varios artigos inseridos na *Revue de Chimie Industrielle*, aponta também a superprodução de chloro como impedimento ao desenvolvimento da industria da soda electrolytica, sobretudo em França.

Em summa, o chloro-fornecida, de largo consumo no país, vem estabelecer um feliz consorcio das industrias da soda e do chloro electrolyticos, sustentando o equilibrio economico da sua produção simultanea.

Economicamente, o chloro liquido não teme a concorrência dos fornecidas inflammaveis, porque o seu preço de custo nas usinas de soda electrolytica raramente excede de 700 réis por kilogramma.

Destinado a resolver um problema de real magnitude, como a extinção da formiga saúva, o chloro liquido, que se propõe a Companhia a fabricar industrialmente, não constitue um sub-produto da industria da soda electrolytica, mas, em verdade, um producto tão essencial ao progresso economico do país como a soda caustica.

A Companhia pede venia para chamar a attenção da digna Commissão Julgadora para esta vantagem caracteristica da sua proposta. E não lho parece descabido, a proposito do assumpto em foco, transcrever as judiciosas palavras do Dr. Raul Soares de Moura, escriptas em seu relatorio apresentado ao Presidente de Minas Geraes, Dr. Delfim Moreira, e relativo ao anno de 1916:

«Este flagello (a formiga saúva), que cada dia se alastra, com enormes prejuizos à lavoura, precisamente nas regiões mais ricas e activas do Estado, está originando uma intervenção directa do Governo.»

Depois de tudo quanto se tem escupto e experimentado, parece que ainda resulta serem mais efficazes os processos usuaes, fornecidas e gases asphixiantes introduzidos nos olheiros porapparehos aperfeiçoados.

Mas o preço dos apparelhos e ingredientes não está ao alcance de todos e as despesas, que toem do ser coexistentes, não são sufficientemente compensadas pelos lucros das colheitas.

Para que o saneamento seja definitivo e radical, é preciso que seja geral, porque os formigueiros vizinhos expolliarão nas épocas proprias os germens que irão contaminar as fazendas saneadas.

Basta isso para se ver que sem uma intervenção directa o systematica do Governo e das Camaras, não se conseguirá uma defesa real. Seria exequivel um combate methodico, positivo e de effeitos seguros, nas zonas productoras, pois é claro que só nestas seria justificavel o sacrificio que fizesse o Estado. O nosso sabio e benemerito patriota Dr. Oswaldo Cruz, cuja energia e tenacidade já estão compovadas na campanha contra os mosquitos, muito se preoccupa no momento com o assumpto. Com elle tenho tido idéas e sei que tomará a si moções e contracto, a responsabilidade de dar cabo da saúva, a começar pelas zonas servidas pela Leopoldina e pela Rede Sul-Mineira.

O serviço, a que daria uma feição inteiramente pessoal, com autonomia tecnica e administrativa, apenas sob fiscalização do Governo, duraria de tres a

quatro annos, bastando em depois permanecesse uma pequena organização protectora nas fronteiras da zona purificada.

Não ha quem não comprehenda o que representaria esta grande obra para a lavoura da matia e do sul.

Os sacrificios a fazer pelo Estado seriam fartamente compensados por um desenvolvimento, que pôde imaginar extraordinario quem conheça a devastação e o desalento que ora produz naquellas regiões o implacavel flagello.

As despesas para o Estado não seriam inferiores a 750:000\$ no primeiro anno e 450:000\$ nos annos subsequentes.

O assumpto merece, a meu ver, a mais madura reflexão do Congresso, que, si não houver por bem crear o serviço, nestas bases, deverá fazer algo em beneficio da nossa defeza agricola, ao menos dotando a secretaria da verba sufficiente para auxiliar os agricultores, cedendo-lhes machinas extintoras e ingredientes pela metade do custo, á semelhança do que faz com a vacina anti-carbunclosa».

Fabricação de productos derivados de soda e chloro

Propondo-se a companhia a fazer installações para a industria electro-quimica do par soda-chloro, não podem os alheios ao seu objectivo os productos delle derivados e de maior consumo, de maneira a ir libertando o mercado nacional da importação de taes de ivados. Este programma, entretanto, só será exequivel com o desenvolvimento ulterior da usina electro-quimica.

A soda caustica, que é a materia prima de grandes industrias bem conhecidas, pôde servir, como ponto de partida, á preparação industrial do sódio, por electrolyse do alcali fundido (proses o Castner). O principal uso industrial do sódio consiste na preparação industrial do cyanureto duplo de potássio e sódio, vendido sob o nome de cyanureto de potássio a 98 %, o que resulta da acção do sódio sobre o ferro cyanureto de potássio. Este corpo tem la ro emprego na metallurgia do ouro. Os beneficios da cyanuretação são taes que muitas das nossas fazidas auríferas poderiam ser economicamente lavradas, se o preço do cyanureto commercial fosse facilmente abordable no país.

A fabricacão do azul artificial vem também constituir uma importante apoio à industria da soda electrolytica, quer se tra o da synthese de Heumann, quer se trate do processo o Farbwerke, que requer o amido e do sódio como materia prima.

Nos derivados do chloro, sob resalta a importante fabricacão das substancias descorantes destinadas ao avelamento das fibras textis. Essas substancias são o chlorureto de cal ordinario de 36 a 40 % em chloro activo, o chlorureto de cal rico e secco de 80 a 90 % em chloro, e o hypochlorito de sódio ou agua de Javel.

Em segundo lugar, estão os productos pharmaceuticos, como o hydrato de chloral, o chloroformio, o permanganato de potássio, etc. Como applicação metallurgica, o chloro liquido é tam em actualmente empregado na chloruretação dos minerios auríferos.

Prazo para inicio das obras e inauguração da fabrica

Nos termos do art. 6º do decreto n. 12.921, a companhia compromette-se a iniciar as obras, que são objecto da presente proposta, dentro do sessenta dias a contar da data do contracto que for celebrado com o Governo o a inaugurar a fabrica de soda caustica e chloro liquido industrial no prazo de doze mezes contados da referida data, salvo superveniencia de motivos de força maior devidamente comprovados.

Orçamento approximado das obras e installações da usina

Para completar o presente memorial, no que concerne às exigências do edital de concorrência, resta-nos dar o orçamento das despesas previstas, como segue:

Installações actuaes da companhia	1.100.000\$000
Aquisição de terrenos e m. Miracônia	40.000\$000
Edificações comprehendendo as destinadas aos <i>ateliê</i> s de electrolyse, de concentração e manipulação dos productos, depósitos diversos, oficinas, laboratorio o escriptorio	70.000\$000
Custo e installação de mais uma unidade electrogenica, composta de turbina Francis de 100 H. P. alternador, transformadores e accessorios diversos	450.000\$000
Novas edificações na usina hydro-electrica	40.000\$000
Transformação da corrente triphasica em corrente continua de baixa tensão	450.000\$000
Material de electrolyse, comprehendendo dynamos, células Whiting, electrodos, conductores,apparelhos de medida, etc., incluindo assentamento	100.000\$000
Lastro de mercurio para as células Whiting	100.000\$000
Compressores de chloro e accessorios inclusive assentamento	50.000\$000
Compressores de ar providos de motores electricos	50.000\$000
Apparelhos para o <i>ateliê</i> de concentração e manipulações diversas	30.000\$000
Apparelhos para o fabrico do chlorureto rico a 80 %	20.000\$000
Machinas e material da officina de reparação	20.000\$000
Material da officina de expedição	15.000\$000
Instrumentos e material de laboratorio	40.000\$000
Eventuaes 5 %	94.000\$000
Somma total	4.979.000\$000

Preço de custo da soda caustica

As despesas approximativas da usina electrolytica não tem ser discriminadas, por toneladas de soda caustica fabricada a 9 % NaOH e 750 kilos de chloro produzidos simultaneamente, repartido este peso em 500 kilos de chloro liquido e 312 kilos de chlorureto de sodio seco e rico a 80% de chloro activo, da seguinte maneira:

Energia, 0.5 kw anno a 150% ..	75\$000
Sal marinho, 2 toneladas a 150% ..	300\$000
Combustivel para concentração alcalimetria e serviços diversos, 2.5 toneladas a 60%	150\$000
Embalagem da soda caustica	60\$000
Cal para o fabrico de chlorureto escorante 100 kilos	10\$000
Embalagem do chlorureto de sodio	40\$000
Engarrafamento do chloro liquido, computando-se perdas das garrafas de aço, sujeitas a rotura	100\$000
Mão de obra	1.050\$000
Reparações e conservas	50\$000
Despesas geraes	100\$000
Juros, amortização e seguro	400\$000

Custo total

Atendendo a que para uma tonelada de soda fabricada obtém-se simultaneamente 312 kilos de chlorureto rico a 80% de chloro activo e 500 kilos de chloro liquido, productos estes que são vendidos pelos preços respectivos de 25 e 1\$, no minimo, deve-se deslascar o custo global, acima formado, da somma:

$$\begin{aligned} 312 \times 25 &= 6245000 \\ 500 \times 1 &= 500500 \\ \hline 1:1245000 \end{aligned}$$

Nestas condições, o preço de custo actual de uma tonelada de soda caustica a 9% NaOH, será, em definitiva, na usina, 280%, approximadamente.

Planos detalhados das edificações, machinas e aparelhos diversos

A companhia limita-se, por enquanto, ao ante-projecto delineado neste memorial, por duas razões principais: Em primeiro lugar, a ignorância dos diversos *ateliê*s da usina na firma dependente do tipo de machinas e aparelhos escolhidos, cujas dimensões só serão bem conhecidas quando forem adquiridos nos Estados Unidos. A este respeito, só se poderiam apresentar planos detalhados para laboratorio e escriptorio da usina, mais isso não tem, visivelmente, importancia alguma no momento.

Em segundo lugar, tendo sido o prazo de apresentação das propostas muito reduzido, não foi possível á companhia obter, a tempo, todas as peças necessarias a um projecto completo. O signatario deste memorial fez encomenda a uma usina franceza, a de Saliudres (Hard), em novembro do anno findo, de um projecto completo para uma usina de soda e chloro electrolyticos, no entanto só em abril do corrente anno chegou em Paris a carta portadora da encomenda. Trata-se de uma industria nova, que dia a dia se aperfeiçoa nos grandes centros da industria chimica, do sorte que o pensamento da companhia é de proceder ás suas installações de accordo com o qro de mais pratico e eficiente se está fazendo em taes centros, mormente nos Estados Unidos. Para ali fará elle seguir um profissional de sua confiança encarregado da escolha e compra dos machinismos, aparelhos e materias necessarios á installação da usina; e logo que for effectuada tal compra e antes da chegada a este porto do material encomendado, serão apresentados ao Governo os planos convenientemente detalhados da usina. Acreditamos que mais vale esta confissão de verdade que a apresentação de planos feitos *à la minute*, para serem ulteriormente sueltos a modificações radicais. Parece-nos tambem que para os intuitos do Governo é sufficiente o resumo synthetico do empreendimento industrial que a companhia procurou caracterizar neste memorial, cuja redacção confiou ao obscuro profissional que tambem o subscrive.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1918. — Carlos Pinto de Almeida, engenheiro civil e de minas, — Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, Affonso Vizeu, director. — Julien Denusse, director.

ALGUMAS NOTAS RELATIVAS AO PREPARO INDUSTRIAL DA SODA CAUSTICA NO BRASIL PELO SR. PROFESSOR DANIEL HENNINGER

Nas observações que seguem referir-me-hei principalmente aos processos classicos que se empregaram ou ainda se empregam na industria da soda, quer se trate do carbonato, quer do hydrato de sodio, pois outros processos primitivos que podiam satisfazer ao consumo ha mais de um seculo, actualmente só poderão ter importancia local.

Ninguém pretenderá do certo voltar ao processo da extracção do carbonato de sodio das cinzas das plantas marinhas (cinzas em

que se encontra aquelle carbonato na proporção de 3 % a 14 %) para transformalo em soda caustica. Nem tão pouco se utilisará para a grande industria das efflorescencias de carbonato de sodio que se observam no Egypto, na Hungria e outros paizes, mas cuja quantidade e cujo preço de extracção não permitiriam concorrer com a soda artificial que se prepara hoje, partindo do chloreto de sodio, em enorme quantidade, por preços barattissimos. Em condições melhores se acharia o aproveitamento da soda existente em certos lagos e depositos nos Estados Unidos da America do Norte, mas esta fonte de soda não tem interesse para nós, salvo se lagos ou depositos semelhantes forem descobertos em nosso paiz.

Restam-nos, pois, os processos que aproveitam como materia prima o chloreto de sodio para a preparação da soda caustica de que carecemos.

Estes processos são, na ordem da antiguidade, principalmente tres: O de Leblanc, o de Solvay e o Electrolytico.

O processo Leblanc, que durante mais de meio seculo serviu quasi exclusivamente para a fabricação industrial do carbonato de sodio e da soda caustica, soffreu com a introdução do processo Solvay, em 1866, um grande abalo, dando lugar a productos mais puros e barateando e fabrico e ganhando este ultimo processo em pouco tempo a supremacia no mercado, como demonstram os diagrammas junto.

Como se vê, apesar do augmento do consumo da soda, o processo Leblanc ficou quasi estacionario depois de 1873 e si conseguia manter-se foi isto devido porque, fornecendo o processo parte da soda no estado de hydrato e havendo entre os productos accessorios o acido chlorhydrico que, por si só, ou principalmente transformado em chloro, ou nos derivados deste ultimo, é indispensavel em muitas industrias, a sua venda permittia compensar o custo mais elevado do fabrico da soda pelo processo Leblanc em comparação com o processo Solvay.

Com a introdução do processo Electrolytico em 1895 quo, ao lado da soda caustica, fornece tambem chloro, a situação da soda Leblanc tornou-se insustentavel e a produção por este processo baixou enormemente a partir de 1898, como se pôde verificar pelo diagramma acima.

A Alemanha que, em 1880, possuia 21 fabricas pelo processo Leblanc, estava em 1909 reduzida a duas e estas mesmas fabricavam, em vez de soda, sulfato de sodio para as fabricas de vidro.

A Inglaterra, paiz mais conservador, manteve mais tempo a maior parte de suas fabricas de soda Leblanc, estudando e introduzindo melhoramentos nos processos da fabricação com o fim de baratear a produção, mas, mesmo assim, taes fabricas viram-se em grande parte na necessidade de fechar, tratando as restantes as lexivias da soda bruta para fabricar soda caustica.

Ninguém poderá, pois, pensar em applicar o processo Leblanc, nas fabricas a installar entre nós, mesmo sem levar em conta que para a sua applicação teriamos de começar antes de tudo, por fabricar o acido sulfurico.

Si o processo electrolytico, já não tivemos, durante a sua existencia de mais de 20 annos, demonstrado que é perfeitamente applicavel ao fabrico da soda caustica, o processo Solvay seria o naturalmente indicado para as nossas installações, o si já tivessemos installado esse processo em época anterior, compelia-nos conservá-lo, preparando por elle o carbonato de sodio para transformalo, pelos processos conhecidos, na soda caustica.

Uma vez, porém, que temos de installar agora a industria da soda e sendo o producto principal de que necessitamos a soda caustica, a fabricação desse producto pelo processo electrolytico me parece perfeitamente justificada.

porque não só não nos faltam quedas d'água para produção de energia eléctrica como também obteremos directamente a soda caustica sem passar pelos carbonatos que nos daria o processo Solvay.

Para que das fabricas a installar-se possa esperar-se resultados satisfactorios em nosso paiz, é conveniente ter-se em consideração que as fabricas europeas e americanas guardam em segredo os detalhes da preparação da soda caustica de modo que, unicamente pelo estudo do que se tem publicado em livros e revistas e do que se acha descripto nas patentes conhecidas, não se poderá prever e montar o fazer funcionar regularmente uma fabrica desta natureza, sem ter feito no começo uma série de tentativas, talvez infructuosas.

Para isso será preciso que aquellos que pretendam installar a fabricação de soda caustica disponham do pessoal tecnico que conheça bem o assumpto por ter acompanhado o fabrico em seus detalhes essenciaes em estabelecimentos cujos processos tenham dado bons results: os technicos e financeiros, ou então já tenham feito, em installação experimental de certo vulto, as experiencias necessarias para supprir a falta do conhecimento de todos os detalhes de fabricação, mantidas em segredo pelas fabricas estrangeiras.

Em relação aos processos de fabricação que pessoalmente julgo os mais convenientes para serem empregados entre nós, para a preparação da soda caustica, penso que os que applicam em cathodo o mercurio metallico seriam preferiveis.

Para a installação de fabricas pelo processo de mercurio são realmente necessarios muitos maiores capitais, como, porém, se obtem por este processo soluções de hydrato de sodio muito puras, quasi livre de chloretos, hypochloritos, etc., e além disso mais concentradas, reduzindo assim o custo e o trabalho da evaporação, julgo o referido processo preferivel a todos. Foi aliás o que julgou também a poderosa sociedade Solvay que, quando resolveu installar em algumas das suas fabricas o processo electrolytico, escolheu o de mercurio.

Esta minha preferença pessoal ao processo de mercurio, que já data de alguns annos, funda-se na observação de que em geral, pelos processos de diaphragma, a concentração maxima do 8%, em soda caustica que se podia obter nas soluções electrolyzadas de chloroto de sodio, não podia ser ultrapassada sem que as reacções secundarias prejudicassem a pureza do producto.

Não ha duvida que depois adoptou-se dispositivos nos electrolyzadores que permittem pa sar muito além desta concentração maxima; assim, no apparelho de Billiter, de propriedade da firma Siemens e Halske, que sem os electrodos em posição horizontal se conseguia para um rendimento da corrente de 90%, solução com 15% de hydrato sodico, para um rendimento de corrente de 83% solução de 20%.

As vantagens que offerece o processo com cathodos de mercurio tornam-se, pois, naturalmente mensaes com o augmento da riqueza das soluções; em todo caso haverá ainda bastante chloroto de sodio ao lado da soda caustica.

Outra circumstancia a considerar, principalmente para installações futuras de outras fabricas, é que o processo electrolytico para preparar soda caustica, produz também chloro, o que é de vantagem até o limite do consumo que se conseguir dar a este ultimo producto. O chloro deverá ser naturalmente transformado em chloroto de cal, que penso ser o unico producto que poderemos pretender produzir e que deveremos produzir para não sermos obrigados a lançar na atmosphera este gaz toxico.

Mas o aproveitamento do chloro não é somente uma questão de salubridade, é também uma grande fonte de renda, entrando nos cal-

culos do valor dos productos das fabricas europeas o chloroto de cal com quantia superior a de soda caustica.

Tratando-se actualmente da construção de tres fabricas cuja capacidade maxima em conjunto é de 5.000 toneladas annuaes de soda caustica e verificando-se que o consumo em 1915 e 1916 foi além de 10.000 toneladas annuaes, dever-se-ha, no caso de projectar augmentos ou novas fabricas, cogitar do emprego de dar aos processos que não produzam chloro livre. — Daniel Henninguer.

Cópia do documento B

J. M. J. V. Ouro Preto, 5 de maio de 1918, Meu caro amigo e collega Sr. Dr. Carlos Pinto de Almeida Bento Rodrigues. Saudações.

Respondendo a vossa carta em relação com a incumbencia, que fivestes da parte da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, de redigir uma proposta para a concorrência aberta pelo governo, visando a installação no Brazil de tres fabricas de soda caustica, ocorre-me o seguinte:

Dos processos industriais para a fabricação da soda, somente os electroquímicos fornecem immediatamente também o chloro. Em um paiz como o Brasil, que muito precisa de soda e que bastante precisa de chloro, será bem vindo o processo que fornecer ao mesmo tempo os dous.

Varias são as condições de viabilidade do um processo electroquímico; entre todas sobrepõe o preço da energia eléctrica, cujo consumo é sempre elevado.

A questão dos electrodos (notadamente do anodo, onde se desprende o chloro, que, electrolytico, tem uma grande energia chimica) é também de importancia.

Quanto á classe do processo a adoptar, ha, para cada classe, vantagens e inconvenientes.

De modo geral os processos com mercurio são afamados, como se vê da seguinte transcrição do vol VIII, pag. 533, do The Mineral Industry:

Mercury cathode is probably regarded the most favorable at the present time Mercury cells, as a rule, give fairly current-efficiencies and, at the same time, is only 4 volts per cell, the Watt efficiency is also fairly high.

O hydrogenio, que se desprende na operação, é um combustível de alto poder calorifico.

Tem, porém, estes processos o inconveniente de empregar um cathodo, de preço elevado.

Podéis fazer desta o uso que vos convier.

Sempre vosso collega o amigo. — Carlos Thomaz de Magalhães Gomes.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1918, DE ACCORDO COM A CONVOCAÇÃO PUBLICA NO "JORNAL DO COMMERCIO, DE 5, 9, 14 E 18 DO CORRENTE

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, reunidos a uma hora da tarde na sede da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, á Avenida Rio Branco numero 59, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, dezesseis accionistas representando duas mil cento e noventa acções, o director senhor Affonso Vizeu declara aberta a sessão, e na forma dos estatutos convida a assembleia a nomear dentro si, quem deve presidir os trabalhos. Sendo acclamados o Sr. Francisco Candido Pereira convidado para secretario a Henrique de Passos Corrêa o Antonio Augusto Cardoso Porto; em seguida declarou aberta a sessão e mandou ler os estatutos em reforma, o que foi feito pelo secretario Henrique de Passos Corrêa, e são os seguintes:

TITULO I

DA COMPANHIA, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Força e Luz Norte Fluminense reger-se-ha pelos presentes estatutos. Sua sede e administração geral serão para todos os effeitos do direito no Districto Federal.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de 30 annos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorogado si assim deliberar a assembleia geral de accionistas.

Art. 3.º A Sociedade Anonyma Companhia Força e Luz Norte Fluminense tem por objecto a exploração commercial e industrial da energia eléctrica da usina em Lago do Muriaé, no Estado do Rio, e de outras que vier a possuir em qualquer outro Estado da União, depois da approvação dos estatutos, ou quaisquer industrias em que possa applicar como força motora a energia eléctrica das suas usinas.

TITULO II

DO CAPITAL

Art. 4.º O capital social é de 550.000\$ (quinhentos e cincoenta contos de réis), divididos em duas mil setecentas e cincoenta acções de 210\$ (duzentos mil réis cada uma).

§ 1.º O capital poderá ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permite, por deliberação da assembleia geral de accionistas (ns. 1, 2 o 3, do art. 93 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

§ 2.º Verificando-se o augmento de capital, os accionistas então inscriptos no registro da companhia terão preferencia na distribuição proporcional das novas acções.

TITULO III

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º As acções são nominativas e transferiveis no escriptorio da companhia, por termo, no livro respectivo.

Art. 6.º E' direito do accionista assistir ás assembleias geraes, tomar parte nas discussões votar e ser votado. Para estas ultimas regalias, porém, é preciso possuir, pelo menos, cinco acções inscriptas legalmente em seu nome.

Art. 7.º Os votos serão contados na proporção de um para cada grupo de cinco acções.

Art. 8.º Ao accionista assistem todos os direitos regulados pela legislação em vigor e mais o de fazer-se representar nas assembleias geraes por procuradores também accionistas.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 9.º A companhia será administrada por dous directores: um director commercial e um director tecnico, os quaes serão eleitos em assembleia geral de accionistas por maioria do votos e pelo tempo de seis annos.

Art. 10. A estes directores compete em commun:

a) representar a companhia em pessoa ou por mandatario especial em juizo ou fóra dello;

b) dirigir os negocios da companhia, organizados ou em organização, distribuir os encargos da administração, nomeando livremente os seus auxiliares ou os dispensando quando julgar conveniente aos interesses da companhia;

c) realizar e assegurar todos os contractos, transacções e obrigações mercantis concernentes ao objecto da sociedade e ao seu desenvolvimento economico e financeiro.

d) executar as deliberações das assembleas gerais ordinarias ou extraordinarias nos termos legais ou quando julgar conveniente;

e) organizar e apresentar os balanços e relatorios annuaes para a prestação de contas;

f) assignar os titulos representativos das accções e quaesquer outros de natureza bancaria;

g) em caso de impedimento temporario, o director que se ausentar poderá ser substituido por um acccionista previamente designado.

Art. 11. Para director da companhia pôde ser eleito qualquer acccionista o a caução será feita com accções proprias, em numero do cem.

Art. 12. A caução das accções dos membros da directoria far-se-ha no livro de registro da companhia e serão consideradas inalienaveis durante o tempo de sua gestão o até serem approvadas as contas do ultimo semestre do seu exercicio.

Art. 13. A remuneração da directoria será fixada pela assemblea geral.

TITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O conselho fiscal compõe-se de seis membros, sendo tres effectivos e tres supplentes, e será eleito pela assemblea geral ordinaria e com as attribuições definidas nos arts. 118 a 127 do citado decreto.

TITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 15. A assemblea geral é soberana o pôde resolver todos os negocios da companhia, deliberar todos os assumptos de interesse da sociedade, inclusive o disposto no art. 128 do citado decreto, além de ser o meio pelo qual os acccionistas exercem o seu direito de fiscalização.

Reune-se ordinaria e extraordinariamente.

Art. 16. A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha annualmente no mez de fevereiro para a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da companhia.

A convocação desta assemblea será feita pela imprensa, com 15 dias de antecedencia.

Art. 17. A convocação da assemblea geral extraordinaria será motivada e far-se-ha pela imprensa até 15 dias antes da reunião, sendo vedado tratar-se do assumpto differente do da convocação.

Art. 18. A mesa das assembleas geraes ou extraordinarias será constituída de um presidente, que será indicado na occasião pela assemblea dentre os acccionistas presentes e de dous secretarios á escolha do presidente, depois do empossado.

Art. 19. As assembleas geraes extraordinarias serão tantas quantas forem julgadas necessarias pela directoria, commissão fiscal ou requeridas por acccionistas em numero não inferior a soto o que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

Art. 20. Para as assembleas geraes constituirem-se validamente, conforme a materia, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo do suas deliberações e os actos que as devem preceder, é condição essencial a observancia das disposições contidas nos artigos 128 a 147 e seus paragraphos do citado decreto.

TITULO VII

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 21. Dos lucros lícitos verificados por balanço annual, 10 % (dez por cento) serão levados á conta de fundo de reserva 10 %

(dez por cento), para depreciação do material e os restantes 80 % (oitenta por cento) serão distribuidos como dividendo aos acccionistas.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e por qualquer legislação que de futuro se decretar com applicação ás sociedades anonyms do Brasil.

Art. 23. O anno social da companhia termina em 31 de dezembro.

Postos em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou-os approvados. Em seguida suspenso a sessão para que os Srs. acccionistas se preparassem para a eleição da directoria. Reaberta a sessão, pediu a palavra o acccionista Henrique de Passos Corrêa, que propoz fosse realleita a actual directoria, o que do facto foi feito por aclamação unanime; em vista disso o Sr. presidente empossou os directores Affonso Vizeu e Julien Dorenne.

Os referidos directores deixaram de tomar parte na votação. Em seguida o acccionista Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira pediu a palavra e propoz um voto de louvor aos Srs. directores, o que foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e mandou lavar pelo 1º secretario Henrique de Passos Corrêa, que vac por todos assignada, a presente acta.

Francisco Candido Pereira, presidente. — Henrique de Passos Corrêa, 1º secretario. — Antonio Augusto Cardoso Porto, 2º secretario. — Julio Ferreira Vianna. — Julien Dorenne. — Por procuração, Julius Hartmann. — Por procuração, Gustav Reichenbach. — Por procuração, Conde de Abrolongo. — Antonio Augusto Cardoso Porto. — Affonso Vizeu, por seus filhos menores. — Affonso Vizeu. — Domingos Gonçalves Netto. — Luiz Carlos de Araujo Pereira, por si e sua mulher Maria Julia da Costa Velho Pereira. — Jacques Müller. — Jayme Augusto Pereira Porto. — José Luiz Martins de Souza.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de agosto vigente, se archivou nesta repartição, sob o n. 4 491, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, realizada em 18 de julho expirante, que reformou os seus estatutos. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official desta junta, passei o presente, do que dou fê. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1916. — Lindoro Campos, director (sobre 11\$000 em diias estampilhas federaes). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

PROPOSTA N. 12

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — De accordo com o vosso despacho de 19 de março de 1918, publicado em o *Diario Official* de 31 de março de 1918, mandando aguarde edital chamando propostas, exarado em meu requerimento pedindo prioridade na concessão de favores que trata o decreto n. 12.921, sendo oportuno, vem o abaixo assignado apresentar a V. Ex. a proposta junta, confessando outrossim a sua absoluta submissão não á letra do decreto 12.921, que modifica algumas disposições do decreto anterior.

Respeitosamente, entretanto, ponderarei a V. Ex. que a *alinea* terceira do art. 2º, que trata do inicio da fabricação, virá crear uma condição privilegiada para aquelles que já

tenham installações e não se propoñam a installar, como bem claro no art. 1º do decreto n. 12.921, parte que não foi modificada. E de prover-se, portanto, que a *alinea* 3ª será tomada em consideração no caso de igualdade ou inferioridade de condições nas *alíneas* 1 e 2.

Tratando-se no meu caso do uma fabrica electrolitica de proporções relativamente grandes, cuja installação pela grande numero de machinismos e largo tempo para uma installação completa, não poderei competir, confesso, em tempo de inicio de fabricação, com fabricas já montadas que porventura vierem conmigo concorrer.

Ao alto espirito de justiça de V. Ex. entrego o caso confiante na mais perfeita de cisto.

Assim tenho a honra de apresentar a V. Ex. os appensos que consubstanciam a minha proposta.

Proposta

Segundo a ordem das exigencias do edital assim desenvolvo a minha proposta.

Local da fabrica

Satisfazendo a letra e do art. 3º, declaro que a fabrica projectada deverá ser installada no Districto Federal, entre a rua D. Clara, canal de Bemfica, e a projectada avenida de Mangueinhos, tendo eu para isso os necessarios entendimentos.

O custo da produção da soda caustica para a usina prevista, produzindo 7.000 toneladas annuaes

Tomarei em conta a hypothese da obtenção do auxilio maximo do Governo. 2.000 contos, e os restantes 670 contos particulares.

Assim, o preço de custo calculado por tonelada produzida terá que supor os cinco por cento de juros do capital adiantado pelo Governo e oito por cento do capital particular, e também as quotas de reembolso destes capitales.

Temos pois:

Quota de reembolso annual ao Governo 200:000\$000.....	28\$571
Juros de 5 % sobre 2:000:000\$000...	14\$286
Quota de reembolso do capital particular 670:000\$000.....	9\$571
Juros de 8 % sobre 670:000\$ annuaes.....	7\$658
	60\$088

Sendo esta a carga financeira vejamos o custo de fabrico.

A base principal é, sem duvida, o preço da energia electrica, e como poderá ser verificado pela tabella que juntei em documento da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power o preço do kilowatt poderá ser fornecido em media a 39 réis.

O consumo de energia electrica na cuba é de 2.940 kilowatts para uma tonelada produzida.

Tomemos mais 10 % para força de bombas, etc., e luz e teremos 3.234 kilowatts gastos, que ao preço de 39 réis vem a ser 126\$126.

Para evaporação da leixivia são gastas muito appproximadamente tonelada e meia de carvão por tonelada de soda.

Tomando-se o preço actual do coke a 110\$, teremos 165\$000.

Necessitando de tonelada e meia de chlorreto de sodio e podendo este ser obtido a 30% a tonelada teremos mais uma despesa de 45\$900.

A mão de obra e administração sobrecarregarão o producto com mais 3\$900.

O custo de 12,5 metros cubicos de agua será de 24\$50.

O acondicionamento se fará em 1000 caixas uma despesa de 15\$000.

Contemos, finalmente, para despesas gerais a depreciação 10 % da despesa total no valor de 493\$528.

E teremos o custo de cada tonelada de soda caustica, na fabrica.

Este custo, como se vê, é feito em momento anormal do mercado, com cambio baixo e para o primeiro anno de produção.

Capacidade productora da fabrica

Para o calculo da capacidade de produção da fabrica tomaremos as seguintes bases:

Em cuba nas dimensões de desenho n... se obtém com a voltagem e amperagem previstas uma produção exacta de um kilo de soda caustica por hora e por cuba, ou sejam 12,5 decímetros cubicos de solução nesse tempo e condições.

Ora, dispondo a fabrica de 800 cubas, teremos uma produção horaria de 800 kilos, que multiplicados por 24 horas perfazem um total de 19 200 kilos diários.

A produção annual será, portanto, tomando o anno de 365 dias, de 7.008 toneladas.

Devo fazer notar que estes calculos não representam theorias somente, fazem indicações praticas.

Prazo da instalação e inicio da fabricação

E' talvez o prazo para instalação e o inicio da fabricação o pontomaiz difficil de ser previsto, de todo o projecto, devido a anomalia de toda a vida mundial por effeito da actual guerra, que tambem a nós attinge.

Assim, usando da mais completa lealdade opinarei pelo prazo maximo expresso pelo § 1º do art. 6º, para instalação e inicio da fabricação.

O processo adoptado

O processo electrolytico divide-se em dois grandes ramos:

Por via humida, electrolyse ou solução, ou por via de fusão directa do chloreto de sodio.

Razões de economia de corrente electrica e facilidade de manipulação nos levaram a decidir a nossa escolha pelo primeiro destes ramos.

Assim, dentre os processos mais amplamente adoptados escolhemos o de Cathodo movel (mercurio).

Neste processo a acção electrolytica opera-se em uma cuba (desenho n...) dividida em tres compartimentos a, b, c, que não estão ligadas ao fundo, no qual se encontra uma camada de mercurio de espessura de tres milímetros.

Os compartimentos a e b recebem a agua do mar, levada á saturação, conforme se descreve mais longe, e alli em presença de electrodos positivos em carvão graphito a corrente electrica opera sobre a solução saturada do chloreto de sodio a dissociação electrolytica com desprendimento de chloro e amalgama de sodio com mercurio, que se encontra no fundo da cuba.

Sendo a cuba animada de um movimento circulatorio que obriga o escoamento do mercurio que se encontra, seja no compartimento a e b para o compartimento c, o qual está provido de armadura de ferro e contém agua, o ainda, restaurando o mercurio do fundo da cuba em uma placa de ferro que se acha electricamente ligada á armadura de ferro do compartimento c, alli se opera a regeneração da amalgama de sodio com o mercurio e com a presença do hydrogenio forma-se a solução de soda caustica (NaOH) a mais ou menos 20 grãos Baumé.

A energia electrica necessaria é de 840 amperes, sob volts para obtenção de um kilogora de soda caustica, ou seja 12,5 decímetros cubicos de solução de soda caustica a mais ou menos grãos Baumé, para cada cuba.

Marcha da operação electrolytica para o fabrico da soda caustica utilizando-se a agua do mar saturada de chloreto de soda

Uma bomba ... do desenho n. 1 aspira do mar a agua necessaria que pela canalisação n. 1 vem ter ao deposito marcado com a letra k no mesmo desenho.

Deste deposito passará a agua do mar pela canalisação 2 para o saturador j onde entra pela parte inferior e atravessando o sal nelles contido é levada ao grão de saturação.

Destes saturadores, pela canalisação 3 vão a então solução saturada do chloreto de sodio ao tanque i.

Deste tanque, sob o nome do electrolytico o pelas canalisações 5 é distribuido nos compartimentos a e c da cuba electrolytica (De... n.).

Dahi, após haver soffrido a acção descripta em capitulo especial (o processo) é ella escoada pelas canalisações 6 para o tanque h.

A circulação do liquido até este ponto após a sua saída do tanque k é toda ella feita por gravidade, como se verifica pelo desenho numero

Do tanque subterraneo h é electrolytico pela canalisação 7 levado novamente ao tanque k por força de uma bomba electrica m onde começa um novo ciclo ininterrupto.

E' esta operação o que se pôde chamar propriamente de decomposição.

A operação da formação da solução de soda caustica tem a seguinte marcha:

A agua pura contida no tanque elevado f desce por gravidade pelas canalisações 8 e se distribue pelos compartimentos b das cubas (desenho n.), onde entra pela parte inferior e sahe pela superior. Ahi se opera a acção electrolytica já descripta e o lido sahe em estado de licor de soda caustica e pela tubulação 9 vem ter ao deposito subterraneo g.

Este licor é então por meio da bomba n e canalisação 10 distribuido aos evaporadores c, onde levado a um determinado grão de concentração, quando pela tubulação 11 é escoado para o tanque d. Deste tanque pelas tubulações 12 é a solução de soda submettida a crystallisação nos aparelhos para este fim destinados e marcados pela letra e.

Solidificada então a soda é ella retirada para os locais x e w destinados ao acondicionamento e expedição. Nesta operação, complementar, concentração e solidificação, intervem a necessidade da produção de vapor d'agua, assim as letras a marcam as caldeiras necessarias, b as bombas do vacuo para a acção dos evaporadores e crystallisadores e f os condensadores do vapor cujo fim é reaproveitamento da agua transformada em vapor.

As canalizações 13 e 14 são destinadas ao vapor sahido das caldeiras e aspirado pelas bombas de vacuo.

A energia electrica

Como se verifica da planta n. 17 o pela do n. 2, que especializa os circuitos electricos, as cubas estão reunidas em grupos de 20, dispostas fronteiramente, havendo no centro de cada dois grupos, um grupo electrogeneo composto de um motor 200 HP e sobre o mesmo eixo dois geradores de 3.360 ampères, 20 volts.

As cubas estão grupadas electricamente em séries de 5.

Para as 800 cubas previstas necessitar-se-hão 20 destes grupos electrogeradores.

Os motores destes grupos serão accionados por uma corrente triphasica alternativa de 550 volts, 60 cycles.

Uma rede electrica especial, tambem alternativa triphasica de 650 volts, alimentará os

diversos outros motores necessarios, entre os quaes os das diferentes bombas indicadas no desenho pelas lottras N, N', M e B.

A iluminação electrica será feita por corrente alternativa com lampadas incandescentes de 32 volas.

A sala dos electrogeradores será provida de um «pont-roulant» para os trabalhos de montagem e reparação dos geradores.

Transformadores para carga de 1.000 kilowatts serão installados em compartimento especial, onde a corrente de alta tensão será trazida aos 550 volts previstos para força, e para luz a 110 volts. Um quadro de distribuição geral ligará os diversos circuitos especiais, sendo assim quadros de distribuição parcial de luz e de força.

Neste mesmo quadro encontrar-se-hão os aparelhos de segurança de regragem da corrente geral.

Quadros especiais serão installados para cada gerador que corresponde a um grupo de cubas e bem assim para movimentação dos respectivos motores.

Aparelhos de segurança nestes tambem serão installados, assim como ditos de medida.

Alimentação dos saturadores

Quatro aparelhos independentes, accionados por motores electricos, systema de conchas elevatorias e marcados pelas lottras... no desenho I tem por fim alimentação de chloreto de sodio aos saturadores da agua do mar.

Deixo de descrever estes aparelhos por serem já fartamente conhecidos.

Movimentação das cubas

O desenho em detalhe sob o n.... deixa bem claro o meio adoptado, cuja patente de invenção já foi solicitada, pelo qual se fará a oscillação regular das cubas, cujo percurso completo será de uma pollegada ingleza, no espaço de 60 segundos.

Este movimento tem por fim fazer com que o mercurio contido no fundo das cubas circule regularmente entre os compartimentos A e C e B e C no desenho n....

Será o systema accionado por motores de 3 HP com reductor da velocidade e a força distribuida por eixos longitudinaes e barras transversaes, munidas de sapatas, sobre as quaes rolarão os supportes moveis do fundo das cubas.

Produção de vapor

Prover-se-ha a fabrica de seis caldeiras geradoras do vapor, A, alimentadas, em parte, pela combustão do hydrogenio desprendido na segunda parte das cubas e em parte por carvão ou lenha.

O vapor empregado nos ditos aparelhos, uma vez preenchido o seu fim é levado aos condensadores T economizando-se assim consideravel quantidade de agua.

O chloro

Um dos pontos que grandemente merece por parte do fabricante de soda caustica é sem duvida a produção do chloro.

Este gaz encontra actualmente vasto emprego e tem sido mesmo o estelo do processo Leblanc, entretanto, no fabrico de soda caustica por via d'electrolyse, é elle produzido em tal abundancia que se torna por vez verdadeiramente incommodo.

Sabendo-se que a cada atomo de sodium do peso atomico 23, posto em liberdade, corresponde um atomo de chloro de peso atomico 35,5; ter-se-ha para um atomo de sodium um desprendimento de 11 litros de chloro, pesando cada litro 3 grs. 19.

Recorrendo para absorção desta produção ao emprego do chloro para o fabrico de chlorureto de cal, e sabendo-se mais que para a produção de um kilo deste producto necessitam-se 3.0 grammas de chloro e 690 de cal, verificar se ha que a produção de um kilo de soda corresponderá a produção de 882 grammas de chloro, ou a 2.52 kilogrammas de chlorureto de cal, ou seja uma produção annual de 47.500 toneladas deste ultimo producto.

Como o mercado do nosso paiz talvez não comporte uma tal produção, ter-se-ha que recorrer á liquefacção do chloro para emprego como descolorante e desinfectante, o bem assim, combinando o como hydrogenco, fabricar o acido chlorhydrico. Em estado de solução encontra tambem este gaz algum em-
pr g)

Entretanto, como não se póde prever se o seu consumo cobrirá a produção, e por ser elle nocivo aos homens, animaes e vegetação, assumo o compromisso de empregar o ou destruí-lo por qualquer forma, a juizo do governo, de modo que não possa elle causar o mais insignificante danno pessoal ou material.

A canalização 16 é destinada ao recolhimento do chloro desprendido nos compartimentos A e B das cubas electrolyticas.

Hydrogenco

Este gaz que é produzido no compartimento B da cuba electrolytica, será aproveitado, ou para em composição com o chloro produzir o acido chlorhydrico, ou então pela tubulação 15 dirigido ás fornhalhas das caldeiras, onde será queimado, concorrendo para a economia de combustível.

O edificio

Occupando uma área de cerca de 8.000 metros quadrados será levantado o edificio, cuja construção obedece a todos os preceitos de architectura e hygiene, e cuja apparencia se vê no desenho... de sua fachada.

Sala dos grupos electrogêneos

Como se verifica no desenho n. 1 a sala dos grupos electrogêneos occupa o centro da disposição das cubas, em toda sua extensão. Ali installar-se-hão 20 grupos electrogêneos.

As paredes que ladeiam estes grupos encontram-se os quadros a elles correspondentes, os quaes dispõem de um reostato de partida para o motor, um regulador de campo para cada gerador, e bem assim os respectivos ampér-metros e volt-metros.

Anna elhos automaticas indicarão qualquer irregularidade no funcionamento dos grupos electrogêneos, chamando a attenção do encarrgado para o grupo defeituoso.

Em sua parte superior será esta sala provida em toda sua extensão de trálhos sobre os quaes correrá um «pont-roulant» para uma força de tres toneladas, necessarias á manutenção, limpeza e reparação dos referidos grupos.

A iluminação será feita por meio de 20 lampas incandescentes de 32 velas.

Nos pontos que se tornarem necessarios serão collocados cinco toneladas de corrente.

Os cabos de alimentação dos motores e do ligação dos geradores correrão dentro de calhas especiaes, a todo o momento accessiveis, junto ás paredes lateraes. Estes cabos obedecerão ás regras internacionaes de capacidade e isolamento.

Sala das cubas

De cada lado da sala dos grupos electrogêneos acham-se collocados os dous grandes salões das aulas, cada um dos quaes comporta 40 elementos grupados em numero de 20, havendo entre cada grupo um corredor de largura sufficiente a dar passagem a qualquer

elemento que tenha de soffrer reparações ou substituições.

Na parte lateral extrema destes grupos um outro grande corredor servirá á circulação.

As cubas se acham elevadas sobre embasamento de cimento a uma altura de um metro do sólo, havendo sob estas, vias necessarias, que correm em sentido longitudinal o ondo serão alojadas as tubulações de entrada e saída do electrolytico, da agua pura e da lixivia de sóda.

Essas tubulações, uma vez chegadas ao extremo dos grupos de cubas onde se encontra o grande corredor de circulação, penetrarão na cavidade que sob este existe e irão ter aos respectivos depósitos dos liquidos que nelles circula, como em detalhe se encontra na planta n. 3.

Doas grandes tubulações especiaes, destinadas aos gases, chloro e hydrogenco, correrão em sentido transversal a essas tubulações e irão ter, a do chloro ao compartimento Y da figura n. 1 e o de hydrogenco ás fornhalhas de alimentação das caldeiras. Com maior minucia descriptiva falla o desenho junto, sob o n. 3, no qual se veem as tubulações diversas perfeitamente especificadas e se encontram distribuidas em detalhe na lista de material que faz parte do orçamento.

Estes salões serão illuminados por 120 lampas incandescentes de 32 velas cada uma.

Fazendo corpo com os salões das cubas se encontram osapparehos accessorios e complementares, necessarios ao fabrico, localisado como se verifica na planta 1 e sob as seguintes letras, o que passamos a descrever.

K—Tanque de agua do mar para uma capacidade de 40 mil litros, elevado a 10 metros do sólo.

J—Saturadores capazes de levar ao grão de saturação a agua do mar na quantidade de 800 litros por hora ou seja uma dissolução de 14.525 grammas de chloreto de sódio por dia. Os saturadores acham-se a uma altura de seis metros do sólo.

I—Tanque destinado a recolher a agua do mar saturada que terá uma capacidade igual á do tanque K, achando-se a uma altura de quatro metros do sólo.

II—Tanque de deposito de electrolytico a regenerar, com a mesma capacidade dos tanques K e I e se acha no sub sólo.

Sobre este tanque acha-se uma bomba calcante aspirante, de uma potencia de 3.840 litros por minuto e provida de um motor de 60 HP.

F—Tanque destinado a agua pura com a capacidade igual aos demais e elevado a cinco metros do sólo.

G—Tanque collocado no sub-sólo e sob o tanque F destinado á lixivia de sóda oriunda das cubas electrolyticas.

N e N'—Bombas entre os tanques F e G de uma capacidade de 550 litros por minuto, accionadas por motores de 5 HP, destinada, a primeira á alimentação de lixivia aos evaporadores, e a segunda á elevação de agua para o reservatorio F.

E—Evaporadores de triplico expansão e de uma capacidade de evaporação de quatro mil litros por hora.

D—Tanque destinado á solução concentrada de sóda caustica, com capacidade igual aos demais, tendo uma elevação apenas de 1^m,50.

C—Deshydratadores de um poder de evaporação secundaria de mil litros por hora.

Sala de machinas

Esta sala, que occupa toda a largura do edificio, exceptuados os locais XYW da figura 1 comporta seis caldeiras simples geradoras de vapor de uma capacidade de evaporação

de quatro mil litros por hora, collocadas em dous grupos de tres, achando-se entre esses grupos os condensadores de vapor da mesma capacidade quo as caldeiras reunidas.

Bombas de vacuo, havendo uma de reserva em cada grupo e de capacidade determinada pelas características dos evaporadores e crystalizadores, são installados nos locais indicados pela letra B do desenho sob o numero 1.

Uma chaminé de 30 metros de altura é construída no local indicado pela letra S, com alma paralela de um metro de diametro interno tendo externamente na base o diametro de tres metros, diametro este que se conserva constante até cinco metros de altura, diminuindo dahi progressivamente até contar na sua extremidade 1^m,50. Esta chaminé é provida de escada externa e para-raios.

Este local será illuminado por lampadas incandescentes dispostas de cinco em cinco metros, conforme a planta sob o numero 2.

Sala dos transformadores

A corrente de alta tensão chegará á fabrica por este local, estando a cargo da empresa fornecedora de energia as installações necessarias á transformação desta á tensão de 550 volts para força, e 220 volts para luz, partindo dahi o nosso encargo.

Ao quadro numero 1 chegarão as linhas unidas dos transformadores com a corrente já transformada, e ahi nelles passarão polos interruptores automaticos com bobinas de máxima e minima.

Dahi, estas linhas, virão ter ao grande quadro de distribuição geral.

Neste quadro será a corrente subdividida e controlada, dispondo para isso de cinco chaves triphasicas com fusiveis para mil ampères cada uma.

Cinco volt-metros e cinco ampèremetros sendo os primeiros para 600 volts cada um e os segundos para mil ampères cada um e cada um destes para cada linha de transformadores.

Vinte interruptores tripolares com fusiveis para 200 ampères dando ligação ás linhas de alimentação dos motores dos grupos electrogêneos.

Um interruptor triphasico com fusiveis para 500 ampères dando saída para a linha de ligação do quadro 3 de distribuição de força.

O circuito de luz virá ter do quadro 1 directamente ao quadro 4, destinado á distribuição de energia para luz.

Um circuito especial partirá do quadro 2 para o quadro 3, onde será feita a distribuição de força.

Este quadro terá 10 chaves tripolares de 50 ampères com os respectivos fusiveis para a distribuição da força necessaria ás bombas, etc.

O quadro 4 comportará 16 interruptores, monophasicos com fusiveis de 10 ampères e dello partirão todos os circuitos de iluminação.

Os quadros de ns. 5 a 22 já foram descriptos quando tratamos da sala dos grupos electrogêneos.

A iluminação desta sala será feita por lampadas incandescentes conforme a planta numero 2.

Com este memorial que minuciosamente descreve o conjunto da installação e cada apparelho isoladamente, pensamos ter satisfeito o dispositivo do decreto que determina a apresentação de um memorial descriptivo da fabrica a installar-se.

Dependencias

As letras..... marcam os locais para laboratorio, officina, etc. como se verifica da legenda do desenho n. 1.

Orçamento para a instalação de uma fabrica de soda caustica

Ainda em obediencia ao disposto no art. 3º do decreto n. 12.921 de 16 do março de 1918 e como complemento ao memorial descriptivo que ora juntamos, vimos apresentar o orçamento detalhado da fabrica que, segundo o dito memorial, nos propomos a instalar nesta Capital.

	Quantidade em unidade	Em metros	Preços por unidades	Total	Total geral
Terreno					
Situado á rua D. Clara junto á avenida de Mangueiros com uma area de 8.000 metros quadrados.....	1	1	1	1	70:000\$000
Edifício					
Conforme plantas juntas sob os ns. 5, 6 e 7 incluídas as bases para assentamento, tanques, etc.....	1	1	1	1	610:000\$000
Cubas					
Cubas para a acção electrolytica.....	800	—	270\$000	164:070\$000	
Mercurio metallico.....	6 tons.	—	20:000\$000	120:000\$000	
Barra de cobre de 4 pollegadas por 1/4 de pollegada para as ligações das cubas a 196 metros por grupo de 20 cubas ou 7.840 metros, pesando 45.320 kilos.....	—	—	6\$300	294:580\$000	
Cabos flexiveis para as ligações das cubas, de 343 fios n. 22.....	—	1.536	11\$900	16:896\$000	
Tubos de borracha de 3/4 de pollegada reforçados nas extremidades como valvulas especiaes e auncis de ajustagem com 1º de comprimento.....	6.400	—	4\$300	28:800\$000	
Tubos de ferro galvanizado 3/4 pollegadas.....	—	1.600	1\$430	2:320\$000	
Idem, idem de 1 pollegada....	—	1.920	2\$200	4:240\$000	
Idem, idem de 1 1/2 pollegada.....	—	2.240	3\$300	6:552\$000	
Idem, idem de 2 pollegadas....	—	320	4\$720	1:510\$000	
Idem, idem de 2 1/2 pollegadas.....	—	160	7\$500	1:200\$000	
Idem, idem de 3 1/2 pollegadas.....	—	1.350	12\$000	16:200\$000	
T de redução de 3/4 x 3/4 x 3/4.....	1.120	—	\$200	224\$000	
Idem, idem de 1 x 3/4 x 3/4....	320	—	\$230	73\$600	
Idem, idem de 1 x 1 x 3/4.....	1.600	—	\$250	400\$000	
Idem, idem de 1 1/2 x 1 x 3/4....	320	—	\$280	89\$600	
Idem, idem de 1 1/2 x 1 x 1 1/2 x 3/4.....	1.120	—	\$300	336\$000	
Idem, idem de 2 x 1 1/2 x 1 1/2.....	145	—	\$320	46\$400	
Idem, idem de 2 1/2 x 2 x 1 1/2.....	145	—	\$340	29\$700	
T de redução de 3 1/2 x 2 1/2 x 2 1/2.....	75	—	\$400	30\$000	
Joelhos de 3/4.....	320	—	\$180	57\$600	
Idem de 1 1/2.....	110	—	\$250	27\$500	
Idem de 2 1/2.....	90	—	\$350	31\$500	
Idem de 3 1/2.....	110	—	\$900	99\$000	
Mão de obra e collocação.....	—	—	—	10:250\$000	669:377\$300

Grupos geradores

Grupos electrogeneos com um motor de dois geradores	20	—	14:000\$000	280:000\$000	
Reostatos de partida.....	20	—	500\$000	10:000\$000	
Reguladores de campo.....	40	—	100\$000	4:000\$000	
Ampères-métres de 8 pollegadas para 4.000 ampères	40	—	60\$000	2:400\$000	
Volt-métres de 8 pollegadas para 6 volts.....	40	—	60\$000	2:400\$000	
Commutadores triphasicos para 200 ampères.....	20	—	100\$000	2:000\$000	
Interruptores automaticos....	20	—	280\$000	5:600\$000	
Cabo triphasico 37/0, 083 revestido de chumbo.....	—	401	40\$000	16:040\$000	
Idem, idem 37/0, 092.....	—	1.200	45\$000	54:000\$000	
Quadros de marmore de 0m,80 x 1m,30.....	40	—	50\$000	2:000\$000	378:440\$000

Distribuição de energia e luz

Transformadores de 1.000 kv.	6	—	15:000\$000	90:000\$000	
Quadro de mármore de 2 ^m × 1 ^m , 50.....	1	—	—	250\$000	
Interruptores automaticos a 550 volts e 1.000 ampères	6	—	760\$000	4:560\$000	
Quadros de mármore de 1 ^m × 1 ^m , 50.....	2	—	80\$000	160\$000	
Ampère-métres de 1.000 ampères.....	5	—	60\$000	300\$000	
Volt-métres de 600 volts.....	5	—	60\$000	300\$000	
Commutador triphasico de 300 ampères com fusíveis.....	1	—	100\$000	100\$000	
Interruptores triphasicos de 100 ampères com fusíveis.	10	—	60\$000	600\$000	
Quadros de mármore de 1 ^m × 2 ^m e respectiva armação de ferro.....	1	—	—	2:000\$000	
Interruptores monophasicos de 10 ampères.....	20	—	5\$000	100\$000	
Receptáculos de porcellana....	250	—	3\$000	750\$000	
Lâmpadas de filamento metallico de 32 velas.....	500	—	1\$500	750\$000	
Fio branco D B R C n. 12.....	—	5.000	\$370	2:350\$000	
Fios de creats de porcellana....	5.000	—	\$300	1:500\$000	
Parafusos para elects.....	10.000	—	—	100\$000	
Parafusos diversos.....	—	—	—	30.000	
Abat-jours de ferro esmaltado....	250	—	1\$500	375\$000	
Aranhas.....	250	—	\$300	75\$000	
Rosetas para ferro.....	25	—	\$700	17\$500	
Supportes com chave e aranhas	25	—	2\$000	50\$000	
Toucas de corrente para parafusos.....	100	—	3\$000	300\$000	
Fio duplo n. 14 sob chumbo....	—	400	1\$500	600\$000	
Grampas para fio sob chumbo....	400	—	\$050	20\$000	
Fio flexivel duplo n. 16.....	—	100	\$400	40\$000	
Caixas de derivação de porcellana.....	100	—	1\$500	150\$000	
Tab. de porcellana diversos....	—	—	—	150\$000	
Terminaes de cobre para fios e cabos diversos.....	—	—	—	300\$000	
Soldas e fita isolante.....	—	—	—	10\$000	
Mão de obra.....	—	—	—	10:000\$000	
Fio de cobre nú n. 10.....	—	350	\$200	70\$000	
Isoladores de porcellana cloch.	100	—	\$300	30\$000	
Astes de ferro com porcas....	100	—	1\$000	100\$000	
Interruptores rotativos para parafusos.....	10	—	2\$300	23\$000	
Imprevistos 10 %.....	—	—	—	11:722\$000	128:944\$500

Apparelhos accessorios

Evaporadores de triplico effeito	6	—	49:900\$000	299:400\$000	
Bombas de vacuo.....	8	—	1:040\$000	8:320\$000	
Injectores para os evaporadores.....	4	—	2:000\$000	8:000\$000	
Bombas de agua.....	2	—	1:200\$000	2:400\$000	
Crysalizadores.....	4	—	16:000\$000	64:000\$000	
Caldeiras de 20 HP.....	6	—	8:000\$000	48:000\$000	
Apparelhos elevatorios para sal, completos.....	4	—	12:500\$000	50:000\$000	
Pont-roulant.....	1	—	—	30:000\$000	
Galpão para deposito de carvão	1	—	—	5:000\$000	
Mão de obra.....	—	—	—	25:000\$000	540:120\$000

Movimentação das cubas

Motores electricos com reductor de velocidade.....	10	—	660\$000	7:360\$000	
Eixos de aço providos de exentricos.....	—	180	50\$000	9:000\$000	
Mancaes.....	—	80	100\$000	8:000\$000	
Barras do ferro de 2" × 1/2" 15 ^m	1.200	1.200	5\$000	6:000\$000	
Pecas accessorias.....	—	—	—	3:000\$000	
Mão de obra.....	—	—	—	3:000\$000	36:560\$000
				36:560\$000	

Bombas

Electro-bombas diversos.....	10	—	5:000\$000	50:000\$000	50:000\$000
Eventuaes.....	—	—	—	—	150:000\$000
					2.663:441\$800

PROPOSTA N. 13

Oscar Moreira, correitor de Fundos Publicos na Capital do Estado de São Paulo ou a sociedade anonyma que organizar (Companhia Electro-Chimica Brasileira, em via de incorporação), accetando todas as obrigações do decreto federal n. 12.921, de 16 de março deste anno, e suas modificações, exaradas no decreto federal n. 13.009, de 4 do corrente mez, tem a honra de vir apresentar a V. Ex., requerendo a sua inclusão á respectiva concorrência, a presente proposta para fundação no Brasil de uma fabrica de «soda caustica» pelo systema electrolytico, correspondendo ao patriotico e por todos applaudido gesto do Governo da Republica, ao conceder favores ás tres primeiras fabricas que se fundassem, concorrendo, assim, para o progresso da nossa Patria.

A escassez material do tempo não permittiu que já estivesse constituida a sociedade anonyma (ora em organização) que deverá explorar essa industria; todavia para esse fim se trabalha nesta Capital de São Paulo o, como é natural, o alto commercio, os capitalistas, industrias, em summa, a população culta, acompanha com desusado interesse tudo que se faz com esse escopo, dados a importancia e valor desse empreendimento, em boa hora levado a effeito pelo nosso patriotico Governo, sabiamente orientado por V. Ex., e sendo essa valiosa iniciativa seguida pelos governos de outras nações.

O abaixo assignado, pois, respeitadamente requer a V. Ex. se digno mandar incluir na concorrência a proposta, que ora faz, esperando que os trabalhos incessantes e a grande urgência por que tem passado, ao colligir com a necessaria rapidez os melhores dados sobre esta materia, não sejam em pura perda, com a sua honrosa escolha pelo Governo e a consequente concessão dos favores crecidos.

Pede deferimento.—E. R. Mercê.

S. Paulo, 8 de maio de 1918.—Oscar Moreira, correitor de Fundos.

PROPOSTA QUE FAZ OSCAR MOREIRA, CORREITOR DE FUNDOS NA PRAÇA DE S. PAULO OU A SOCIEDADE ANONYMA QUE ORGANIZAR (COMPANHIA ELECTRO-CHIMICA BRASILEIRA EM VIA DE INCORPORAÇÃO) PARA FUNDAÇÃO DE UMA FABRICA DE SODA CAUSTICA PELO SYSTEMA ELECTROLYTICO, APROVEITAMENTO DO CLORO E OUTROS SUB-PRODUCTOS

Local da fabrica

A fabrica será installada no sitio «Canto do Guarujá», na ilha de Santo Amaro, municipio de Santos, Estado de S. Paulo, conforme a annexa planta n. 1.

Construção

A fabrica, e suas dependencias, será construida e obedecerá a todos os requisitos indispensaveis, sob os pontos de vista tecnico, industrial e commercial, conforme plantas annexas ns 2, 3 e 4. A respectiva construção ficará a cargo de engenheiros industriaes competentes, facilitando a economia e solidez dessa construção o facto de possuir a propriedade, onde será localizad a fabrica, pedreira, em exploração actualmente, e uma olaria para a fabricação de tijolos, o que está indicado na planta numero 1.

Possue, ainda, cerca de 110 metros de cões de alvenaria de pedra, licença para atracação de lanchas a vapor, uma pequena linha Decauville para transporte do materiaes de construção e outros.

Memoria descriptiva da fabrica

Bomba e tanques — Uma bomba traz agua do mar para os tanques de salmoura onde é feita a solução do chlorureto de sodio (30%), que sofre ahí, o no tanque de decantação, tratamento conveniente, eliminando-se, por meio da cal, o magnesio, o ferro e o aluminio.

Depois disso é a solução decantada para o reservatorio do solução (tanque-chlorureto do sodio), do onde se faz a distribuição para as cellulas electrolyticas.

Cellulas electrolyticas

Cada cellula se compõe de uma caixa de ferro que serve ao mesmo tempo de catodio. No seu interior se acham doze diaphragmas dentro dos quaes se encontram dous anodos. Os diaphragmas são constituídos de chlorureto de sodio, acido chloridrico, cimento e graphito a quo se dá resistencia por meio de fibras de amianto convenientemente dispos-tas. Pela dissolução do chlorureto de sodio forma-se uma parede bastante porosa, capaz de separar o espaço anodiano do catodiano. As lam-nas de diaphragmas são sustentadas por bastes de ferro de modo a formar verdadeiras caixas em cujo interior se acham os anodos.

Estes são feitos de placas de oxydo ferroso-ferrico fundido.

As caixas-diaphragmas são cuidadosamente fechadas na parte superior por meio de uma placa de cimento chloridrico, atraz da qual passam os conductores de energia do anodio, os quaes se acham ligados ao polo positivo do gerador. Além disto cada uma dessas caixas-diaphragmaticas é munida de uma tubulação de faiança que serve para introdução do sal, o um tubo de exgotamento para o chloro, dirigindo-se para as camaras do hypochlorito de calcio. Cada cellula grande encerra doze cellulas diaphragmaticas que se acham todavia separadas por uma parede de folha de ferro, o todo sendo convenientemente fechado na parte superior. A grande cellula que serve de catodio é munida de uma torneira para o exgotamento dos liquidos, de um tubo de nivel e canalização para o hydrogenio que se desprende. A porcentagem de soda no liquido attingirá 12 %. A temperatura dos liquidos será de 70° a 80° C. Quando o liquido do catodio encerra o maximo de soda, é transportado para osapparelhos de evaporação, conservando-se sempre cheios os anodos. As cellulas grandes são em numero do oitenta, sendo empregadas diariamente sessenta e duas, ficando dezoito de reserva.

Tanques de evaporação—Apresentando os quarenta e tres metros cubicos diarios de lixivia a concentração do doze por cento, são transvazados para os tanques de evaporação e reduzido o volume a oito metros cubicos, com a concomitante separação da maior parte do chlorureto de sodio. A concentração da lixivia será entao de cerca de sessenti por cento de alcali caustico. Os tanques são em numero de seis e dois ficando de reserva.

Turbinção—Faz-se a separação do chlorureto de sodio precipitado na lixivia concentrada por meio de turbina.

Tanques de ferro—Transvaza-se a lixivia concentrada para os tanques de fusão (fornos de fundição) onde o resto da agua é inteiramente evaporada. Dahi a soda fundida passa para os tanques de solidificação e resfriamento.

Este producto final encerra 78 % a 80 % de alcali de caustico.

Estes tanques são também em numero de seis (6), dous (2) ficando de reserva.

Camaras de hypochlorito—São de cimento com cincoenta metros cubicos de capacidade. O chloro entra nellas vagarosamente pela parte inferior, combinando-se com a val que se acha em uma camada de seis a oito centímetros de espessura por todo o chão. Dahi é puxado o hypochlorito para os tanques de hypochlorito e depois transportado para a embalagem.

Custo da soda caustica e do hypochlorito—Pela nossas experiencias contamos gastar 4.500 KW para fabricação de uma tonelada de soda caustica. Contando com o preço de electricidade a 20.000 KW, temos para cada tonelada de soda as seguintes despesas seguintes:

4.500 kw. a 20 reis.....	90\$000
1.500 kilos de sal.....	180\$00
Aquecimento.....	40\$000
Mão de obra.....	290\$000
Juro da capital fornecido pelo Governo a 5 %.....	6\$000
Renovação de material electrolytico	4\$000

Amortização do capital do Governo (quota parcial).....

10\$000
620\$000

Dando ao hypochlorito de calcio o preço de 300\$ a tonelada em vista da baixa que sofrerá com a produção das tres fabricas sub-vencionadas pelo Governo, e considerando que teremos treze (13) toneladas diarias desse producto, segue-se que a renda diaria de hypochlorito corresponderá a 3.900\$00. Para isso serão necessarias cerca do nove e meia toneladas de cal ao preço de 80\$ a tonelada, o que corresponde a 760\$000. Deduzindo de 3.900\$ um lucro de trinta por cento ou 1.170\$ restam 2.730\$ para o preço real das treze toneladas de hypochlorito.

Deduzindo deste preço o valor da cal, restam 1970\$ para o valor do chloro desprezado pela fabricação de cinco toneladas de sodio ou 394\$ por tonelada.

Deduzindo ainda do preço já contado para a soda, 620\$, esta importância, restam 228\$ para tonelada de sodio.

A amortização do capital fornecido pelo Governo Federal será facilmente feita além da quota parcial acima indicada no custo de fabricação dos productos mencionados a saber: tomado por base um lucro de 30 % sobre o custo de cinco toneladas de soda caustica, dá um resultado de 68\$400 por tonelada ou seja o total diario de 342\$, mensal 10.260\$ ou annual de 123.120\$00.

Sobre os hypochloritos já mencionamos um lucro de 1.170\$, mensalmente, de 35.100\$ ou annual de 421.200\$, dando ambas as parcelas um total de 544.320\$, dos quaes folgadoamento serão retirados fundos para distribuição de dividendos sobre o capital que for empregado pelos accionistas, amortização de auxilio do Governo Federal, fundos de reserva, amortização do machinismos, impostos, etc.

Energia electrica

A energia electrica será fornecida pela Companhia Docas de Santos, de accordo com annexa proposta de 30 de março des e anno, pela qual se obriga a mesma Companhia a fornecer a ao preço de \$020 (vinte reis) o kilowatt-hora.

A energia electrica vem das usinas em Itatinga, municipio de Santos, com uma corrente de 44.000 Volts, sendo transformada pela Companhia Docas de Santos em corrente triphasica em 6.600 Volts, com a frequencia de 60 cyclos em alternativa, sendo esta voltagem e frequencia a da energia comprada; sendo por sua vez transformada em cada grupo "Motor-gerador", (ver planta n. 2) em corrente continua de 500 kilowatt, 120 Volts., em rolamento em serie, 4.166 Ampéres.

Despesas de instalação de machinismos electricos

Os machinismos a serem importados poderão ser fornecidos pela Companhia General Electrica do Brasil Inc. e fabricados nos Estados Unidos da America do Norte, comprometendo-se a mesma Companhia a fazer a entrega dentro de quatro mezes da data da encomenda. Resalpando a mesma companhia, em caso de atrasos parciais de fabricação, no prorogamento de mais quatro semanas. Esses atrasos parciais não impedirão a remessa dos machinismos já promptos. O preço da instalação será de 370.000 dollars comprehendidos nessa cifra todos os machinismos necessarios á instalação completa da fabrica. O preço indicado serve de base segura para o nosso orçamento, pois reservamo-nos dar preferencia na compra do material total do parcial a quem, firma ou fabrica, nos offereça maior rapidez de entrega e garantias de immediato e perfeito funcionamento dos machinismos que necessitamos. A Companhia General Electrica está disposta a também fornecer sómente o material electrico, incluindo os electrodos, fios de transmissão, isoladores e inclindo também no preço adiante indicado o material necessario á iluminação electrica

das dependencias da fabrica pelo preço de dollars 70.000 ou sejam 380.000\$00 mais 95.000\$000, em um total de 375.000\$000. E caso a mesma companhia fornecesse a instalação completa da fabrica, essa despesa seria de dollars 370.000, correspondentes a 1.480.000\$000.

Prazo de instalação e funcionamento

A instalação da fabrica será terminada dentro de oito mezes (8), contados da assignatura do contracto respectivo; o funcionamento será feito dentro de sessenta dias da data da instalação da fabrica, o que quer dizer—o prazo para a instalação o funcionamento da fabrica será de 10 mezes.

Fabrica

A fabrica ficará inteiramente aparelhada para produzir 5.000 kilos de soda caustica em 24 horas, e fabricação de 13 toneladas de hypochloritos, dispondo de apparelhos de reserva para poder permanentemente garantir a produção indicada conforme detalhes acima já mencionados.

Despesas de construção

alicerces e alvenaria de pedra, vinte e oito mil réis (28\$) o metro cubico. Alvenaria, trinta mil réis (30\$) o metro cubico. Piso de cimento a sete mil réis (7\$) o metro quadrado. Telhado com lito a quinze mil réis (15\$) metro quadrado. Esquadria, cento e vinte mil réis (20\$) cada uma. Roboco, mil e duzentos réis (1200) o metro quadrado. Cimentagem de tanques a quatro mil réis (4\$) o metro quadrado. Movimento de terra, mil e duzentos réis (1200) o metro cubico. Chaminé, quarenta mil réis (40\$) o metro cubico. Trilhos, Decauville com o respectivo assentamento a seis mil réis (6\$) o metro corrimo. Wagonetes, trezentos mil réis (300\$) cada um. Pintura a oleo, dous mil e seiscentas (2600) o metro cubico. Caiação, duzentos réis (200) o metro cubico. Em um total incluídas as despesas de instalação de agua e esgotos, 60.333\$234, salvo alterações nos preços do custo nos materiais.

Custo do terreno e construção da fabrica :

As despesas mencionadas devem acrescentar-se a de (150.000\$) cento e cincoenta contos de réis, custo da propriedade onde será instalada a fabrica. Representando todas as cifras mencionadas, o valor de 2.231.333\$234 dous mil duzentos e trinta e uma contos trezentos e quarenta e tres mil duzentos e trinta e quatro réis. **Dependencias da fabrica:** Em separado, a fabrica possuirá salas para os operarios e empregados fazerem suas refeições, com as separações necessarias e vestiaros hygienicos e mais dependencias necessarias; posto medico, instalado com pharmacia e em condições de poder prestar prompto soccorro.

Evaporação: Na impossibilidade de prompto apparelhos de vacuo e em vista da grande quantidade de lenha de que dispomos em nosso terreno projectamos evaporações a fogo nu que será substituido pelo outro mais racional logo que a oportunidade se nos deparar.

Transporte: A situação da fabrica, a sua proximidade ás postas dos trilhos da Companhia Guarujá, faz com que gozem de facil transporte, além do que seu porto, cujo caes poderá ser augmentado, permitirá a atracação de barcas de 300 ou mais toneladas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1918. — Por procuração do Dr. Oscar Moreira, Moacyr Moreira.

ORÇAMENTO E PROPOSTA QUE FAZ RENE SANDRESKY, ENGENHEIRO CONSTRUCTOR E ARCHITECTO, AO SR. DR. OSCAR MOREIRA, OU SOCIEDADE ANONYMA QUE ORGANISAR (COMPANHIA ELECTRO-CHIMICA BRASILEIRA EM VIA DE INCORPORACAO) PARA A INSTALLACAO DE UMA FABRICA DE SODA CAUSTICA E APROVEITAMENTO DO CHLORO

Orçamento para construção do edificio da fabrica conforme plantas annexas

1º. — Alicerces:

Serão construídos de alvenaria de pedra cal e areia, sendo a argamassa na proporção

le 1x3, um por tres — o o terreno será previamente socado sufficientemente: Offerecendo o terreno em que vai ser construída a fabrica uma resistencia de — 3 — tres kilos por centimetro quadrado, visto tratar-se de terra argilosa mista de areia, isto na profundidade de 1.20 um metro e vinte centimetros, temos portanto o sufficiente para a boa estabilidade do edificio, sendo a cubagem de $993,30 \times 120 \times 0,50$ igual a 599.58 metros cubicos, quinhentos e noventa e nove e cincoenta e oito. Tomando em consideração a poeira existente no terreno, podemos orçar em 20\$ (vinte e cinco mil réis) o metro cubico, perfazendo o custo total dos alicerces mencionados 14:989\$500 (quatorze contos novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis).

2º. — Elevação:

Será construída de alvenaria de tijolos sendo a sua espessura de um tijolo (0,30 cm.). As paredes com pilares de um e meio tijolo, distancia os entre-ellos de tres em tres metros um do outro, terio altura de quatro metros e menos a partir do nivel do peso aos supportes das tesouras do telhado. Essas paredes serão rebocadas por dentro e por fóra: este reboco será mixto sendo parte da parede integralmente rebocada e parte rebocada nas juntas dos tijolos, digo rejuntadas a cimento, de modo a dar mais realce na parte architectonica da fabrica. O custo do metro cubico de alvenaria de tijolos conforme detalhe mencionado é de 30\$ (trinta mil réis) que importa $992 \times 80 \times 5,00 \times 0,30$ 1.488.90 (mil quatrocentos e oitenta e oito e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete mil réis). A construccao que se dá a todas as regras technicas; o reboco ou a parte rejuntada é calculada pelo mesmo preço, sendo que a metragem quadrada sem descontar os vãos das janellas é de 1\$300 o metro quadrado, ou seja 8.925,30 (oito mil novecentos e quinze metros quadrados e cincoenta centimetros) 13:373\$20, treze contos trescentos e setenta e tres mil duzentos e cincoenta réis.

3º. — Fachada:

Será feita de accordo com a planta (fachada principal) ao preço de 10\$ (dez mil réis) o metro quadrado num total de 735,0 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados) 7:350\$, sete contos trescentos e cinquenta mil réis.

4º. — Telhado:

Será coberto com telhas imitação francezas, tipo Marsella, e as tesouras compostas de accordo com todos os requisitos technicos, sendo feitas com madeira de peroba ou equivalente em resistencia e durabilidade. As tesouras levarão bracaadeiras de ferro e serão todas encaixadas. Preço por metro quadrado incluindo as claraboias, 10\$, importando 6.448 6.448,00 metros quadrados (seis mil quatrocentos e quarenta e oito) 13\$. 96:710\$ (noventa e seis contos e setenta e vinte mil réis). As claraboias «mezzanino» do telhado serão em tipo «venezianas» e serão collocadas na parte da fabrica, em numero de quatro e em todo o cumprimento dos telhados onde estão instalados as cellulas electrolyticas e os depositos de chloro etc., visto ser indispensavel a boa ventilação e claridade dos locais mencionados. Estas venezianas serão movedicas e abrirão em duas folhas; o preço acha-se incluído aos 13\$ o metro quadrado acima mencionados.

5º. — Calha e conductores:

As calhas do edificio serão todas em ferro galvanizado e pintadas com tres mãos de tinta zarcão, evitando-se assim a ferrugem. Os conductores serão tubos de barro (manilhas) e serão embutidos nas paredes. Os encanamentos mencionados serão em numero sufficiente para dar bom escoamento as aguas pluvias: preço por metro corrido de calha de ferro galvanizado incluindo pintura e assentamento 6\$65, num total de 1.11. (mil cento e treze) metros corridos, no valor de 7:631\$50 (sete contos e trezentos e um mil quatrocentos e cinquenta réis. Conductores:

metros corridos de conductores de barro embutidos tomadas as juntas a cimento, a 6\$500 o metro; 23 metros corridos, no total de 1:292\$500 (um conto duzentos e noventa e dois mil e quinhentos réis).

6º. — Esquadria:

Será feita em tipo venezianas, sendo bem reforçadas de madeiras de lei, de cedro ou ombuia, com ferragens solidas e apropriadas; serão pintadas com tres de mão a óleo e cor que for escolhida, e abrirão em duas folhas e em algumas em quatro folhas. No laboratorio, gerencia o posto de assistencia levará caxilhos com vidraças além das venezianas. O preço de cada esquadria (portas e janellas) é de 120\$ cada uma, num total de 120 ou sejam 14:403\$, mais quatro portas largas, a 210\$, num total de 8:03\$ (oitocentos e quarenta mil réis).

7º. — Portão do ferro:

O portão geral da fabrica será feito de accordo com o desenho da fachada e bem reforçado com barras de ferro de 1/2 e uma pollegada e quatro pilares de alvenaria com solleira de pedra levando gradil tambem de ferro, em ambos os lados. Preço collocado 2:340\$ (dous contos trezentos e quarenta mil réis).

8º. — Piso:

Será construído em cimento, sendo este feito com uma camada de concreto de areia pedregulho e maca-fam (tipo pequeno) na proporção de 1x4 com espessura de 10 centimetros, sendo previamente o terreno bem socado com mistura de cal, de modo a formar uma especie de croá para a boa solidez do piso que será revestido de uma camada de cimento ouro na espessura de 0,01 centimetros e bem alizado e passado a rôlo, num total de 6.435 metros quadrados ao preço de 7\$ o metro 45:03\$ (quarenta e cinco contos e quarenta e cinco mil réis).

9º. — Pilares:

De apoio dos telhados; oses pilares serão feitos em cimento armado (com areia lavada e pedregulho) cimento e barras de ferro em numero de quatro amarradas com arame de modo a formar uma rede. Sendo esses pilares revestidos de cimento puro na espessura de 0,01 centimetros, com o seu respectivo alicerce: com o custo total de 3:94\$ (tres contos novecentos e quarenta e oito mil réis).

10º. Pinturas:

O edificio será completamente caído com tres de mão pelo preço de 200 réis o metro quadrado, e em um total de 8.916 metros quadrados e 50 centimetros, teremos 1:783\$100 (um conto setecentos e oitenta e tres mil com réis).

11º. Movimento de terra,

Calculando-se a quantidade de terra a remover em 1.211,00 metros cubicos, temos: a 1\$200 o metro cubico um total de 1:453\$200 (um conto quatrocentos e cinquenta e tres mil e duzentos réis).

12º. Linha decauville:

Quatrocentos e cinquenta metros corridos assentados com duas plataformas rotativas, calculados em 6\$ o metro corrido, teremos um total de 2:700\$ (dous contos e setecentos mil réis). Seis wagonetes a 300\$ cada um, importa em 1:800\$100.

13º. Chaminés:

O custo de dous chaminés em alvenaria de tijolos, com um volume de 172m.50 a 40\$ o metro cubico, importa em 6:900\$000.

14º. Serviços hygienicos:

Tendo o edificio da fabrica duas secções de water closet completos com bacias de louça e com todas as paredes revestidas de azulejos brancos, tendo ralos e esgotos para o mar, importam em 6:300\$, perfazendo um total de 12:600\$000.

15º. Muro do fecho:

28m.10 a 21\$ o metro linear, compreendendo o alicerce e os rebocos e alvenaria de tijolos, importa em 800\$100.

16º. Tanques completos:

Alicerces dos mesmos: serão construídos em alvenaria de pedra, tendo a profundidade de 1m.50, teremos 363m.00x 30x0m.50, que corresponde a 272,250 metros cubicos, que calculados a 30\$ o metro cubico, importa em 8:167\$500.

A elevação das paredes dos tanques, levando em conta a diferença da altura do nivel do solo em relação aos fundos dos tanques para se favorecer as quedas dos liquidos, teremos 321m.210, que calculados a 30\$ o metro cubico, importa em 9:636\$300.

Movimento de terra para preencher os mesmos de modo a formar as ditas plataformas, teremos, 1.242 metros cubicos a 1\$200, o metro cubico, que importa no total de 1:490\$00.

Elevação dos tanques a partir do respectivo embasamento até a altura de 2m.00, teremos, 363m.00x 2m.00x 30m.20 igual a metros cubicos 217,80 que ao preço de 40\$, importa no total 17:424\$, sendo estas paredes construídas em concreto de cimento e pedregulho, na proporção de um por tres.

Parede da plataforma para supporto da mesma onde se acham os tanques de salmoura 30m.00x 2,00x 0.60, igual a 36,00 metros cubicos, que calculados a 30\$ o metro cubico, teremos um total de 1:080\$000.

Parede dos fornos para o supporto das abobadilhas, tendo as seguintes dimensões: 22m.00x 2m.00x 2m.00x 0.4, igual a 48,60 metros cubicos, que calculados ao preço de 30\$ o metro cubico importa em 1:458\$000.

Preço das mesmas abobadilhas por metro quadrado, sendo 27m.00x 3.50, igual a metros quadrados 94,50, que a 40\$ o metro quadrado, importa em 3:780\$000.

S. Paulo, 3 de maio de 1918. — Dr. René Saucherhy.

Orçamento para construção da primeira secção do edificio da fabrica

(Conforme plantas annexas ns. 2 e 3)

	Totais
Alicerces.....	14:989\$500
Elevação.....	44:668\$00
Reboco.....	13:373\$250
Fachada.....	7:350\$100
Telhado.....	96:725\$000
Calha.....	7:401\$150
Conductores.....	1:292\$500
Esquadria.....	14:403\$100
Esquadria.....	840\$100
Portão do ferro.....	2:340\$100
Piso.....	45:03\$200
Pilares.....	3:948\$000
Pintura, caiação.....	1:783\$100
Movimento de terra.....	1:453\$200
Linha Decauville.....	2:700\$100
Seis (6) wagonetes.....	1:800\$100
Chaminés.....	6:900\$000
W. C. completo (serviços hygienicos).....	12:600\$000
Muro de fecho.....	800\$100
Alicerces dos tanques.....	8:167\$500
Parede de diferença de nivel.....	9:636\$300
Movimento de terra para tanques.....	1:490\$00
Elevação dos tanques.....	17:424\$100
Parede da plataforma.....	1:080\$000
Parede da plataforma dos fornos.....	1:458\$000
Abobadilhas.....	3:780\$000
	223:429\$300
Eventuaes de 10 %.....	32:368\$930
	355:798\$230
Representando o conjunto da fabrica tres installações....	x 3
	1.067:316\$690

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1918. — Por procuração do Dr. Oscar Moreira, Moreira.

S. Paulo, 7 de maio de 1918.—Sr. Dr. Oscar Moreira—Companhia Electro-Chimica Brasileira—S. Paulo.

Prezado amigo e senhor. — Junto a esta encontrará no original «carta-proposta» da Companhia Docas de Santos, datada de 30 do março do corrente anno, a qual responde aos pedidos que fiz á mencionada companhia, em data de 18 e 22 de março mencionado e referente ás condições em que póde a alludida empresa fornecer energia electrica sufficiente e necessaria á fabricação em grande escala de soda caustica pelo systema «electrolytico».

Para clareza, declaro que os mencionados pedidos alludidos e referentes á energia electrica solicitada, conforme manifestei á Companhia Docas de Santos, são destinados á Companhia Electro-Chimica Brasileira ora em vias de incorporação por V. S. a quem transiro por este motivo e para esse fim a proposta original inclusa.

Sem mais subscrevo-me com a mais alta estima e maior apreço, de V. S. Atto. Amigo Crdo. Obdo. — Eulogio Martinez Grau.

A Companhia Docas de Santos declara que conforme relativo compromisso com o Sr. Dr. Oscar Moreira ou sociedade anonyma que organizar (Companhia Electro-Chimica Brasileira), fica obrigada a fornecer em Santos a esta ultima de 5.001 (cinco mil e um) KW horas, para cima, de força electrica, para ser transportada pela referida companhia ao local onde ella for installada, ao preço de \$020 (vinte réis), o kilo-watt-hora, de accordo com a sua tabella. O referido compromisso tem valor até um anno desta data.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918.—Pela Companhia Docas de Santos, C. Goffré.

Santos, 18 de junho de 1918.

Ilmo. Sr. Dr. Oscar Moreira — S. Paulo.
Presado Sr.:

Attendendo ao seu pedido para um orçamento para a montagem da linha de transmissão que V. S., ou sociedade que organizar, pretende construir para levar a energia electrica da sub-estação da Companhia Docas de Santos, nos Outerinhos, até o sitio «Canto do Guarujá», para a fabricação de soda caustica e outros sub-productos, em seguida demonstro as distancias a serem percorridas por esta linha:

Da Sub-Estação dos Outerinhos, lado de Santos, até o ponto de travessia da Balsa da Companhia Guarujá ou antiga Balnearia.....	5 kilometros.
Travessia do canal neste ponto.....	600 metros.
Da margem do canal na ilha de Santo Amaro, travessia em mangue até terra firme.....	1.500 metros.
Em terra firme o morro até o «Canto do Guarujá».....	3.500 metros.

Os primeiros cinco kilometros de linha, passando por praia (areia) será construida a razão de 8.500\$ (oito contos e quinhentos mil réis) por kilometro de mão de obra que include limpeza do terreno em uma largura de vinte metros, picadas, excavação, buracos, levantamento e assentamento dos postes, assentamento em cimento (concreto) onde necessario, espição, montagem de cruzetas, pinos, isoladores e esticamento da linha. Para a travessia do canal na «Balsa do Guarujá», ponto, o assentamento de 600 (seiscentos) metros de cabo submarino para 6.600 volts, custam 3.200\$ (tres contos e duzentos mil réis), da margem do canal (antiga Balnearia) traves-

sia em mangue de 1.500 metros será construida á razão de 9.200\$ (nove contos e duzentos mil réis) e os 3.500 metros em terra firme á razão de 5.100\$ (cinco contos e cem mil réis). Este orçamento entende-se somente para a mão de obra necessaria para a montagem da linha, não include material do especie alguma para a transmissão da corrente além do cimento, concreto e estivagem necessaria para o serviço de assentamento. O transporte do material para o local de sua instalação será feito por conta de V. S. ou sociedade que organizar e não está comprehendido nos preços acima. Somma a presente proposta na quantia total de 77.350\$ (setenta e sete contos trescentos e cinquenta mil réis).

Serão necesarios 315 postes de ferro galvanizado (ou madeira) calculada na média uma distancia de 35 metros entre postes, 315 cruzetas de tres fios (6.000 volts) com suas aparas 1.000 pinos para isoladores e 1.000 isoladores para 8.000 volts, 33.000 metros de fio de cobre da capacidade necessaria, fio de amarração, etc.—C. A. Corbett.

Eu abaixo assignado, engenheiro residente em Santos, comprometto-me a effectuar ao Sr. Dr. Oscar Moreira, da sociedade anonyma que organizar (Companhia Electro-Chimica Brasileira em via de incorporação) a venda do sitio «Canto do Guarujá», na ilha de Santo Amaro, municipio de Santos, conforme escripturas passadas no 1º tabellião desta cidade em 24 de julho de 1913 e 15 de setembro de 1913, pela quantia de cento e cinquenta contos de réis (150.000\$000) e no prazo maximo de 30 dias a contar de hoje.

Santos, 17 de junho de 1918. — J. Geergoe, engenheiro. Testemunhas — Gastão P. Trindade. — C. Corbett.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1918.

Ilmo. Sr. Dr. Oscar Moreira — Companhia Electro-Chimica Brasileira — S. Paulo.

Prezado senhor.

Por intermedio do nosso escriptorio em S. Paulo, fomos informados de que V. S. deseja preços de material electrico para instalação de uma usina de soda caustica, que deverá ser installada na cidade de Santos. Em attenção aos desejos manifestados pelo nosso escriptorio em S. Paulo, offerecemos-lhe o seguinte:

Dois grupos de moto-gerador de 1000 KW, consistindo cada um em:

Dois geradores de corrente continua de 500 KW, 120 volts, enrolamento em serie, 4166 amp.

Um motor synchronico do tipo ATI, 1120 KVA, 6000 volts, triphasico, 60 cyclos.

Um excitador para excitação de ambos os geradores e do motor synchronico.

Estes grupos, consistindo cada um em quatro machinas, estão installados no mesmo eixo em base commum, e podem fornecer 8332 amp. de corrente continua com voltagem de 120 volts. Com cada um dos grupos será fornecido um compensador para iniciação do motor, e um painel para governar o motor e geradores.

Preço f.o.b. nossa fabrica, incluindo fretes até Nova York, cada grupo com os respectivos accessorios..... 335000.00

O embarque do material, de accordo com os avisos recebidos de nossa casa matriz, póde ser effectuado parcialmente no prazo approximado de quatro mezes.

Conforme informações telegraphicas tambem recebidas de nossa fabrica, um grupo completo com material electrico e chinico para produção do sete toneladas diarias de soda caustica custará approximadamente 330000.00, e tres grupos custarão..... 990000.00.

Os preços acima mencionados estão sujeitos á confirmação no acto da encomenda e á fluctuação do mercado.

Sem mais, com elevada consideração e apreço, subscrevemo-nos, de V. S., amigos attentos e obrigados. — Companhia General Electric do Brasil, Inc. — J. M. Fernandes.

S. Paulo, 18 do junho de 1918 — Ilmo. Sr. Oscar Moreira — Nesta.

Amigo e Sur. — Pela presente vimos comunicar a V. S. que, conforme novas informações por nós recebidas, a instalação dos machinismos para fabricação de 7 toneladas em 24 horas, de soda caustica, custará cerca de \$280.000.00 cada uma, sendo que em em tres seções custará approximadamente \$760.000.00, isto é, ao cambio de 3\$900, são Rs. 2.964:000\$000.

Tomando em consideração o aviso de V. S. de que uma firma desta praça, encarregar-se-ia dos appparelhos não electricos para esta industria, communicamos-lhe que, neste caso, o nosso fornecimento limitar-se-ia a dois ou mais grupos de motores geradores de 1.000 kws. cada um, ao preço de \$35.000.000 cada um, que ao cambio de Rs. 3\$900, são 136:500\$000.

Todos estes preços entendem-se que são para a mercadoria posta F. O. B. nossa fabrica, com o frete pago até Nova York, porém, chamamos a sua especial attenção para a circumstancia de que, em virtude das grandes fluctuações que se nota no mercado actualmente, só poderemos dar-lhe preços fixos no dia da compra e depois que soubermos exactamente todos os dados das machinas desejadas.

Somos, com toda a estima e apreço, de V. S. amos, attos. obros. Cia. General Electric do Brasil (Inc). — Octavio S. D. Clans.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1918. — Ilmo. Sr. Oscar Moreira. — Nesta.

Prezado Senhor. — Com o estudo preliminar sobre as barras de cobre necessarias para a fabrica de soda caustica que V. S. projecta, comprehendemos que serão installados tres baterias de tanque, o que a bateria mais distante do gerador será installada a 51 metros de distancia.

Baseados em que serão usados 8.000 ampères em cada bateria, calculamos que serão necessarias barras de cobre de 8" quadradas de secção para serem installadas do gerador até o centro das baterias, ou sejam 32 metros de comprimento, e 30 metros de barra de cobre de 4" quadradas de secção. Isto exigirá um total de 8.800 lbs. de cobre para cada bateria de tanque, ou sejam 26.400 lbs. para tres baterias.

Baseados nos ultimos preços de cobre recebidos do nossa Casa Matriz, calculamos que perfaz um total de \$8100.00 approximadamente f. o. b. fabrica, ou, ao cambio de 3\$900 o dollar, 33:000\$000. O preço está sujeito ao cambio do dia e á fluctuação do mercado.

Sem mais, com elevada estima e apreço, subscrevemo-nos, de V. S. amigos attentos e obrigados. — Companhia General Electric do Brasil, Inc.

Fundição geral e officina mecanica — J. Martin, successor de Craig & Martin, Alam. Barão de Piracicaba, n. 10: Telephone 1146, cidade, telegrammas: «JMartin».

S. Paulo, 18 de junho de 1918 (Brasil).

Ilmo. Sr. Dr. Oscar Moreira — São Paulo.

Orçamento

2 tanques de 5 met. x 6 met. x 1 met., com serpentina de ferro de 2" no fundo, solidamente construidos, com chapa de aço mo-lo de 3/8", a 28:000\$ 66:000\$000

1 tanque, idem, idem, semi serpentina, para decantação.....	85:000\$000
2 tanque para chlorureto de sodio, de 12 met. $\times 4,70 \times 1$ met. solidamente construido de chapa de 3/8" de aço mole.....	85:000\$000
10 tampas para tanques de hypochlorito solidamente construidos de chapa de 3/8" de aço mole, com suas respectivas manilhas, a 6:500\$.....	65:000\$000
6 tanques evaporadores, diam. 4.10 $\times$ 1.50 com serpentina de ferro de 2", solidamente construidos com chapas de 3/8" de aço mole, a 10:500\$.....	65:000\$000
0 tachos a fogo n.º diam. 3.10 $\times$ 2 m. solidamente construidos com chapa de 3/8", e o fundo de chapa de 5/8" de aço mole, a 9:000\$.....	67:000\$000
1 tacho a vacuo conforme gravura, de 5 pés de diametro, de ferro fundido, tipo calandra com serpentina no fundo, completo com todos os seus accessorios.....	25:000\$000
1 bomba movida a correia tipo humido, propria para o vacuo acima.	5:500\$000
2.000 metros de cano preto para pressão de vapor de 4".....	30:000\$000
200 metros de linha de trilhos Decauville, bitola 60 cm completo com dormentes de aço, talas e parafusos.....	4:000\$000
1 virador e 2 curvas Decauville.....	300\$000
Registros, tees, flanges, cotovellos, curvas, luvas e etc. para encaamentos do 2" e 4".....	15:000\$000
8 Steam Traps de ferro fundido.....	4:000\$000
1 transportador de canecas, completo.....	12:000\$000
Preço total.....	393:800\$000

No caso de ser fornecido o material por V. S. este orçamento sofrerá um desconto de 40 %.

Este orçamento annulla o fornecido em data de 8 de maio de 1918.

Por procuração do J. Martin, Felix Moura.

Emendas e indicações complementares á proposta que faz Oscar Moreira, corretor de fundos na praça do S. Paulo ou sociedade anonyma que organizar (Companhia Electro-Chimica Brasileira em via de incorporação), para fundação de uma fabrica do soda caustica pelo systema electrolytico, aproveitamento do chloro e outros sub-productos:

Erratas

Na folha numero um (1) da proposta, na linha 17. leia-se, em vez de chlorureto, «chlorureto».

Na linha 21 leia-se, em vez do chlorureto, «chlorureto».

Na linha 21 leia-se, em vez do deponde, «de onde».

Na linha 26 leia-se, em vez de chlorureto, «chlorureto».

Na linha 27 leia-se, em vez de chloridryco, «chlorhydrico».

Folha numero dois (2)

Na linha 1 leia-se, em vez de amiantho, «amianto».

Na linha 2 leia-se, em vez de chlorureto, «chlorureto».

Na linha 8 leia-se, em vez de atraz, «atraz-voz».

Na linha 12 leia-se, em vez de exgoamento, «excoamento».

Na linha 18 leia-se, em vez de exgoamento, «excoamento».

Na linha 22 leia-se, em vez de transpa-zado, «transvazado».

Na linha 32 leia-se, em vez de ficando de reserva, «ficando dous de reserva».

Folha numero tres (3)

Na linha 2 leia-se, em vez de (fornos de fundição), supprima-se.

Na linha 3 leia-se, em vez de para os tanques, «para as camaras».

Na linha 5 leia-se, em vez de Estes tanques, «Os tanques de fusão».

Custo da soda caustica e do hypochlorito

Accrescento-se:

1) desdobramento da fabrica em tres secções traz em consequencia o barateamento immediato do custo de produção e nesse caso será para a soda caustica o preço de custo seguinte: 1ª secção, custo indicado na proposta, 228\$ a tonelada, deve-se ler 179\$ a tonelada. Reduzindo-se as despesas geraes do mao de obras e direcção tecnica de 10 % 29\$000; juros de capital fornecido pelo governo 8%; renovação do material electrolytico 4%; amortização do capital fornecido pelo governo (quota parcial) 10%. Do total das reduções mencionadas, 49\$ sobre 228\$, restam 179\$ para custo da tonelada de soda caustica, nessa primeira secção da fabrica. (Ver outros detalhes mencionados na proposta, folhas numeros 3 e 4).

Faz-se esta redução, dividindo-se assim as despesas de administração pelas tres secções da fabrica e pela série de productos, o que dará o resultado de uma economia que pode ser calculada em dez por cento (10%) no custo de produção já indicado.

As amortizações do capital e juros do auxilio que for fornecido pelo Governo Federal, e amortização dos machinismos, serão as respectivas importancias necessarias extrahidas dos lucros liquidos obtidos dos preços de venda nos productos fabricados, o que em qualquer hypothese estão garantidos pelos preços altamente remuneradores e permanente consumo que encontram sempre no mercado os productos que pretendemos fabricar.

Detalhe das 2ª e 3ª secções da fabrica, ver adiante na rubrica fabrica.

Folha n. 4

Na linha 3 em vez do sodio, soda.

Na linha 5 em vez do sodio, soda.

Na linha 10 em vez de ? 68.400.

Folha n. 5

Na linha 4 em vez de prompto, promptos.

Fabrica:

Leia-se: Fabrica e produção de soda caustica:

A fabrica será dividida em tres secções aparelhadas para produzir, cada uma, cinco (5) toneladas diarias (24-horas) de soda caus-

tica de 78/80 ou dos typos communs commerciaes e industriaes. A planta n. 5 dá o conjunto das tres secções e as de ns. 2 e 3 representam os detalhes da 1ª secção que se pretende instalar immediatamente e que além de 5 toneladas diarias de soda está em condições de aproveitar todo o chloro em hypochlorito de calcio ou sejam approximadamente 13 toneladas diarias deste producto, As 2ª e 3ª secções, não detalhadas na planta n. 5, são perfeitamente iguaes á 1ª, no que diz respeito á fabricação de soda. Quanto ao chloro, seu aproveitamento está discriminado no capitulo seguinte. Cumpre salientar que todas as secções possuem aparelhos sobresalientes. Em resumo a fabrica poderá produzir até 15 toneladas diarias de soda caustica.

Produção e aproveitamento do chloro:

Industrialmente a cada tonelada de soda correspondem um pouco mais de 800 kilos do chloro ou 2,5 toneladas de chlorureto de cal. O chloro da 1ª secção da fabrica (ou sejam pouco mais de quatro toneladas) será empregado na fabricação do hypochlorito de calcio. O mesmo destino terá o das outras duas secções, si os preços de venda forem compensadores.

Pensamos entretanto que tal não se dará e estamos dispostos a derival-os para outros empregos, segundo as necessidades do paiz. Antes do mais, todas as secções da fabrica possuirão aparelhos para liquefazer o chloro, que serão montados com as respectivas secções (vide projecto n. 5).

Estudamos neste momento o emprego do chloro (excedente do chlorureto de cal): 1º, na fabricação immediata de acido chlorhydrico; no aproveitamento do estanho dos metaes brancos, das usadas e das ligas, que contem em uns 25 kilos e em outras até 8) kilos de estanho por tonelada do producto a aproveitar.

Esta industria, muito importante, verdadeiro monopolio allemão antes da guerra, se desenvolve rapidamente em outros paizes, e este processo facilita o aproveitamento de uma boa quantidade de chloro e substitue vantajosamente os outrora empregados. Basta dizer que cada tonelada do tetrachlorureto de estanho correspondem mais de 500 kilos de chloro. E' por assim dizer impossivel calcular a quanto monta o chloro no aproveitamento e por esta razão preferimos não adiantar algarismos; 2º, preparação dos chloratos, tão necessarios á industria dos explosivos; 3º, oxichlorureto de carbono ou fosgenio; 4º, Preparação do chlorobengeno e principalmente do dinitrochlorogeneno. Sabe-se que este producto fabricado sobretudo na Alemanha e por preço muito reduzido, é a base de muitas syntheses organicas, entre as quaes se destacam os corantes chamados negros de enxofre, tão necessarios ás nossas industrias textis. Outros aproveitamentos do chloro serão estudados em nossa fabrica e sua execução dependerá naturalmente das necessidades do paiz. Podemos citar a preparação do acido chlorhydrico pela hyrogenação do chloro em presença de um catalizador; o chlorureto de enxofre empregado na vulcanização da borracha; o chlorureto de aluminio, o tetrachlorureto de carbono, o chloroformio e a tetrachlorometana.

O acido chlorhydrico é usado em grande escala nas fabricas de tecidos, e muito mais nas fabricas de corantes para a redução de materias organicas, uzadas nessa industria.

Productos e seus mercados consumidores

A situação em que ficará installada a fabrica permittirá a facil exportação de seus productos, especialmente para os Estados do sul do Brasil, a saber: Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e todo o Estado de Matto Grosso, onde encontrariam consumo nas innumeras fabricas de tecidos, sabão, vidros, papel, celuloze e outras.

Despesas de instalação de machinismos electricos

Em lugar do mencionado nas folhas numero quatro e cinco da proposta, fica alterado pela nova proposta de orçamento fornecida pela Companhia General Electric do Brasil (Vêr carta annexa—N. 8.246—da mencionada companhia). Sendo assim o preço total das instalações para o conjunto da fabrica—tres seções—de 2.064.000\$ (dois mil novecentos e sessenta e quatro contos de réis), tomada a base do cambio a 3\$900 (tres mil novecentos réis) cada dollar, moeda americana. Devendo-se augmentar para transportes e seguros 142.920\$ (cento e quarenta e dois contos trezentos e vinte mil réis), mais 220.000\$ (duzentos e vinte contos) para eventuaes, mais 1.067.316\$690 (mil e sessenta e sete contos trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa réis).

Para despesas de construcção de conjunto da fabrica (vêr orçamento detalhado annexo) mais Rs. 150.000\$000 (cento e cincoenta contos de réis), valor do terreno: e de 77.350\$000 (setenta e sete contos trezentos e cincoenta mil réis), valor da construcção da linha conductora de energia electrica até o local onde será installada a fabrica; perfazendo todas as installações completas acima mencionadas e conforme orçamentos detalhados annexos o valor de Rs. 4.620.987\$000. (Quatro mil seiscentos e vinte contos novecentos e oitenta e sete mil réis). (Vêr orçamentos e documentos annexos inclusive de J. Martin—S. Paulo).

Capital. O capital da sociedade que o proponente tem em via de incorporação será de Rs. 5.000.000\$000. (cinco mil contos de réis), sendo 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis) dos accionistas e 2.000.000\$000, (dois mil contos de réis) de accôrdo com os favores creados pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1918.—Por procuração do Dr. Oscar Moreira, *Moacyr Moreira*.—*Stephane Vanier*, engenheiro industrial.

SOCIEDADES ANONYMAS**S. A. Companhia Predial**

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER PRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 27 DE JUNHO DE 1918

Srs. accionistas:

Em cumprimento ás disposições dos nossos estatutos, vimos trazer ao vosso conhecimento e submeter a vossa apreciação o relatório e balanço da nossa companhia referentes ao anno de 1917.

Continuam os negocios em sua marcha natural e as respectivas liquidações de vendas em prestações a serem feitas com regularidade. As ruas, que estavam abrindo no bairro da Saúde em S. Paulo, estão em acabamento a nosso inteiro contento.

Alli vamos ter mais de mil lotes que já estão sendo procurados para a sua aquisição.

Após as vendas destes, pensamos fazer o mesmo serviço no Parque Jabaquara e Resaça. A outra propriedade nossa em S. Paulo no local denominado Itaquera está tendo os nossos cuidados e os nossos direitos alli estão sendo defendidos pelo projecto advogado Dr. Nestor de Macedo.

Os intrusos que alli estão, alguns já estão de plano accôrdo conosco.

Os lucros annuaes estão mencionados nos annexos e balanços que puzemos á vossa disposição, tendes que eleger a directoria, os membros do conselho fiscal e suppleentes a ser-

virem no novo periodo. Sempre nos encontramos promptos a ministrar-vos quaesquer informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1918.—*Frederico Bokel*.—*Alberto da Fonseca Guimarães*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Predial (S. A.), tendo examinado o balanço e a escripturação da mesma companhia e encontrando-a em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1917.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918.—*José Gonçalves de Souza Rabello*.—*Alfredo Tavares Ferreira*.—*Antonio Cavalcanti de Albuquerque*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo		
Immoveis.....		683:834\$525
Hypotecas.....		220:795\$490
Vendas a prazo.....		53:48 \$940
Cauções e fianças.....		4:000\$000
Caixas.....		9:203\$880
Diversas contas.....		74:571\$350
		1.043:367\$076
Passivo		
Capital.....	100:000\$000	
Fundo de reserva.....	24:839\$544	
Caução da directoria.....	4:000\$000	
Dividendo a distribuir..	10:000\$000	
Dividendo anterior.....	800\$000	10:800\$000
Porcentagem da directoria.....	7:691\$930	
Obrigações a pagar.....	807:833\$350	
Diversas contas.....	76:443\$167	
Lucros e perdas.....	13:759\$085	
		1.043:367\$076

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917.—*Alexandre Miral*, guarita-livros.—*Frederico Bokel*.—*Alberto Fonseca Guimarães*, directores.

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 24 DE JUNHO DE 1918

Aos 24 dias do mez de junho de 1918, na sede social, á rua Marquez da Olinda, em Botafogo, ao meio-dia, conforme o respectivo livro de presença, reuniram-se para a assembleia geral extraordinaria, convocada pelos respectivos annuncios publicados, os seguintes accionistas: Dr. Carlos Fernandes Eiras, 336 acções; Dr. Waldemar Schiller, 1.224; Dona Maria Evangelina da Ponte Ribeiro Schiller, 90; Dr. José Eiras Junior, 10; Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, 10; Eugenio Kahn, 0; Dr. José Fausto Cesar Vianna, 10; Dr. Odilon Vieira Gallotti, 10; perfazendo o total de 1.700 acções, com direito a 169 votos, cujo numero é mais que sufficiente para a abertura da sessão. O Sr. Dr. Carlos Eiras, de accôrdo com os estatutos, assumiu a presidencia da reunião e convidou para secretario o Sr. Dr. Odilon Vieira Gallotti, que

passa a lêr a seguinte proposta da directoria: «Srs. accionistas, a directoria, se bem que já autorizada nas assembleias geraes de 29 de setembro de 1916 e 27 de agosto do anno passado para levantamento de um emprestimo, de cento e sessenta contos de réis (160:000\$) para o resgate do actual emprestimo por debentures, cujo saldo é de noventa e nove contos de réis (99:000\$) e o restante para varios melhoramentos da companhia, vem pedir-vos autorização nesta assembleia extraordinaria, convocada para esse fim, tendo sido ouvido o conselho fiscal. Esse emprestimo será pelo prazo de dez annos, juros de 11 % annuaes com o Credit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud, ficando a directoria com plenos poderes para aceitar as clausulas que forem combinadas na respectiva escriptura. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — Dr. Carlos Fernandes Eiras. — Dr. Waldemar Schiller. E, em seguida, lê o parecer do conselho fiscal, assim concebido: Parecer: O conselho fiscal, tendo em vista a proposta da directoria para o emprestimo que pretende contrahir com o Credit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud, no valor de 16:000\$, pelo prazo de 10 annos, juros de 11 % annuaes, afim de resgatar o actual emprestimo por debentures, hoje na importancia de 99:000\$, e o restante para melhoramentos da Companhia, é do parecer que a proposta da directoria deve ser aceita pela assembleia, attendendo aos interesses sociais. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. Dr. José Eiras Junior. Dr. Joaquim Moreira da Fonseca. Engenio Kahn. O Sr. presidente declara que, estando quasi que o capital social reaesentado nesta assembleia, com a fallia, apenas, de cincoenta acções, põe em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submete a votos a proposta apresentada pela directoria, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal, que são approvados abstendo-se de votar os dous membros da directoria. O Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente põe a acta na presente sessão extraordinaria em discussão que, sem debate, é unanimemente approvada o que vai assignada por todos os accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presenca dos Srs. accionistas e declara encerrar a sessão a 2 horas da tarde, a actual sessão extraordinaria.—Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente.—Dr. Odilon Vieira Gallotti, secretario. Dr. José Eiras Junior.—Eugenio Kahn.—Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.—Dr. Waldemar Schiller.—Dr. José Fausto Cesar Vianna.—Maria Evangelina da Ponte Ribeiro Schiller.

S. Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

(The General Commercial Company Limited, of Rio de Janeiro)

CERTIDÃO**PRIMEIRA SECÇÃO**

Junta Commercial da Capital Federal

N. 4.868

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de junho de 1918, se archivou nesta repartição, sob o n. 4.868, os seguintes documentos referentes á S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, a saber:

Um exemplar do *Diario Official* de 5 do corrente, com a publicação da acta da assembleia geral realizada em 7 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos e uma publica forma da carta de autorização do Go-

verno para o funcionamento da Companhia.
 Bu João Ignacio de Araujo, primeiro official da Secretaria desta junta, approva a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 junho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Pagou 11\$ de sello e 5\$ de emolumentos).

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Particular Humanitaria dos Inferiores do Corpo de Bombeiros

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Particular Humanitaria dos Inferiores do Corpo de Bombeiros, creada em 30 de setembro de 1904, nesta Capital, onde terá sua sede, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos o de accordo com o Código Civil em vigor. A caixa tem por fim: socorrer os associados quando enfermos; por fallecimento dos associados, socorrer as viúvas ou as pessoas pelos mesmos indicadas; fazer empréstimos aos associados para attender a despesas de natureza urgente; garantir a divida dos socios com referencia á confecção do fardamento. A caixa é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada pelo presidente em suas relações para com terceiros, e, em juizo, pelo procurador, quando par. Isso recebe procuração. Os estatutos da caixa só poderão ser modificados ou alterados tres annos após o ultimo registro de alterações, salvo o caso previsto no § 3º do art. 30. Quaesquer modificações nos estatutos só poderão ser feitas em assemblea geral extraordinaria para esse fim convocada e com a presença da metade dos socios quites. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Decretada a dissolução da caixa, que só será legal quando a isso annuir a totalidade dos socios quites, reunidos em assemblea geral convocada por meio de annuncios, durante 15 dias nas folhas mais lidas desta capital, o avisos fixados nos lugares mais frequentados pelos socios, serão seus bens vendidos, pagas as dividas que houver e o saldo dividido entre os socios existentes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1918.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.961 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de turbinas, para que pretende privilegio Fausto Pedreira Machado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.*

O objecto da presente invenção é um novo systema de turbina simples ou multipla, reversivel, ou não reversivel com tambor ou rotor multiplo.

No desenho junto: a fig. 1 é secção transversal e a fig. 2 uma secção longitudinal de uma turbina segundo a invenção. A fig. 3 é uma secção transversal de uma variante. A fig. 4 é uma vista superior de uma turbina de duas caixas e tambores, e as respectivas valvulas de admissão, escapamento e intermediarias. A fig. 5 é uma secção transversal parcial da turbina na figura 4. A fig. 6 é uma vista longitudinal da parte superior da mesma turbina.

Consiste a nova turbina, cuja forma de construcção é variavel segundo as

forças e velocidades requeridas e segundo convenha ser ou deixar de ser reversivel, na junção de distribuidores compostos D,D' para um dos quaes é conduzido o vapor, no caso de ser reversivel, por meio de uma valvula dupla ou por meio de valvulas, passando deste distribuidor pelos orificios ou tubuladuras complementares correspondentes, e de feitos quadrangulares ou de secção circular ou helicoidal ou mesmo irregular, de extensão longitudinal tão grande quanto convier, sobre uma roda ou tambor de ordem dupla ou multipla de palhetas, simples ou combinadas com gavetas de qualquer feito adaptavel superpostas e interpostas entre si, parallelamente, circularmente, com ou sem trespassse entre si, e de extensão correspondente aos respectivos orificios referidos, obtendo-se assim, uma expansão maior ou menor, á vontade, de modo que este fluido, ou qualquer outro que se quizer applicar, tenha, respectivamente, effeitos cineticos e de expansão, reproduzidamente até o seu escapamento.

O numero de orificios de entrada e de escapamento é variavel com as proporções da machina e esta condição subsiste para qualquer tipo.

No caso de não convir que seja reversivel, bastará uma simples valvula, um distribuidor D e os orificios de admissão e de escapamento. Isto quanto aos typos simples, reversiveis ou não reversiveis.

No typo multiplo, destinado á maxima economia de combustivel, effieciencia, rendimentos, maiores forças e menores velocidades angulares, á sahida de uma caixa e tambor, o vapor é dirigido para outra caixa contendo o respectivo tambor ou para outras caixas e tambores, por meio de valvulas intermediarias V, V', V'', V''', como a titulo de exemplo, se vê na fig. 4, ou por meio de outras quaesquer valvulas, podendo ser o vapor admittido e desviado para o movimento em sentido contrario, pela movimentação combinada dessas valvulas e das de admissão, fig. 5, cujas proporções, bem assim as das caixas, tubos conductores e de escapamento, comportam dimensões proporcionalmente crescentes, até que o vapor ou outro qualquer fluido expansivel, já esgotado, passe para o condensador ou para a atmosfera. Isto para o typo multiplo reversivel, cujos tambores são de palhetas ou pás, ou gavetas identicas ás supra descriptas para o typo simples e, por isso, podendo ser de extensões longitudinaes variaveis.

O typo multiplo não reversivel dispensa como o typo simples, a combinação de valvulas de acção conjunta simultanea e contraria, sendo o vapor dirigido para as caixas por simples valvulas e respectivos conductores de vapor que escapa de uma caixa e se introduz na outra.

Podem ser construidos agrupamentos de turbinas simples, a eixo commum, independentes entre si, quanto ás respectivas entradas e sahidas de vapor, reversiveis, ou não reversiveis.

A reversibilidade, na mesma roda, poderá ser tambem conseguida, sem a inversão do jacto do fluido, com a installação da turbina em uma base giratoria em circulo ou semi-circulo, com engrenagens e o apparelho respectivo de movimento, fazendo-se as ligações do eixo da turbina com os eixos de transmissão por meio de engrenagens, cones

de fricção, luvas ou encaites universaes, adaptados aos respectivos eixos, e um dispositivo giratorio no tubo de entrada de vapor e outro de ajustamento articulado no tubo de descarga.

O feito das palhetas ou gavetas será, como é costume, escolhido na pratica para os usos desta nova roda ou turbina, sendo que devem ser diferentes entre si as destinadas ás turbinas reversiveis e ás das não reversiveis.

Este typo de turbina, na qual o fluido trabalha de modo differente, pela produção dos seus effeitos, de palheta em palheta ou de gaveta em gaveta; ou entre palhetas e gavetas na mesma roda ou em muitas rodas, é applicavel ao trabalho por meio de agua, ar comprimido, vapor de gazolina, ou qualquer fluido ou gaz, ou elemento expansivel, devendo serem feitas, nos typos a vapor, ar comprimido ou vapor de explosiveis, folgas internas, entre a superficie circular interna das caixas e o respectivo tambor, com secção curvilinea, para garantia da expansibilidade crescente, como se vê nas figs. 1 e 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a supra descripta roda e multipla ordem de palhetas ou gavetas interpostas, com ou sem trespassse, dispostas circular e parallelamente, nas quaes os fluidos actuam com expansões reproduzidas na mesma roda, e destinadas a ter, indifferentemente o como convier, movimento em ambos os sentidos ou em um só;

2º, a mesma forma de expansão reproduzida na mesma roda;

3º, a reversibilidade nestas rodas supra descriptas;

4º, a forma alongada dos orificios de entrada dos fluidos e as palhetas extensiveis á vontade e de accordo com os mesmos orificios;

5º, o conjugamento de rodas ou turbinas formando um typo ou a reunião de turbinas independentemente, para augmento de força, rendimento e commodidade;

6º, a placa do ajustamento para separação dos fluidos que entram nas caixas dos mesmos, á sahida.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 9.967 — *Memorial descriptivo da invenção de artefactos de esteira impregnados de uma substancia insecticida desinfectante ou odorifera, para que pretende privilegio a firma Max Jacobs & Comp., estabelecida nesta cidade, e constituída pelos socios Max Jacobs, José Zilverman, Mauricio Tangir e Helena Charguel*

Refere-se a invenção a artefactos feitos de estera, isto é, de um tecido de junco, palha, papel, tabúa, tiras ou varinhas delgadas de madeira, ou de outro material usual de que é fabricado o tecido conhecido pelo nome de tecido de estera, e a invenção refere-se especialmente aos artefactos de esteira que são destinados a forrar o chão, paredes, moveis, a interceptar a luz (estores), ou a ficar pendentes do tecto ou de qualquer outro supporte como adorno ou para qualquer outro fim.

A invenção consiste em fabricar artefactos de esteira acima especificados impregnados com uma substancia insecticida, desinfectante ou odorifera, isto é uma substancia que actue para matar moscas ou outros insectos que pousam no artefacto, ou que actuem

para (artefacto) dito desinfectar ou perfumar o ar.

Os ditos artefactos impregnados de uma substancia insecticida, desinfetante ou odorifera, podem ser impregnados com esta substancia depois de fabricados, ou em qualquer periodo do seu fabrico, ou podem ser feitos do tecido de esteira já impregnado com a substancia desejada, e este póde tambem ser impregnado depois do fabrico, ou em qualquer periodo do seu fabrico, ou o material de que é feito póde ser impregnado com a substancia desejada antes de ser empregado no fabrico do dito tecido.

A impregnação póde ser feita por qualquer processo usual (immersão em um banho, applicação por meio de pincel ou semelhante, exposição á acção de gases ou de vapor, contacto com a substancia etc.).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um artefacto feito de esteira e destinado a qualquer dos fins acima especificados caracterizado por estar impregnado com uma substancia, que actua para matar insectos que nelle pousem, ou para desinfectar ou perfumar o ambiente.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.
— Max Jacobs & Comp.

N. 9.968 — Memorial descriptivo da invenção de uma solução para o preparo de gommas para fios e tecidos, para que pretende privilegio Mario Crespi, domiciliado em Ilujubá, Estado de Minas Geraes

A invenção tem por objecto uma solução para o preparo de gommas para fios e tecidos.

Esta solução é preparada pelo modo seguinte:

Em 100 kilos de agua distillada juntam-se cinco kilos de caseina moída e neutralizada e 2 1/2 kilos de soda calcinada, ou qualquer outro dissolvente em porcentagem proporcional á potencialidade do dito dissolvente. Dissolve-se em banho maria a 70° C. de calor; conserva-se ao mesmo grão por 30 minutos, misturando o liquido continuamente. Em seguida retira-se o liquido do fogo e deixa-se esfriar; depois de frio junta-se 25 grammas de formol ou qualquer outro desinfetante em porcentagem proporcional á potencialidade do dito.

Esta solução póde ser adicionada a gommas de polvilho ou de polvilho e kaolim na proporção de tres a 12 kilos de solução por cada 100 litros da agua empregada. A addição da solução faz-se logo depois de cozinhado o polvilho e quando a temperatura da gomma tiver descido a 70-80° C.

A solução tambem póde ser adicionada a soluções de sal amargo, ou a gommas feitas em soluções deste sal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma solução para preparo de gommas para fiação e tecelagem, que consiste em juntar a 100 litros de agua cinco kilos de caseina e 2 1/2 kilos de soda calcinada ou uma quantidade equivalente de outro solvente, sendo esta junção feita a banho maria á temperatura de 70° C. e sob agitação, juntando-se ao liquido depois de frio 25 grammas de formol ou uma quantidade equivalente de outro antipsetico.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1918.—
Por procuração, Leclerc & C.

N. 9.969 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em retratos photographicos, para que pretende privilegio Charles Fitz Geraldo, domiciliado nesta cidade

Na arte photographica succede frequentemente obterem-se retratos em que a imagem do modelo é perfeita, mas não tem relevo, devido á natureza do fundo photographado conjuntamente com a imagem. Por exemplo: o fundo tem partes claras ou escuras contiguas a partes do mesmo valor ou tom do modelo, e, portanto, o contorno da imagem do modelo fica indeciso nestas partes. Nestes e em outros casos é usual retocar na chapa negativa a imagem do modelo ou a do fundo, ou uma e outra conjuntamente, com o fim de dar relevo ou vigor á imagem do modelo. Mas, em geral não é artistico o resultado obtido com estes retoques, especialmente no retoque de partes escuras do modelo que se confundem com partes do mesmo valor do fundo.

A invenção tem por objecto um processo aperfeiçoado para dar relevo ou vigor a retratos photographicos previamente obtidos sobre uma chapa negativa. Consiste a invenção em imprimir por meio da chapa negativa provas positivas sobre papel ou cartão sensibilizado, empregando-se quosquer meios conhecidos na arte photographica para impedir que a luz passe através do fundo reproduzido na chapa negativa. Por este modo apparecerá nas provas positivas sobre papel ou cartão depois de reveladas e fixadas somente a imagem photographica do modelo sobre um fundo constituido pela propria superficie do papel ou cartão, e que será branco ou de qualquer cor clara exactamente igual ao branco ou cor original do papel ou cartão. Sobre cada uma destas provas positivas do retrato do modelo sobre um fundo branco desenhase a pó de lapis, pintura ou qualquer outra substancia, um fundo esfumado, isto é, fundo constituido por tons claros e tons escuros, distribuidos por modo adequado a dar relevo á imagem do modelo e a definir claramente os seus contornos.

Nos tres modelos juntos, numerados 1, 2 e 3, respectivamente: o n. 1 é uma prova positiva sobre cartão branco sensível obtida photographicamente por meio de um negativo sobre vidro do retrato de uma mulher. Nesse modelo n. 1 está reproduzido o fundo obtido no negativo. O modelo n. 2 é uma prova positiva sobre cartão branco obtida por meio do mesmo negativo que serviu para a impressão do modelo n. 1, porém, o fundo do modelo n. 2 é branco exactamente igual ao branco original do cartão, por se terem empregado meios para que durante a impressão deste positivo a luz não passasse através do fundo reproduzido na chapa negativa. O modelo n. 3 é uma prova positiva igual á do n. 2, mas na qual está desenhado a pó de lapis um fundo esfumado com partes alternadamente claras e escuras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um retrato sobre cartão ou papel sensibilizado em que a imagem photographica da pessoa (ou das pessoas) está cercada por um fundo esfumado, desenhado a pó de lapis, pintura ou qualquer outra substancia, sobre uma

parte da superficie do cartão ou papel não actuada pela luz durante a impressão photographica por meio de uma chapa negativa, por se terem empregado quosquer meios conhecidos na arte para que a luz não passasse através do fundo reproduzido na dita chapa negativa.

Rio, 21 de abril de 1918. — Ch. Geraldo.

N. 9.975 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelhos de projecção cinematographica e semelhantes, para que pretende privilegio a Technicolor Motion Picture Corporation, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Frost Comstock, domiciliado na cidade de Brooklyn, condado de Suffolk, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a um dispositivo registrador auxiliar em conexão com um apparelho de projecção, para ajustar opticamente a posição de dous ou mais feixes luminosos com imagens projectadas segundo dous eixos opticos diferentes, para produzir o registro exacto das imagens em uma pantalha distante.

Quando se projectam em registro um numero de imagens que se completam mutuamente, em luz do diferentes cores para produzir o effeito de cores naturaes pela addição de imagens componentes de cores diferentes na pantalha, é condição essencial haver registro perfeito das imagens componentes. Para projecção cinematographica, as imagens coloridas na pantalha podem ser compostas de imagens componentes de cores diferentes projectadas; quer simultaneamente, quer successivamente a intervallos do tempo tão curtos que se produza a fusão visual. A presente invenção serve igualmente para pôr em registro os componentes de uma imagem composta projectada simultanea ou successivamente segundo eixos opticos separados.

Segundo a presente invenção effectua-se o registro das imagens por ajuste angular de um corpo transparente refringente situado em um dos eixos opticos ou mais, e cujo movimento desloque a posição virtual do objecto cuja imagem está sendo projectada.

No desenho junto: A fig. 1 é uma vista lateral de partes de uma lanterna optica para projecção cinematographica, em que está incorporada a invenção. A fig. 2 é uma elevação da frente das chapas refringentes. As figs. 3 e 4 são diagrammas que representam o effeito sobre a luz que atravessa as chapas, sendo a fig. 3 uma secção pela linha 3-3 da fig. 2, e a fig. 4 uma secção pela linha 4-4 da fig. 2.

Uma chapa 1, fixada na frente da caixa da lanterna (não representada), é feita com um postigo f' para fita cinematographica, ou com qualquer forma de meios de collocar em posição os objectos que tem de ser projectados. O objecto ou fita está representada em f. A chapa 1 e o postigo da fita tem duas aberturas ou mais (no desenho, duas), para dous feixes de luz ou mais projectados em eixos opticos diferentes. Na chapa 1 estão fixados mancaes 2,2 e 20,20, para eixos 4 e 40 de caixilhos 5 e 50. Nos caixilhos 5 e 50 estão montadas chapas de vidro 6, com faces planas paralelas, em frente das aberturas do postigo da fita, e no caminho dos feixes de luz que passam por estas aberturas. A direcção do eixo de rotação 4 de uma

das chapas refringentes 6 é perpendicular á direcção do eixo de rotação 40 da outra chapa refringente 6. Manipulos 7 e 8 fixados respectivamente nos eixos 1 e 40 projectam-se a um lado ao alcance do operador. Cada mancal 2 e 20 é fendido, e munido de um parafuso de pressão 11, para que os caixilhos sejam mantidos por fricção na posição em que forem ajustados. O projector está munido também das lentes usuas L1, L2, fixas axialmente.

Quando se faz oscillar qualquer das chapas transparentes 6, o feixe de luz que passa através della é refractado na face de incidência e outra vez na face de emergência; os raios de incidência e de emergência são paralelos, porém, o raio emergente é deslocado na direcção da rotação da chapa 6 a uma distancia dependente do angulo da chapa com a direcção do feixe luminoso e da espessura do vidro. Este deslocamento é muito pequeno em relação ao angulo de rotação. O deslocamento do feixe luminoso está representado nas figs. 3 e 4. Suppondo que a linha B1 representa o feixe de luz superior, quando o caixilho 5 e a chapa 6 giram em torno do eixo horizontal, a posição actual da linha B1 é na direcção da trajectoria sinuosa B1, B2 representada. A posição virtual do objecto está então no prolongamento B3 da trajectoria emergente B2. O que é verdadeiro para a linha B1 é também verdadeiro para cada ponto da fita projectada além do deslocamento da trajectoria, e o effeito da oscillação da chapa de vidro 6 em torno do seu eixo horizontal será deslocar um pouco o feixe luminoso no sentido vertical. A fig. 4 representa um effeito similar em outra dimensão da chapa transparente inferior 6 quando gira em torno do seu eixo 40. A linha visual B14 das lentes L2 coincide com a posição virtual do objecto f situado na linha B12 que é deslocado lateralmente pela distancia entre B10 e B12. Movendo-se uma das chapas transparentes 6, ou a outra, ou ambas, podem-se registrar exactamente imagens que estiverem fóra de registro.

Si se desejar pôde-se montar uma chapa transparente refringente 6 ou mais de uma, para se mover em duas direcções, mas para ajuste perfeito para compensar erros de contracção, de expansão ou deslocamento lateral das imagens de uma fita em relação ás de outra, o dispositivo representado é exacto e efficiente. Com o uso deste dispositivo registrador auxiliar evita-se o deslocamento mecanico das lentes, que é difficil de se fazer com exactidão o impossivel de se fazer rapidamente para corrigir registro imperfeito de imagens durante a projecção cinematographica.

Si se desejar, as chapas de vidro 6 podem constituir meios de absorpção de cores, ou servir de supporte a estes meios, para se projectarem as imagens nas diferentes cores componentes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de projecção do tipo que tem duas lentes ou mais e postigos para fitas cinematographicas ou outros meios de collocar em posição os objectos a projectar, em combinação com um corpo transparente refringente, ou mais, montado no eixo optico de uma das ditas lentes de projecção ou mais, e capaz de ser movido angularmente para deslocar a posição virtual do objecto cuja imagem está sendo projectada;

2º, um aparelho de projecção segundo a reivindicação 1, e em que o corpo transparente refringente está collocado entre o objecto e as lentes;

3º, um aparelho de projecção segundo a reivindicação 1 ou 2 e em que os corpos transparentes refringentes em eixos opticos diferentes podem girar em direcções diferentes para deslocar em diferentes direcções as posições virtuales de objectos diferentes;

4º, um aparelho de projecção segundo a reivindicação 1, 2 ou 3 e em que os corpos transparentes refringentes consistem em chapas de vidros com faces planas paralelas, e que podem girar em eixos perpendiculares aos eixos opticos, sendo o eixo de rotação de uma chapa perpendicular ao da outra chapa.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — Por procuração, Leclerc & C'.

ANNÚNCIOS

COLLECÇÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.
Tres volumes..... 20\$000

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

Companhia Brasileira Carbonífera do Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, quinta-feira, 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, para o fim especial de se tornar effectivo o augmento do capital approved pela assembléa geral de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — Conrado J. de Niemeyer, presidente.

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 3 de julho, ás 2 horas da tarde, na sede social da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, para tomarem conhecimento do relatório e do parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1917, e procederem á eleição do cargo de director-gerente.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos necessarios como também lhe serão dadas as informações que desejarem.

As acções ao portador, de accordo com o nosso regulamento, deverão ser depositadas tres dias antes da assembléa. — A directoria.

Companhia Docas de Santos

Do 1 de julho em diante, pagam-se no escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, os juros dos debentures desta companhia, correspondentes ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1918. — C. Gaffree, presidente.

Companhia Auto-Viação Centro de Minas

São convidados os accionistas desta companhia a se reunir em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede social, á rua do Carmo n. 43, para a eleição do cargo de presidente, vago pela renuncia do actual, o accionista Sr. Serafim José Antunes, bem como resolverem sobre quaesquer assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1918. — A directoria.

Companhia Docas de Santos

Paga-se de 1 de julho em diante, no escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, o 50º dividendo das acções desta companhia, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 12\$ por acção.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1918. — C. Gaffree, presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

RUA DA ALFANDEGA, 28 (2º ANDAR)

Nos dias 2, 3 e 4 de julho do corrente anno pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, o 6º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno, á razão de 3\$ por acção.

Só serão pagos os dividendos das acções já convertidas ao novo typo.

Aos bancos o pagamento será feito no dia 1 de julho.

Depois desses dias os pagamentos dos dividendos não reclamados só serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e a conversão das acções do dia 1 a 4 do julho.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1918. — A directoria.

Empreza de Productos Guarani

Sociedade Anonyma Brasileira

De conformidade com o art. 10 dos estatutos da Empreza de Productos de Guarani, sociedade anonyma brasileira, são convidados os senhores accionistas desta empreza a comparecerem no predio n. 7 da rua da Quitanda, ás 14 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem parte na assembléa geral convocada para os fins do art. 15 § 3º do decreto n. 104 de 17 de janeiro de 1890.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — O director-presidente, Ildefonso Ayres Marinho.

Fallencia de M. da Silva Machado

Convidamos os Srs. credores a apresentar seus titulos no escriptorio do nosso advogado Dr. Solidonio Leite, á rua da Alfandega n. 81, sobrado, das 13 ás 16 horas.

Rio, 24 de junho de 1918. — Os syndicos, João Reynaldo Coutinho & Comp.

Sociedade Anonyma Brasil Film

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal para funcionar a assembléa convocada para 24, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem, no dia 28, á 1 hora da tarde, na sede da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 34, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da directoria que importa na alteração dos estatutos e modificação do capital. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a)'. Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro. \$5000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$508
Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da)'. Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1000
Carros (Tabellas para os preços dos). \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. \$25000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. \$500
Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.). \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M). \$3000

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes v. (M).** \$20000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M).** \$6000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M).** \$2000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. \$500

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898. \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M). \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal. \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$2000

Constituição da Republica. \$10000

Consumo (Regulamento para arrecatção e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. \$2000

— **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951).** \$1000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. \$3000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893. \$600

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignácio Ferreira. \$5000

Docas, portos marítimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). \$15000

Decretos do Governo Provisorio.

de março de 1899. \$2500

de outubro de 1899. \$3200

de dezembro de 1899. \$3000

de janeiro de 1891. \$3000

de fevereiro de 1891. \$3000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. \$3000

3º e ultimo. \$2000

Additamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832. \$3000

de 1833. \$3000

de 1830. \$3000

de 1867. \$3000

de 1891. \$3500

de 1892. \$3000

de 1893. \$3500

de 1891. \$3000

de 1895. \$3000

de 1896. \$3000

de 1897. \$3000

de 1898. \$3000

de 1899. \$3500

de 1900. \$3000

de 1901. \$3000

de 1902. \$3000

de 1903. \$3000

de 1904. \$3500

de 1905. \$3500

de 1906. \$3500

de 1907. \$5600

de 1908. \$5000

de 1909. \$5000

de 1910. \$6000

de 1911. \$4000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$500

Desapropriações por necessidade on utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$500

— Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... \$500

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$500

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$500

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Facturas ou contas assignarias (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$500

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato. \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$500

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... \$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$500

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M).. \$500

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$500

I

Iscenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$500

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$500

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... \$500
do anno de 1897..... \$500
do anno de 1898..... \$500
do anno de 1899..... \$500
do anno de 1900..... \$500

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$500

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... \$500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$500

de 1810 a 1811..... \$500

de 1812 a 1815..... \$500

de 1816 a 1817..... \$500
de 1818 a 1819..... \$500
de 1821..... \$500
de 1822..... \$500
de 1823..... \$500
de 1824..... \$500
de 1825..... \$500
de 1826..... \$500
de 1832..... \$500
de 1833..... \$500
de 1834..... \$500
de 1835 — 2 volumes..... \$500
de 1836..... \$500
de 1837..... \$500
de 1838..... \$500
de 1839..... \$500
de 1840..... \$500
de 1841..... \$500
de 1842..... \$500
de 1843..... \$500
de 1844..... \$500
de 1845..... \$500
de 1846..... \$500
de 1847..... \$500
de 1848..... \$500
de 1849..... \$500
de 1850..... \$500
de 1852 — 2 volumes..... \$500
de 1853..... \$500
de 1855..... \$500
de 1856..... \$500
de 1857 — 2 volumes..... \$500
de 1858 — 2 volumes..... \$500
de 1859 — 2 volumes..... \$500
de 1860 — 3 volumes..... \$500
de 1861 — 2 volumes..... \$500
de 1862 — 2 volumes..... \$500
de 1863 — 2 volumes..... \$500
de 1864 — 2 volumes..... \$500
de 1864 — (Additamentos)..... \$500
de 1865 — 2 volumes..... \$500
de 1866 — 2 volumes..... \$500
de 1867 — 2 volumes..... \$500
de 1868 — 2 volumes..... \$500
de 1871 — 3 volumes..... \$500
de 1875 — 3 volumes..... \$500
de 1876 — 3 volumes..... \$500
de 1877 — 3 volumes..... \$500
de 1878 — 2 volumes..... \$500
de 1879 — 2 volumes..... \$500
de 1880 — 2 volumes..... \$500
de 1881 — 3 volumes..... \$500
de 1882 — 3 volumes..... \$500
de 1883 — 3 volumes..... \$500
de 1884 — 2 volumes..... \$500
de 1886 — 2 volumes..... \$500
de 1887 — 2 volumes..... \$500
de 1889 — 3 volumes..... \$500
de 1892..... \$500
de 1894 — 2 volumes..... \$500
de 1896..... \$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von Lis*, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquino de Souza e Caelano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 15\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.901. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1868 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 431)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros. 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercaderias. 3\$00

Regulamento do sello..... 3\$00

Regulamento para a venda do mercaderias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. 1\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa do). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalização e de sorteo das companhias de). 3\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilburies (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$000

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 3\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.